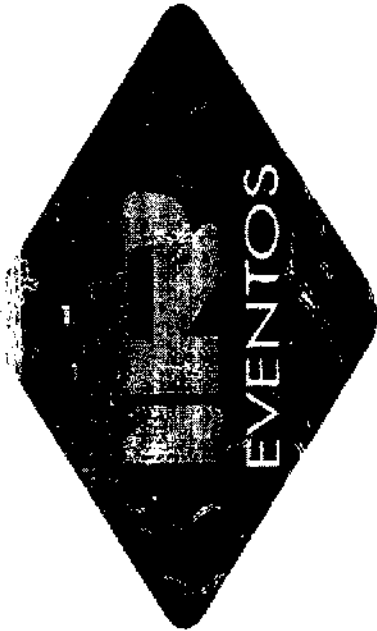


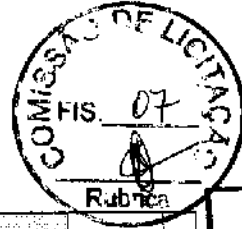


CNPJ: 27.893.413/0001-472
 Rua Tiradentes, N°53, Sala 01-Bairro Rio Verde*.

PREFEITURA DE PARAUAPEBAS:

PROPOSTA: CONTRATAÇÕES ATRAÇÕES: CARNAVAL 2018

ATRACÕES NACIONAIS	QUANTIDADE APRESENTAÇÕES	DURAÇÃO	VALOR APRESENTAÇÃO	DATA	VALOR TOTAL
BANDA LUXÚRIA	(01)	1h e 30min	R\$ 97.000,00	10/02	R\$: 97.000,00
ARAKETU	(01)	1h e 30min	R\$: 230.000,00	11/02	R\$: 230.000,00
MUNIUK & MARIANE: AS DIVAS	(01)	1h e 30min	R\$: 71.000,00	13/02	R\$: 71.000,00
ATRACÕES REGIONAIS	QUANTIDADE APRESENTAÇÕES	DURAÇÃO	VALOR APRESENTAÇÃO	DATA	VALOR TOTAL
DJ SAIMON	(01)	1h	R\$: 4.700,00	10/02	R\$: 4.700,00



RECEBEMOS
 EM: 22/01/18
 SECULT
 Thiago



CLEO ANDRADE	(01)	1h	R\$: 12.500,00	10/02	R\$: 12.500,00
PEDRO COUTINHO	(01)	1h	R\$: 10.700,00	10/02	R\$: 10.700,00
DJ RODRIGO LIBRA	(01)	1h	R\$: 4.500,00	11/02	R\$: 4.500,00
FERNANDO BG	(01)	1h	R\$: 10.200,00	11/02	R\$: 10.200,00
VAMBERTO	(01)	1h	R\$: 10.800,00	11/02	R\$: 10.800,00
DJ SAIMON	(01)	1h	R\$: 4.700,00	13/02	R\$: 4.700,00
LUCAS E KAUAN	(01)	1h	R\$: 12.500,00	13/02	R\$: 12.500,00
BANDA MALICIA	(01)	1h	R\$: 16.500,00	13/02	R\$: 16.500,00
LÉO BRUNO	(01)	1h	R\$: 12.300,00	13/02	R\$: 12.300,00
MUSA DO CARNAVAL: POLIANA VEIGA	(01)	1h	R\$: 6.000,00	13/02	R\$: 6.000,00
					R\$: 503.400,00

R\$: 503.400,00 (Quinhentos e três mil e quatrocentos reais)

Forma de Pagamento: à vista
Validade da proposta: 60 dias

IR EVENTOS LTDA-EPP
CNPJ: 27.893.413/0001-07
Jane Rodrigues Costa
JF ANCHIETA & IR COSTA EVENTOS LTDA-EPP
CNPJ: 27.893.413/0001-07

Parauapebas, 22 de janeiro de 2018.

**Município de Eunápolis**

Av. Conselheiro Luis Viana, 228 Térreo
Centro - EUNÁPOLIS - BA CEP: 45820-970
CNPJ: 16.233.439/0001-02

Nota Fiscal de Serviços Eletrônica

Número da Nota:

00200007

Data e Hora de Emissão

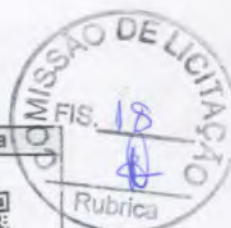
22/02/2016 12:12:22

Data do Fato Gerador

22/02/2016

Código de Verificação

AFAHANAH-CKCJEM

**Dados do(s) Serviço(s)**Exigibilidade do ISS / Natureza da Operação
ExigívelLocal da Prestação
ARUANÁ/GO - BRASILLocal da Incidência
EUNÁPOLIS/BA**Prestador do(s) Serviço(s)**

Nome/Razão Social: JACKSON SANTOS SILVA PRODUCOES - ME
Nome Fantasia: MATRIX PRODUTORA
Endereço: RUA SAO LOURENÇO, 239
SANTA LUCIA EUNÁPOLIS - BA CEP: 45820-970
CPF/CNPJ: 15.324.253/0001-98 Insc. Municipal: 9668425
Telefone: (0) - E-mail:

Tomador do(s) Serviço(s)

Nome/Razão Social: AGÊNCIA ESTADUAL DE TURISMO
Nome Fantasia: GOIÁS TURISMO
Endereço: Endereço: Rua 30 esq. c/ Rua 04, Centro de Convenções de Goiânia. s/n. Bl.
74.015-180 Aruanã - GO CEP: 74015-180
CPF/CNPJ: 03.549.463/0001-03 Insc. Municipal:
Telefone: E-mail:

Discriminação do(s) Serviço(s)

APRESENTAÇÃO DE SHOW MUSICAL DO LUXÚRIA, NA REALIZAÇÃO DO CARNAVAL NO DIA 05 DE FEVEREIRO DE 2016 NA CIDADE DE ARUANÁ/GO.

CONTA CORRENTE: 11132-9
AGENCIA: 0075 OP 003
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (104)
JACKSON SANTOS SILVA PRODUÇÕES ME

Classificação do Serviço (LEI 116/2003)

12.13 - Produção, mediante ou sem encomenda prévia, de eventos, espetáculos, entrevistas, shows, ballet, danças, desfiles, bailes,

Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE 2.1)

9001905 - Produção de espetáculos de música, vaquejadas e similares

Valor do(s) Serviço(s)	120.000,00	Valor Dedução	0,00	Desconto Incondicionado	0,00	Base de Cálculo ISS	120.000,00
Alíquota ISS (%)	2,00	Valor do ISS	2.400,00	Valor ISS Retido	0,00	Desconto Condicionado	0,00

Retenções Federais

Imposto de Renda	0,00	PIS	0,00	COFINS	0,00	CSLL	0,00	NSS	0,00	Outras Retenções	0,00
------------------	------	-----	------	--------	------	------	------	-----	------	------------------	------

Total

Total do(s) Serviço(s)	120.000,00	Total Líquido	120.000,00	Total da Nota	120.000,00
------------------------	------------	---------------	------------	---------------	------------

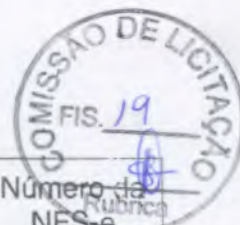
Outras Informações

*** Empresa prestadora de serviços optante do simples nacional ***

O prestador do(s) serviço(s) possui regime especial de tributação: Microempresário e Empresa de Pequeno Porte (ME - EPP)

O ISS é devido no local do estabelecimento prestador ou, na falta do estabelecimento, no local do domicílio do prestador, conforme art. 3º da Lei 116 de 31 de julho de 2003.

Valor aproximado dos tributos com base na Lei 12.741/2012 - R\$ 22.056,00 - (18,36%) - Fonte: IBF



PREFEITURA MUNICIPAL DE EUNÁPOLIS
SECRETARIA DE FINANÇAS
NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e

Número da
NFS-e
383

Data e Hora da Emissão	04/02/2016 13:13:02	Competência	4/2/2016	Código de Verificação	648639085
Número do NPS		No. da NFS-e substituída		Local da Prestação	GURUPI - TO

Dados do Prestador de Serviços

Razão Social/Nome	JACKSON SANTOS SILVA PRODUCOES ME				
Nome Fantasia	MATRIX PRODUTORA				
CNPJ/CPF	15.324.253/0001-98	Inscrição Municipal	9668496	Município	EUNAPOLIS - BA
Endereço e Cep	RUA SAO LOURENÇO ,239 - SANTA LUCIA CEP: 45820-970				
Complemento:		Telefone:	91328632	e-mail:	

Dados do Tomador de Serviços

Razão Social/Nome	GURUPI - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA				
CNPJ/CPF	17.526.555/0001-74	Inscrição Municipal		Município	GURUPI - TO
Endereço e CEP	RUA 14 DE NOVEMBRO ,1500 - CENTRO CEP: 77405-070				
Complemento:		Telefone:		e-mail:	

Discriminação dos Serviços

REF: Contratação de 01(uma) apresentação da Banda Luxúria consagrada pela opinião pública, para as festividades do Carnaval de Gurupi 2016 conforme processo nº. 406/2016 e Decreto de inexigibilidade de procedimento licitatório nº 090/2016,

Código do Serviço / Atividade

12.13 / 12.13 / 9001905 - Produção de espetáculos de rodeios, vaquejadas e similares

Catálogo Específico da Construção Civil

Código da Obra		Código ART	
----------------	--	------------	--

Tributos Federais

PIS		COFINS		IR(R\$)		INSS(R\$)		CSLL(R\$)	
-----	--	--------	--	---------	--	-----------	--	-----------	--

Detalhamento de Valores - Prestador dos Serviços		Outras Retenções		Valor do ISSQN devido no Município	
Valor dos Serviços - R\$	100.000,00	Natureza Operação	Valor dos Serviços - R\$		100.000,00
(-) Desconto Incondicionado		1-Tributação no município	(-) Deduções permitidas em lei		
(-) Desconto Condicionado		Regime especial Tributação	(-) Desconto condicionado		
(-) Retenções Federais	0,00	0-Nenhum	Base de Cálculo		100.000,00
Outras Retenções		Opção Simples Nacional	(x) Alíquota %		2,00
(-) IPI Retido	0,00	1 - Sim	ISS a reter:		() Sim (X) Não
(=) Valor Líquido - R\$	100.000,00	Incentivador Cultural	(=) Valor do ISS - R\$		0,00
		2-Não			

AVISO

- 1- Uma via desta Nota Fiscal será enviada através do e-mail fornecido pelo Tomador dos Serviços
- 2- A autenticidade desta Nota Fiscal poderá ser verificada no site, EUNAPOLIS.ginfes.com.br com a utilização do Código de Verificação.
- 3- Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional. Não gera direito a crédito fiscal de ISS e IPI.

**Município de Eunápolis**

Av. Conselheiro Luis Viana, 228 Térreo
Centro - EUNÁPOLIS - BA CEP: 45820-970
CNPJ: 16.233.439/0001-02

Nota Fiscal de Serviços Eletrônica

Número da Nota

00200017

Data e Hora de Emissão:

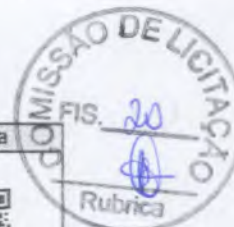
01/04/2016 10:43:42

Data do Fato Gerador

01/04/2016

Código de Verificação

AAAGANAR-CKCJEM

**Dados do(s) Serviço(s)**Exigibilidade do ISS / Natureza da Operação
ExigívelLocal da Prestação
LUZÂNIA/GO - BRASILLocal da Incidência
EUNÁPOLIS/BA**Prestador do(s) Serviço(s)**

Nome/Razão Social: JACKSON SANTOS SILVA PRODUCOES - ME
Nome Fantasia: MATRIX PRODUTORA
Endereço: RUA SAO LOURENÇO, 239
SANTA LUCIA EUNÁPOLIS - BA CEP: 45820-970
CPF/CNPJ: 15.324.253/0001-98 Insc. Municipal: 9665498
Telefone: (0) - E-mail:

Tomador do(s) Serviço(s)

Nome/Razão Social: AGÊNCIA ESTADUAL DE TURISMO
Nome Fantasia: GOIÁS TURISMO
Endereço: Endereço: Rua 30 esq. c/ Rua 04, Centro de Convenções de Goiânia, s/n Bl.
74.015-180 Aruanã - GO CEP: 74015-180
CPF/CNPJ: 03.549.463/0001-03 Insc. Municipal:
Telefone: E-mail:

Discriminação do(s) Serviço(s)

Apresentação da Banda Luxuria, no dia 09 de fevereiro de 2016 no Carnaval 2016 em Luzânia - GO, conforme proposta comercial fls. 19, Declaração de Inexigibilidade fls. 83/84 e Despacho de Ratificação fls. 85, parte integrante deste contrato.

Classificação do Serviço (LEI 116/2003)

12.13 - Produção, mediante ou sem encomenda prévia, de eventos, espetáculos, entrevistas, shows, ballet, danças, desfiles, bailes,

Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE 2.1)

9001905 - Produção de espetáculos de rodeios, vaquejadas e similares

Valor do(s) Serviço(s)	120.000,00	Valor Dedução	0,00	Desconto Incondicionado	0,00	Base de Cálculo ISS	120.000,00
------------------------	------------	---------------	------	-------------------------	------	---------------------	------------

Alíquota ISS (%)	2,00	Valor do ISS	2.400,00	Valor ISS Retido	0,00	Desconto Condicionado	0,00
------------------	------	--------------	----------	------------------	------	-----------------------	------

Retenções Federais

Imposto de Renda	0,00	PIS	0,00	COFINS	0,00	CSLL	0,00	INSS	0,00	Outras Retenções	0,00
------------------	------	-----	------	--------	------	------	------	------	------	------------------	------

Total

Total do(s) Serviço(s)	120.000,00	Total Líquido	120.000,00	Total da Nota	120.000,00
------------------------	------------	---------------	------------	---------------	------------

Outras Informações

*** Empresa prestadora de serviços optante do simples nacional ***

O prestador do(s) serviço(s) possui regime especial de tributação: Microempresário e Empresa de Pequeno Porte (ME - EPP)

O ISS é devido no local do estabelecimento prestador ou, na falta do estabelecimento, no local do domicílio do prestador, conforme art. 3º da Lei 116 de 31 de julho de 2003.

Valor aproximado dos tributos com base na Lei 12.741/2012 - R\$ 22.056,00 - (18,38%) - Fonte: I&PT

Favor verificar a autenticidade deste documento fiscal no site: <https://eunapolis.saatri.com.br>

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE SERVIÇOS

Que entre si, **PMKR PROMOÇÕES E MARKETING E REPRESENTAÇÕES LTDA** CNPJ 07.690.048/0001-18 sediada a Rua Francisco Drumond, 04 Centro, Camaçari - BA, CEP 42.800-500, neste ato representado por **ANTÔNIO CARLOS GUIMARÃES**, RG 008332938, CPF 118.781.345-15, residente e domiciliado a Rua Quadra H, 99, Casa, Sete de Abril, Salvador-Bahia de agora em diante denominado **CONTRATANTE** e, do outro lado **Ara Ketu Produções Artísticas Ltda**, CNPJ 02.993.276/0001-43, localizada à Rua Pedro Reis Gordilho, 38A, Periperi, , neste ato representada por sua sócia gerente, **VERA LÚCIA LACERDA DA SILVA**, portadora da cédula de Identidade 496.925-18 e CPF 020.056.035-20, de agora em diante denominado **CONTRATADO**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA I - OBJETO

O objeto deste contrato é a realização pela **CONTRATADA** de 01 (uma) apresentação da banda **ARA KETU**, no dia **27 de fevereiro de 2017**, , show de **PALCO**, em **CAMETÁ-PA**, as **23:00 hs** , com duração de 02 hs (duas horas), sendo que a data, horário e local acertado neste contrato não poderá ser modificado sem autorização da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA II - PAGAMENTO

Pelo cumprimento do exposto na CLÁUSULA I, o **CONTRATANTE**, pagará à **CONTRATADA**, uma quantia de **R\$220.000,00(Duzentos e vinte mil reais)** pelo cachê da banda **ARA KETU**, em espécie. Todos os valores deverão ser depositados em conta a ser indicado pelo contratado, sendo sua forma de pagamento a seguinte:

1. **R\$120.000,00(cento e vinte mil reais reais)** a ser depositado na assinatura do contrato, em conta corrente indicado pelo contratado;
2. **R\$100.000,00 (cem mil reais)** a ser depositado em conta corrente indicada pelo **CONTRATADO**, no dia 15 de fevereiro de 2017.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O não cumprimento do estabelecido nesta cláusula desobriga a **CONTRATADA** da realização dos shows, sem nenhum prejuízo para a mesma.

Rua Pedro dos Reis Gordilho, 38 A Periperi. Fone: (71) 9178-3666. E-mail cristiano@araketu.com.br.

CONFERE COM ORIGINAL
EM: 06/02/18
SECULT

Thiago
MOT. 5821



CLÁUSULA III - TRANSPORTE

Todas as despesas com transporte da Banda Ara Ketu, ficam por conta da **CONTRATADA**, sendo necessário para realização do show apenas os seguintes itens:

- a) **O CONTRATANTE** 04 carregadores para transporte dos instrumentos da banda.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os horários e obrigações das vans são informados pela produção da banda **ARA KETU** e poderão ser modificados após a chegada da artista na cidade.

CLÁUSULA IV - HOSPEDAGEM

Todas as despesas com hospedagem ficam por conta da **CONTRATADA**

CLÁUSULA V - CAMARIM

O CONTRATANTE deverá fornecer todos os itens relacionados no anexo para abastecimento dos dois camarins.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os dois camarins deverão conter obrigatoriamente ar condicionado e banheiro.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os dois camarins deverão estar abastecidos obrigatoriamente 3 horas antes do horário determinado para início do show.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Para a passagem de som será indispensável o fornecimento de duas caixas de água mineral gelada que deverão ser entregues na chegada da equipe técnica ao palco.

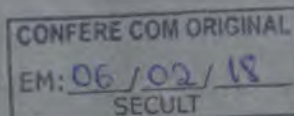
CLÁUSULA VI - DIÁRIAS DE ALIMENTAÇÃO

Todas as despesas com alimentação ficam por conta da **CONTRATADA**

CLÁUSULA VII - SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO

Para apresentação o **CONTRATANTE** fornecerá a **CONTRATADA** equipamentos de sonorização e iluminação, conforme **Rider Técnico** em anexo, e estarão sujeitos a previa aprovação da produção da **BANDA**.

Rua Pedro dos Reis Gordilho, 38 A Periperi. Fone: (71) 9178-3666. E-mail: cristiano@araketu.com.br



Thiago
Mot. 5821

Walekencio
[Signature]



PARÁGRAFO PRIMEIRO - todos os boxes de iluminação deverão estar 1 metro do chão para facilitar a montagem do cenário na chegada da equipe técnica da banda **ARA KETU** ao palco.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O **CONTRATANTE** fica obrigado a seguir rigorosamente todas as especificações técnicas de luz, trio, camarim e som fornecidas pela **CONTRATADA**. Tais equipamentos deverão estar exclusivamente dentro das especificações fornecidas, ficando a disposição da equipe técnica da **CONTRATADA**, sob pena de cancelamento do show, independentemente de prévio aviso ou notificação extrajudicial, eximindo-se a **CONTRATADA** de qualquer responsabilidade, multa contratual ou dano.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os equipamentos que fala a cláusula deverão estar montados e testados até 24 horas antes do show, seguindo as especificações técnicas contidas no **Rider Técnico**.

PARÁGRAFO QUARTO - Passa a fazer parte integrante deste Contrato, o **Rider Técnico** supracitado, declarando o **CONTRATANTE**, desde já, o pleno e total conhecimento do aqui informado.

CLÁUSULA VIII- GERADORES

O **CONTRATANTE** deverá fornecer dois grupos geradores de no mínimo 250 kvas cada, para fornecimento independente de energia para suprir as necessidades de sonorização e iluminação do show da banda **ARA KETU** (**SHOW DE PALCO**)

CLÁUSULA IX - TRIO

O **CONTRATANTE** deverá fornecer um **TRIO ELÉTRICO** de primeira linha e que obedeça aos critérios do rider do Ara Ketu, que segue em anexo a esse contrato.

CLÁUSULA X - INTERRUPÇÃO DO SHOW

A interrupção do espetáculo em consequência de perturbação da ordem, desrespeito físico ou moral a **BANDA ARA KETU** e sua equipe é de exclusiva responsabilidade do **CONTRATANTE**, a quem cabe a segurança e manutenção da ordem na apresentação.

PARÁGRAFO ÚNICO - Em caso de evidente impossibilidade de realização ou continuação da apresentação da **CONTRATADA**, em razão dos motivos elencados nessa **CLÁUSULA**, poderá esta, unilateralmente, cancelar a apresentação, a qualquer tempo, independentemente de prévio aviso ou notificação, eximindo-se de eventuais prejuízo e danos, morais ou materiais.

Rua Pedro dos Reis Gordilho, 38 A Periperi. Fone: (71) 9178-3666. E-mail crisiano@araketu.com.br.

CONFERE COM ORIGINAL
EM: 06/02/18
SECULT

Thiago
Mat. 5821

Ukacude
[Signature]

CLÁUSULA XI

O presente contrato não poderá ser cedido pelo **CONTRATANTE** no todo ou em parte a terceiros, sem anuência previa da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA XII

O presente contrato obriga as partes, seus herdeiros e sucessores a qualquer título.

CLÁUSULA XIII- MUDANÇA METEOROLÓGICA

Caso ocorra qualquer tipo de mudança meteorológica que impossibilite a realização do evento, bem como, luto oficial decretado por autoridade pública ou problemas médicos devidamente comprovados não acarretará nenhum ônus para a **CONTRATADA**, cabendo exclusivamente a esta julgar a possibilidade ou não do cancelamento da apresentação, objetivando resguardar a saúde e integridade física dos músicos e equipe envolvida, eximindo-se de qualquer prejuízo, mora contratual ou dano moral ou material, sendo agendada uma nova data para apresentação da banda Ara Ketu, sendo necessário apenas o custeio das despesas de transporte e alimentação, caso essa impossibilidade ocorra com a banda já na cidade.

CLÁUSULA XIV- OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS

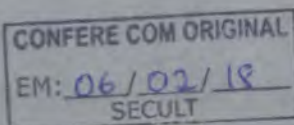
É de inteira responsabilidade do **CONTRATANTE**, o pagamento de quaisquer taxas ou obrigações impostas pela União, Estados ou Municípios, bem como os direitos autorais devidos.

CLÁUSULA XV

O não cumprimento de qualquer cláusula deste contrato, jamais poderá ser atribuída a banda **ARA KETU** vista que a mesma é objeto e não parte deste contrato, sendo responsabilizado pelos atos do contrato a empresa **ARA KETU PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**

CLÁUSULA XVI

Fica estabelecida a multa de 50% (cinquenta por cento) do valor deste contrato para a parte que deixar de cumprir qualquer uma das cláusulas aqui pactuadas.



Trigo
MAT. 5821

Rua Pedro dos Reis Gordilho, 38 A Periperi. Fone: (71) 9178-3666. E-mail
cristiano@araketu.com.br.

debaude

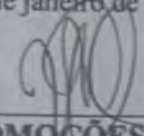
debaude

CLÁUSULA XVII

Fica eleito o Fórum de Salvador – Estado da Bahia com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas ou ações decorrentes desse contrato.

E por estarem justos e contratados assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produzam idênticos efeitos.

Salvador, 02 de janeiro de 2017.


PMKR PROMOÇÕES E MARKETING E REPRESENTAÇÕES

Vera Lucia Lacerda da Silva
ARA KETU PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA

TESTEMUNHAS:

RG:
CPF:

RG:
CPF:

CONFERE COM ORIGINAL

EM: 06/02/18
SECULT

Triago
Mat. 5821



CONTRATO DE LOCAÇÃO DE SERVIÇOS

Que entre si, **PMKR PROMOÇÕES E MARKETING E REPRESENTAÇÕES LTDA** CNPJ 07.690.048/0001-18 sediada a Rua Francisco Drumond, 04 Centro, Camaçari - BA, CEP 42.800-500, neste ato representado por **ANTÔNIO CARLOS GUIMARÃES**, RG 008332938, CPF 118.781.345-15, residente e domiciliado a Rua Quadra H, 99, Casa, Sete de Abril, Salvador-Bahia de agora em diante denominado **CONTRATANTE** e, do outro lado **Ara Ketu Produções Artísticas Ltda**, CNPJ 02.993.276/0001-43, localizada à Rua Pedro Reis Gordilho, 38A, Periperi, , neste ato representada por sua sócia gerente **VERA LÚCIA LACERDA DA SILVA**, portadora da cédula de Identidade 496.925-18 e CPF 020.056.035-20, de agora em diante denominado **CONTRATADO**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CONFERE COM ORIGINAL
EM: 06/02/18
SECULT

CLÁUSULA I - OBJETO

O objeto deste contrato é a realização pela **CONTRATADA** de 01 (uma) apresentação da banda **ARA KETU**, no dia 26 de **FEVEREIRO** de 2017, , show de **TRIO**, em **CORUMBÁ-MS**, as 23:00 hs , com duração de 02 hs (duas horas), sendo que a data, horário e local acertado neste contrato não poderá ser modificado sem autorização da **CONTRATADA**.

Thiago
Mat. 5821

CLÁUSULA II - PAGAMENTO

Pelo cumprimento do exposto na **CLÁUSULA I**, o **CONTRATANTE**, pagará à **CONTRATADA**, uma quantia de **RS217.000,00**(Duzentos e dezessete mil reais) pelo cachê da banda **ARA KETU**, em espécie. Todos os valores deverão ser depositados em conta a ser indicado pelo contratado, sendo sua forma de pagamento a seguinte:

1. **RS117.000,00**(cento e dezessete mil reais) a ser depositado na assinatura do contrato, em conta corrente indicado pelo contratado;
2. **RS100.000,00** (cem mil reais) a ser depositado em conta corrente indicada pelo **CONTRATADO**, no dia 20 de fevereiro de 2017.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O não cumprimento do estabelecido nesta cláusula desobriga a **CONTRATADA** da realização dos shows, sem nenhum prejuízo para a mesma.

Rua Pedro dos Reis Gordilho, 38 A Periperi. Fone: (71) 9178-3666. E-mail
cristiano@araketu.com.br .

W. K. K. K.

[Assinatura]

CLÁUSULA III - TRANSPORTE

Todas as despesas com transporte da Banda Ara Ketu , ficam por conta da **CONTRATADA**, sendo necessário para realização do show apenas os seguintes itens:

- a) **O CONTRATANTE** 04 carregadores para transporte dos instrumentos da banda.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os horários e obrigações das vans são informados pela produção da banda **ARA KETU** e poderão ser modificados após a chegada da artista na cidade.

CLÁUSULA IV - HOSPEDAGEM

Todas as despesas com hospedagem ficam por conta da **CONTRATADA**

CLÁUSULA V - CAMARIM

O CONTRATANTE deverá fornecer todos os itens relacionados no anexo para abastecimento dos dois camarins.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os dois camarins deverão conter obrigatoriamente ar condicionado e banheiro.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os dois camarins deverão estar abastecidos obrigatoriamente 3 horas antes do horário determinado para início do show.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Para a passagem de som será indispensável o fornecimento de duas caixas de água mineral gelada que deverão ser entregues na chegada da equipe técnica ao palco.

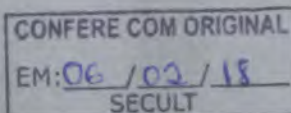
CLÁUSULA VI - DIÁRIAS DE ALIMENTAÇÃO

Todas as despesas com alimentação ficam por conta da **CONTRATADA**

CLÁUSULA VII - SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO

Para apresentação o **CONTRATANTE** fornecerá a **CONTRATADA** equipamentos de sonorização e iluminação, conforme **Rider Técnico** em anexo, e estarão sujeitos a previa aprovação da produção da **BANDA**.

Rua Pedro dos Reis Gordilho , 38 A Periperi. Fone: (71) 9178-3666. E-mail cristiano@araketu.com.br .



Thiago
Mat. 5821

Webacudo
[assinatura]

PARÁGRAFO PRIMEIRO - todos os boxes de iluminação deverão estar 1 metro do chão para facilitar a montagem do cenário na chegada da equipe técnica da banda **ARA KETU** ao palco.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O **CONTRATANTE** fica obrigado a seguir rigorosamente todas as especificações técnicas de luz, trio, camarim e som fornecidas pela **CONTRATADA**. Tais equipamentos deverão estar exclusivamente dentro das especificações fornecidas, ficando a disposição da equipe técnica da **CONTRATADA**, sob pena de cancelamento do show, independentemente de prévio aviso ou notificação extrajudicial, eximindo-se a **CONTRATADA** de qualquer responsabilidade, multa contratual ou dano.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os equipamentos que fala a cláusula deverão estar montados e testados até 24 horas antes do show, seguindo as especificações técnicas contidas no **Rider Técnico**.

PARÁGRAFO QUARTO - Passa a fazer parte integrante deste Contrato, o **Rider Técnico** supracitado, declarando o **CONTRATANTE**, desde já, o pleno e total conhecimento do aqui informado.

CLÁUSULA VIII- GERADORES

O **CONTRATANTE** deverá fornecer dois grupos geradores de no mínimo 250 kvas cada, para fornecimento independente de energia para suprir as necessidades de sonorização e iluminação do show da banda **ARA KETU** (**SHOW DE PALCO**)

CLÁUSULA IX - TRIO

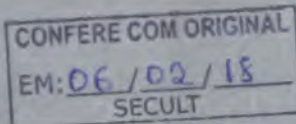
O **CONTRATANTE** deverá fornecer um **TRIO ELÉTRICO** de primeira linha e que obedeça aos critérios do rider do Ara Ketu, que segue em anexo a esse contrato.

CLÁUSULA X - INTERRUPÇÃO DO SHOW

A interrupção do espetáculo em consequência de perturbação da ordem, desrespeito físico ou moral a **BANDA ARA KETU** e sua equipe é de exclusiva responsabilidade do **CONTRATANTE**, a quem cabe a segurança e manutenção da ordem na apresentação.

PARÁGRAFO ÚNICO - Em caso de evidente impossibilidade de realização ou continuação da apresentação da **CONTRATADA**, em razão dos motivos elencados nessa **CLÁUSULA**, poderá esta, unilateralmente, cancelar a apresentação, a qualquer tempo, independentemente de prévio aviso ou notificação, eximindo-se de eventuais prejuízo e danos, morais ou materiais.

Rua Pedro dos Reis Gordilho, 38 A Periperi. Fone: (71) 9178-3666. E-mail: cristiano@araketu.com.br.



Thiago

Mat. 5821

Webacuda
hell

CLÁUSULA XI

O presente contrato não poderá ser cedido pelo **CONTRATANTE** no todo ou em parte a terceiros, sem anuência previa da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA XII

O presente contrato obriga as partes, seus herdeiros e sucessores a qualquer título.

CLÁUSULA XIII- MUDANÇA METEOROLÓGICA

Caso ocorra qualquer tipo de mudança meteorológica que impossibilite a realização do evento, bem como, luto oficial decretado por autoridade pública ou problemas médicos devidamente comprovados não acarretará nenhum ônus para a **CONTRATADA**, cabendo exclusivamente a esta julgar a possibilidade ou não do cancelamento da apresentação, objetivando resguardar a saúde e integridade física dos músicos e equipe envolvida, eximindo-se de qualquer prejuízo, mora contratual ou dano moral ou material, sendo agendada uma nova data para apresentação da banda Ara Ketu, sendo necessário apenas o custeio das despesas de transporte e alimentação, caso essa impossibilidade ocorra com a banda já na cidade.

CLÁUSULA XIV- OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS

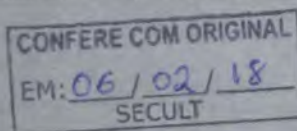
É de inteira responsabilidade do **CONTRATANTE**, o pagamento de quaisquer taxas ou obrigações impostas pela União, Estados ou Municípios, bem como os direitos autorais devidos.

CLÁUSULA XV

O não cumprimento de qualquer cláusula deste contrato, jamais poderá ser atribuída a banda **ARA KETU** vista que a mesma é objeto e não parte deste contrato, sendo responsabilizado pelos atos do contrato a empresa **ARA KETU PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**

CLÁUSULA XVI

Fica estabelecida a multa de 50% (cinquenta por cento) do valor deste contrato para a parte que deixar de cumprir qualquer uma das cláusulas aqui pactuadas.



Thiago
Mat. 5821

debaucade

Rua Pedro dos Reis Gordilho, 38 A Periperi. Fone: (71) 9178-3666. E-mail
cristiano@araketu.com.br.

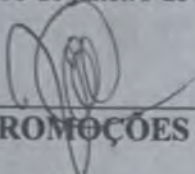
Paul

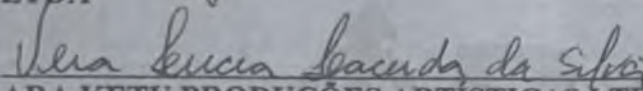
CLÁUSULA XVII

Fica eleito o Fórum de Salvador – Estado da Bahia com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas ou ações decorrentes desse contrato.

E por estarem justos e contratados assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produzam idênticos efeitos.

Salvador, 18 de janeiro de 2017.


**PMKR PROMOÇÕES E MARKETING E REPRESENTAÇÕES
LTDA**


ARA KETU PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA

TESTEMUNHAS:

RG: _____
CPF: _____

RG: _____
CPF: _____

CONFERE COM ORIGINAL
EM: 06/02/18
SECULT

Thiago
Mat. 5821



Rua Pedro dos Reis Gordilho, 38 A Periperi. Fone: (71) 9178-3666. E-mail
cristiano@araketu.com.br

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE SERVIÇOS

Que entre si, **GM4 SERVIÇOS E PRODUÇÕES EIRELI** CNPJ 27.764.084/0001-96 Endereço: Rua Alceu Amoroso Lima, 668, sala 706 - Caminho das Árvores, Salvador/BA, CEP 41820-770, neste ato representado por **GLEIDIANE SANTOS DE CASTRO**, RG 1497453208, CPF 048.436.075-25, Endereço: Rua Rafael Pastore Neto, 500, Condomínio Colina da Fonte, casa 2, Itapuã, Salvador/BA, CEP 41640-280 de agora em diante denominado **CONTRATANTE** e, do outro lado **Ara Ketu Produções Artísticas Ltda**, CNPJ 02.993.276/0001-43, localizada à Rua Pedro Reis Gordilho, 38A, Periperi, , neste ato representada por sua sócia gerente **VERA LÚCIA LACERDA DA SILVA**, portadora da cédula de Identidade 496.925-18 e CPF 020.056.035-20, de agora em diante denominado **CONTRATADO**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA I - OBJETO

O objeto deste contrato é a realização pela **CONTRATADA** de 01 (uma) apresentação da banda **ARA KETU**, no dia **18 de Junho de 2017**, , show de **PALCO**, em **MACAPÁ-AP**, as **23:00 hs** , com duração de 02 hs (duas horas), sendo que a data, horário e local acertado neste contrato não poderá ser modificado sem autorização da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA II - PAGAMENTO

Pelo cumprimento do exposto na CLÁUSULA I, o **CONTRATANTE**, pagará à **CONTRATADA**, uma quantia de **R\$232.000,00(Duzentos trinta e dois mil reais)** pelo cachê da banda **ARA KETU**, em espécie. Todos os valores deverão ser depositados em conta a ser indicado pelo contratado, sendo sua forma de pagamento a seguinte:

1. **R\$132.000,00(cento e trinta e dois mil reais reais)** a ser depositado na assinatura do contrato, em conta corrente indicado pelo contratado;
2. **R\$100.000,00 (cem mil reais)** a ser depositado em conta corrente indicada pelo **CONTRATADO**, no dia 15 de junho de 2017.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O não cumprimento do estabelecido nesta cláusula desobriga a **CONTRATADA** da realização dos shows, sem nenhum prejuízo para a mesma.

Rua Pedro dos Reis Gordilho, 38 A Periperi. Fone: (71) 9178-3666. E-mail cristiano@araketu.com.br.

CONFERE COM ORIGINAL
EM: 06/02/18
SECULT

Thiago
Mat. 5821

Uesbaccuda
[Assinatura]

CLÁUSULA III - TRANSPORTE

Todas as despesas com transporte da Banda Ara Ketu, ficam por conta da **CONTRATADA**, sendo necessário para realização do show apenas os seguintes itens:

- a) **O CONTRATANTE** 04 carregadores para transporte dos instrumentos da banda.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os horários e obrigações das vans são informados pela produção da banda **ARA KETU** e poderão ser modificados após a chegada da artista na cidade.

CLÁUSULA IV - HOSPEDAGEM

Todas as despesas com hospedagem ficam por conta da **CONTRATADA**

CLÁUSULA V - CAMARIM

O CONTRATANTE deverá fornecer todos os itens relacionados no anexo para abastecimento dos dois camarins.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os dois camarins deverão conter obrigatoriamente ar condicionado e banheiro.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os dois camarins deverão estar abastecidos obrigatoriamente 3 horas antes do horário determinado para início do show.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Para a passagem de som será indispensável o fornecimento de duas caixas de água mineral gelada que deverão ser entregues na chegada da equipe técnica ao palco.

CLÁUSULA VI - DIÁRIAS DE ALIMENTAÇÃO

Todas as despesas com alimentação ficam por conta da **CONTRATADA**

CLÁUSULA VII - SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO

Para apresentação o **CONTRATANTE** fornecerá a **CONTRATADA** equipamentos de sonorização e iluminação, conforme **Rider Técnico** em anexo, e estarão sujeitos a previa aprovação da produção da **BANDA**.

Rua Pedro dos Reis Gordilho, 38 A Periperi. Fone: (71) 9178-3666. E-mail cristiano@araketu.com.br.

CONFERE COM ORIGINAL
EM: 06/02/18
SECULT

Thiago
Mat. 5821

Wabacurê

Gabriel

PARÁGRAFO PRIMEIRO - todos os boxes de iluminação deverão estar 1 metro do chão para facilitar a montagem do cenário na chegada da equipe técnica da banda **ARA KETU** ao palco.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O **CONTRATANTE** fica obrigado a seguir rigorosamente todas as especificações técnicas de luz, trio, camarim e som fornecidas pela **CONTRATADA**. Tais equipamentos deverão estar exclusivamente dentro das especificações fornecidas, ficando a disposição da equipe técnica da **CONTRATADA**, sob pena de cancelamento do show, independentemente de prévio aviso ou notificação extrajudicial, eximindo-se a **CONTRATADA** de qualquer responsabilidade, multa contratual ou dano.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os equipamentos que fala a cláusula deverão estar montados e testados até 24 horas antes do show, seguindo as especificações técnicas contidas no **Rider Técnico**.

PARÁGRAFO QUARTO - Passa a fazer parte integrante deste Contrato, o **Rider Técnico** supracitado, declarando o **CONTRATANTE**, desde já, o pleno e total conhecimento do aqui informado.

CLÁUSULA VIII- GERADORES

O **CONTRATANTE** deverá fornecer dois grupos geradores de no mínimo 250 kvas cada, para fornecimento independente de energia para suprir as necessidades de sonorização e iluminação do show da banda **ARA KETU (SHOW DE PALCO)**

CLÁUSULA IX - TRIO

O **CONTRATANTE** deverá fornecer um **TRIO ELÉTRICO** de primeira linha e que obedeça aos critérios do rider do Ara Ketu, que segue em anexo a esse contrato.

CLÁUSULA X - INTERRUPÇÃO DO SHOW

A interrupção do espetáculo em consequência de perturbação da ordem, desrespeito físico ou moral a **BANDA ARA KETU** e sua equipe é de exclusiva responsabilidade do **CONTRATANTE**, a quem cabe a segurança e manutenção da ordem na apresentação.

PARÁGRAFO ÚNICO - Em caso de evidente impossibilidade de realização ou continuação da apresentação da **CONTRATADA**, em razão dos motivos elencados nessa **CLÁUSULA**, poderá esta, unilateralmente, cancelar a apresentação, a qualquer tempo, independentemente de prévio aviso ou notificação, eximindo-se de eventuais prejuízo e danos, morais ou materiais.

Rua Pedro dos Reis Gordilho, 38 A Periperi. Fone: (71) 9178-3666. E-mail cristiano@araketu.com.br.

CONFERE COM ORIGINAL
EM: 06/02/18
SECULT

Thiago
Mat. 5821

Handwritten signature

CLÁUSULA XI

O presente contrato não poderá ser cedido pelo **CONTRATANTE** no todo ou em parte a terceiros, sem anuência previa da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA XII

O presente contrato obriga as partes, seus herdeiros e sucessores a qualquer título.

CLÁUSULA XIII- MUDANÇA METEOROLÓGICA

Caso ocorra qualquer tipo de mudança meteorológica que impossibilite a realização do evento, bem como, luto oficial decretado por autoridade pública ou problemas médicos devidamente comprovados não acarretará nenhum ônus para a **CONTRATADA**, cabendo exclusivamente a esta julgar a possibilidade ou não do cancelamento da apresentação, objetivando resguardar a saúde e integridade física dos músicos e equipe envolvida, eximindo-se de qualquer prejuízo, mora contratual ou dano moral ou material, sendo agendada uma nova data para apresentação da banda Ara Ketu, sendo necessário apenas o custeio das despesas de transporte e alimentação, caso essa impossibilidade ocorra com a banda já na cidade.

CLÁUSULA XIV- OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS

É de inteira responsabilidade do **CONTRATANTE**, o pagamento de quaisquer taxas ou obrigações impostas pela União, Estados ou Municípios, bem como os direitos autorais devidos.

CLÁUSULA XV

O não cumprimento de qualquer cláusula deste contrato, jamais poderá ser atribuída a banda **ARA KETU** vista que a mesma é objeto e não parte deste contrato, sendo responsabilizado pelos atos do contrato a empresa **ARA KETU PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**

CLÁUSULA XVI

Fica estabelecida a multa de 50% (cinquenta por cento) do valor deste contrato para a parte que deixar de cumprir qualquer uma das cláusulas aqui pactuadas.

CONFERE COM ORIGINAL
EM: 06 / 02 / 18
SECULT

Thiago
Mot. 5821

debaude

debaude

CLÁUSULA XVII

Fica eleito o Fórum de Salvador - Estado da Bahia com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas ou ações decorrentes desse contrato.

E por estarem justos e contratados assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produzam idênticos efeitos.

Salvador, 12 de dezembro de 2016.

Gleidiane Santos de Castro
GM4 SERVIÇOS E PRODUÇÕES EIRELI CNPJ 27.764.084/0001-96

Vera Lucia Fazenda da Silva
ARA KETU PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA

TESTEMUNHAS:

RG:

CPF:

RG:

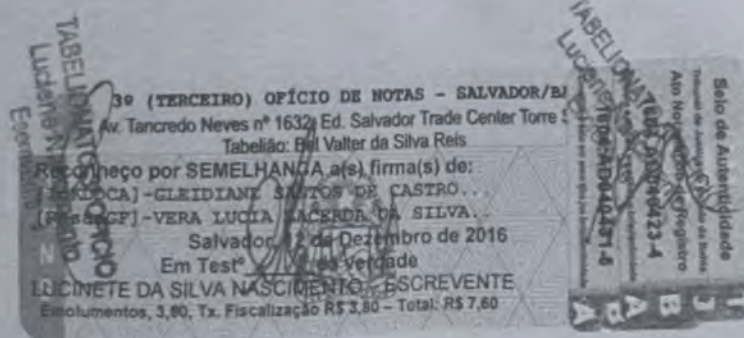
CPF:

CONFERE COM ORIGINAL

EM: 06/02/18

SECULT

Thiago
Mat. 5821



Rua Pedro dos Reis Gordilho, 38 A Periperi. Fone: (71) 9178-3666. E-mail
cristiano@araketu.com.br

22



**TERCEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA
ARA KETU Produções Artísticas Ltda.**

CNPJ 02.993.276/0001-43

Entre as partes **José Geraldo Alves da Silva**, brasileiro, casado, produtor artístico, portador da C.I 00661688-72 SSP-BA e CPF: 074.574.305-63, residente e domiciliado nesta capital à Rua Wanderley de Pinho, 141 Edf. Soleil de Vermont ap 1001 Itaigara, Salvador - Ba., CEP 41815-270, **Vera Lúcia Lacerda da Silva**, brasileira, casada, produtora artística, portadora da C.I 00496925-18 SSP-BA e CPF: 020.056.035-20, residente e domiciliada nesta capital à Rua Rua Wanderley de Pinho, 141 Edf. Soleil de Vermont ap 1001 Itaigara, Salvador - Ba., CEP 41815-270, **Alessandra Lacerda da Silva**, brasileira, solteira, estudante, portadora da C.I 05002780-83 SSP-BA e CPF 882.834.535-72, residente e domiciliada nesta capital à Rua Wanderley de Pinho, 141 Edf. Soleil de Vermont ap 1001 Itaigara, Salvador - Ba., CEP 41815-270, e **Cristiano Lacerda da Silva**, brasileiro, solteiro, estudante, portador da C.I. 05002779-40 SSP-BA e CPF: 913.361.985-91, residente e domiciliado nesta capital à Rua Wanderley de Pinho, 141 Edf. Soleil de Vermont ap 1001 Itaigara, Salvador - Ba., CEP 41815-270, ficou ajustada alterar o contrato social de constituição da sociedade por cotas de responsabilidade limitada **ARA KETU Produções Artísticas Ltda.**, Com sede na Av. Oceânica, nº 683, Barra Centro Comercial, sala 06, Barra, Salvador - Ba., CEP 40140-130, inscrito no CNPJ nº 02.993.276/0001-43, cujos atos constitutivos estão registrados na JUCEB sob o numero 29202021216 em 13/10/1998, 1ª alteração sob nº 96246647 em 16/05/2000, 2ª alteração sob nº 96251771 em 12/06/2000.

A sede social que era na Av. Oceânica, nº 683, Barra Centro Comercial, sala 06, Barra, Salvador - Ba. CEP 40140-130, fica neste ato transferida para a Rua Afonso Celso, nº 161, Barra, Salvador - BA. CEP 40140-080.

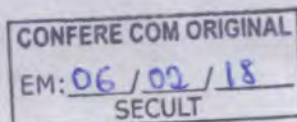
Após as alterações praticadas, o contrato social consolidado da **ARA KETU Produções Artísticas Ltda.**, passa a ter a seguinte redação:

**CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO DA ARA KETU Produções Artísticas
Ltda.**

Cláusula 1 - Da Denominação, Sede, Fins e Duração:

1.1 - A sociedade por quotas de responsabilidade limitada tem como denominação social **ARA KETU Produções Artísticas Ltda**, sendo por tempo indeterminado.

1.2 - A sociedade tem sua sede à Rua Afonso Celso, nº 161, Barra, Salvador - Ba., CEP 40140-080, foro jurídico e localização na cidade de Salvador.



Thiago
Mat. 5821

Sup
[Signature]
17

1.3 - O objetivo da Sociedade é o comércio de artigos de vestuário, jornais, revistas, publicações periódicas, instrumentos musicais, e de acústica, comércio de objetos de armarinho, perfumaria e higiene, edições musicais, prestações de serviços de produção, publicidade e comunicação, promoção de eventos artísticos culturais e recreativos.

1.4 - A sociedade é pessoa jurídica de direito privado de duração indeterminada.



Cláusula 2 - Do Capital Social, Integralização e Responsabilidade dos Sócios:

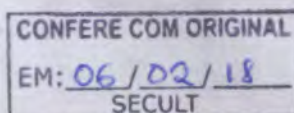
2.1 - O Capital Social subscrito é de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) dividido em 150.000 (cento e cinquenta mil) cotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, sendo 20.000,00 (vinte mil reais) totalmente integralizado pelos sócios e R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais) a ser integralizado pelos sócios em moeda corrente do país no prazo máximo de 90 dias a partir da data desse instrumento, assim distribuído:

O sócio **José Geraldo Alves da Silva** possui 52.500 (cinquenta e dois mil e quinhentas) cotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 52.500,00 (cinquenta e dois mil e quinhentos reais) sendo 7.000 (sete mil) cotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 7.000,00 (sete mil reais) totalmente integralizada e 45.500 (quarenta e cinco mil e quinhentos) cotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma totalizando R\$ 45.500,00 (quarenta e cinco mil e quinhentos reais) a ser integralizado em moeda corrente do país no prazo máximo de 90 dias a partir da data desse instrumento;

A sócia **Vera Lúcia Lacerda** possui 52.500 (cinquenta e dois mil e quinhentas) cotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 52.500,00 (cinquenta e dois mil e quinhentos reais) sendo 7.000 (sete mil) cotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 7.000,00 (sete mil reais) totalmente integralizada e 45.500 (quarenta e cinco mil e quinhentos) cotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma totalizando R\$ 45.500,00 (quarenta e cinco mil e quinhentos reais) a ser integralizado em moeda corrente do país no prazo máximo de 90 dias a partir da data desse instrumento);

A sócia **Alessandra Lacerda da Silva** possui 22.500 (vinte e dois mil e quinhentas) cotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais) sendo 3.000 (três mil) cotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma totalizando R\$ 3.000,00 (três mil reais) totalmente integralizada e 19.500 (dezenove mil e quinhentos) cotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma totalizando R\$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais) a ser integralizado em moeda corrente do país no prazo máximo de 90 dias a partir da data desse instrumento;

O sócio **Cristiano Lacerda da Silva** possui 22.500 (vinte e dois mil e quinhentas) cotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais) sendo 3.000 (três mil) cotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma totalizando R\$ 3.000,00 (três mil reais) totalmente integralizada e 19.500 (dezenove mil



Thiago
Mat. 5821

[Handwritten signatures and initials]

e quinhentos) cotas no valor de R\$1,00 (um real) cada uma totalizando R\$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais) a ser integralizado em moeda corrente do país no prazo máximo de 90 dias a partir da data desse instrumento;

2.2 - A responsabilidade dos sócios é, na forma da Lei, limitada ao total do Capital Social.

Cláusula 3 - Da Administração da Sociedade:

3.1 - A gerência da Sociedade será exercida individualmente pelos sócios, **José Geraldo Alves da Silva e Vera Lúcia Lacerda da Silva**, ou em conjunto pelos demais sócios, os quais representarão a sociedade ativa, passiva, judicial e extra-judicialmente, em todas as atividades funcionais, gerando lucros ou perdas que serão divididos entre todos os sócios, na proporção do capital de cada um.

3.2 - É vedado aos Sócios fazerem uso da Sociedade em operações estranhas aos interesses sociais.

3.3 - A remuneração dos administradores a título de Pró - labore, será fixada posteriormente, em comum acordo entre os sócios.

3.4 - Os sócios gerentes poderão nomear procuradores para representar a Sociedade em suas atividades funcionais.

Cláusula 4 - Do Exercício Social:

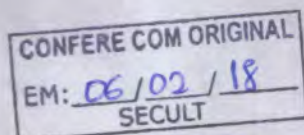
4.1 O Exercício social da sociedade encerrar-se-á em 31 de dezembro de cada ano, quando será levantado o balanço geral.

Cláusula 5 - Do Falecimento ou Retirada dos Sócios :

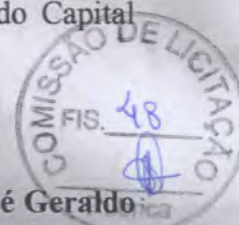
5.1 - A Sociedade não se dissolverá por falecimento, retirada, falência ou interdição de qualquer um dos sócios. Os sócios remanescentes continuarão respondendo pela empresa.

5.2- Ocorrendo qualquer um dos eventos mencionados no item anterior, o sócio falecido, retirado, interditado ou falido será indenizado na pessoa dos seus herdeiros, do próprio sócio retirado, representantes ou credores, levantando-se para tal fim um balanço especial. A indenização mencionada nesta cláusula, será paga em 12 (doze) prestações mensais, corrigidas com base na variação da TR - Taxa Referencial, a contar de 90 (noventa) dias da data em que se registrar o fato.

5.3- Na hipótese da permanência de herdeiros ou sucessores do sócio falecido na sociedade, deverá o inventariante dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da data da



Thiago
Mat. 5821



deliberação, exibir autorização judicial para participação de um representante até que seja efetivada a partilha das quotas; concluída a partilha, processar-se-á a alteração contratual para a divisão de herdeiros ou sucessores do falecido.



5.4 - Se o fato (morte, retirada, interdição ou falência) atingir o número de sócios que impeçam a continuidade da sociedade, esta se dissolverá e os herdeiros serão nomeados automaticamente liquidantes.

Cláusula 6 - Outras Disposições :

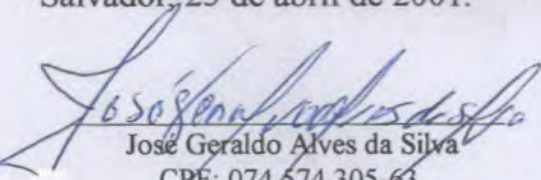
6.1 - Por decisão dos sócios gerentes a sociedade poderá abrir escritórios, agências, filiais em qualquer parte do País destacando cada estabelecimento que por ventura venha ser instalado.

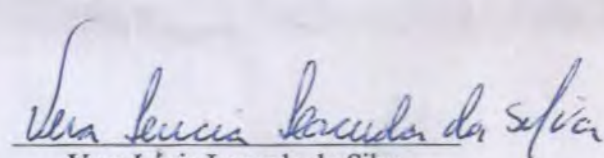
6.2 - Este contrato só poderá ser alterado com unânime concordância dos sócios.

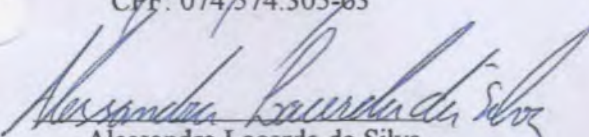
6.3 - Os sócios declaram, sob as penas da lei, que não estão incursos quaisquer crimes previstos em lei ou restrições legais que os impeçam de exercer atividade mercantil, ou administrativa.

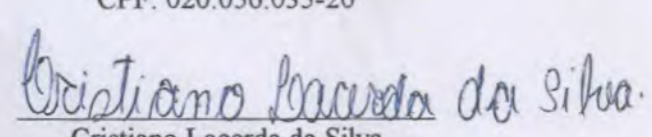
E por se acharem assim de pleno acordo assinam o presente instrumento juntamente com as testemunhas abaixo indicadas, em 03 (três) vias de igual teor.

Salvador, 25 de abril de 2001.

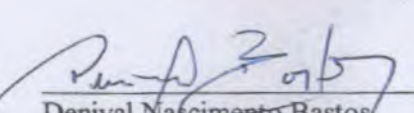

José Geraldo Alves da Silva
CPF: 074.574.305-63

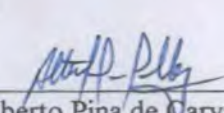

Vera Lúcia Lacerda da Silva
CPF: 020.056.035-20


Alessandra Lacerda da Silva
CPF: 882.834.535-72


Cristiano Lacerda da Silva
CPF: 913.361.985-91

TESTEMUNHAS:


Denival Nascimento Bastos
CPF: 086.844.645-91
RG: 00819296-09SSP/BA


Alberto Pina de Carvalho
CPF: 205.058.175-00
RG: 01409696-08 SSP/BA

CONFERE COM ORIGINAL
EM: 06/02/18
SECULT

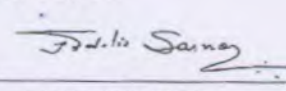
Thiago
Mat. 5821



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 24/05/01

SOB O NÚMERO:
96314649

Protocolo: 010866574


FIDELIS ROCCO SARNO
SECRETÁRIO GERAL

FOCCUS PRODUCOES & SERVICOS V C DE OLIVEIRA EIRELI - ME AC. DOIS, Nº 390, ESPLANADA DO XINGU, ALTAMIRA PA, 68372210 FONE: (93)3515-26 CNIC: 541829 - CPF/CNPJ: 14.790.890/0001-97 OPTANTE DO SIMPLES NACIONAL: SIM	 www.prefeituramoderna.com.br NOTA FISCAL Nota Fiscal Serviço Eletrônica	TIPO DE DOCUMENTO NOTA FISCAL
		NÚMERO NOTA FISCAL 0000072

 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA SECRETARIA DE FINANÇAS Telefone: (93) 3515-3476	DATA EMISSÃO 05/12/2017	NATUREZA OPERAÇÃO Tributado Fora do Município	TRIBUTADO MUNICÍPIO NÃO
--	-----------------------------------	--	-----------------------------------

DADOS DO TOMADOR DE SERVIÇOS

NOME DO TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO			EMAIL
ENDEREÇO AV CASTELO BRANCO, Nº 821, CENTRO, CEP 68148000, BRASIL NOVO - PA			COMPLEMENTO
Nº OFICINA 34.887.950/0001-00	Inscrição Municipal	Inscrição Estadual	Telefone(s)

SERVIÇOS PRESTADOS

UNID	QUANT	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
UNID	01	PREST. SERVIÇO PI REALIZAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICOS (MUNIK E MARIANE 15/12 - R\$ 75.000,00)	170.000,00	170.000,00
		(FRANK AGUIAR 16/12 - R\$ 95.000,00), COMEMORAÇÃO 28º ANIV. DO MUN. BRASIL NOVO, A SE REALIZAR DE 13		
		A 17 DE DEZEMBRO DE 2017, CONFORME PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 1117001/2017 E CONTRATO		
		ADMINISTRATIVO Nº 220/2017 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL AG: 4786 C/C 019-1 OP: 003		

OBSERVAÇÕES:

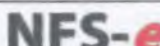
DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE BASE PARA ALÍQUOTA					
8230-0/01 - SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS					
RETIDO	ALÍQUOTA	BASE DE CÁLCULO	TOTAL ISS	VALOR TOTAL DA NOTA FISCAL	VALOR LÍQUIDO DA NOTA FISCAL
SIM	3,84 %	170.000,00	6.528,00	170.000,00	163.472,00
Recolhimento: ISS A RECOLHER PELO TOMADOR.			Local onde o serviço foi prestado: BRASIL NOVO - PA		

Valor Aproximado dos Tributos R\$ 31.365,00 (18,45%) - Fonte: IBPT

 www.prefeituramoderna.com.br	ESTE DOCUMENTO PODE SER VALIDADO NO SITE www.prefeituramoderna.com.br CÓDIGO DE VALIDAÇÃO - 72fd71e236857710431f8186ad3b7684 ASSINATURA PRESTADOR TOMADOR - 6776fc049e3985f8d82dbb0b33938444
---	---

www.prefeituramoderna.com.br

Recebi(emos) de V C DE OLIVEIRA EIRELI - ME Os serviços da Nota Fiscal Eletrônica de Serviços indicado ao lado: _____ Data do Recebimento	 www.prefeituramoderna.com.br NOTA FISCAL Nota Fiscal Serviço Eletrônica	TIPO DE DOCUMENTO NOTA FISCAL
		NÚMERO NOTA FISCAL 0000072

 www.prefeituramoderna.com.br	ESTE DOCUMENTO PODE SER VALIDADO NO SITE www.prefeituramoderna.com.br CÓDIGO DE VALIDAÇÃO - 72fd71e236857710431f8186ad3b7684 ASSINATURA PRESTADOR TOMADOR - 6776fc049e3985f8d82dbb0b33938444
---	---

Valor Aproximado dos Tributos R\$ 31.365,00 (18,45%) - Fonte: IBPT

BASE DE CÁLCULO = Valor dos serviços - Valor das deduções - Descontos incondicionados

VALOR LÍQUIDO = Valor Serviços - PIS - COFINS - INSS - IR - CSLL - Outras Deduções - Valor ISS Retido - Desconto Incondicionado - Descontos Condicionado



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ**

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FAZENDÁRIA

NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS - NF-eNúmero da Nota
112

Número RPS

Código de Verificação
30Q6YPSQ53Município da Prestação de Serviço
SÃO JOÃO DO ARAGUAIA/PA

Nota Substituída

Competência
08/2017Data de Emissão
25/08/2017Natureza da Operação
Tributação no município

Regime Especial de Tributação:

Simples Nacional
Sim**PRESTADOR DE SERVIÇOS**

CNPJ: 14.039.862/0001-32

Insc. Est: 0

Insc. Mun.: 301011399

Razão Social: FLAVIO SHOW PRODUÇÕES LTDA - EPP

Endereço: EST SORORO, 0 KM 02 - CIDADE NOVA

Município: MARABÁ

UF: PA

C.E.P.: 68514-000

e-mail: flavioshows18@hotmail.com / modelo.mba@gmail.com

TOMADOR DE SERVIÇOS

Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ARAGUAIA

CNPJ: 05.854.534/0001-07

Insc. Est: --x--x--

Insc. Mun.: --x--x--

Endereço: PCA JOSE MARTINS FERREIRA - VELHA MARABÁ

Município: SÃO JOÃO DO ARAGUAIA

UF: PA

C.E.P.: 68518-000

e-mail: sja@bol.com.br

Sub.Trib.: Não

Discriminação dos Serviços

Qtde

Vlr Unit

Vlr Total

01- CONTRATAÇÃO DE ARTISTA CONSAGRADO PARA A REALIZAÇÃO DE SHOWS DO VERANEIO
(SHOW COM A DUPLA MUNIK E MARIANE)

1

75.000,00

75.000,00

Total do Serviço
75.000,00Desconto
0,00Valor Total da Nota
75.000,00Total das Deduções
0,00Base de Cálculo
75.000,00Aliquota
2,00%Valor do ISSQN
1.500,00ISSQN retido
NãoPIS
0,00COFINS
0,00IR
0,00CSLL
0,00INSS
0,00

Código do Serviço: 12.07 - SHOWS, BALLET, DANCAS, DESFILES, BAILES, OPERAS, CONCERTOS, RECITAIS, FESTIVAIS E CONGENERES.

Para uso do fisco:

Observações: REFERENTE AO CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 004/2017 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2017
DADOS BANCÁRIOS: BANCO DO BRASIL: AG: 4533-0 C/C:1230-0 CNPJ: 14.039.862/0001-32**Avisos:**

- 1 - Uma via desta Nota Fiscal será enviada através do e-mail fornecido pelo Tomador dos Serviços.
- 2 - A autenticidade desta Nota Fiscal poderá ser verificada com a utilização do Código de Verificação.
- 3 - Mantenha o cadastro sempre atualizado junto a SEGFAZ (<http://segfaz.maraba.pa.gov.br/esiat/>).

Esta Nota Fiscal Eletrônica deverá obrigatoriamente ser validada no site da Prefeitura de Marabá (www.maraba.pa.gov.br).

 PREFEITURA DE SÃO LUÍS SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e	Número da Nota 0000003	CERTIFICADO 1020170092125712 							
	Data e Hora da Emissão 04/05/2017 15:10:00								
	Código de Verificação CC07.81E1.CC06.943A.738E.A648.CD28.8061								
PRESTADOR DE SERVIÇOS Nome / Razão Social: DDI PRODUCOES LTDA CPF / CNPJ: 25.534.519/0001-80 Inscrição Municipal: 98222582 Endereço: AV 02 3000 A SALA 1104 - BAIRRO JARACATY - CEP: 65076821 Município: SAO LUIS UF: MA Email: tributos@estilo-mc.com.br Telefone: (98) 40099400									
TOMADOR DE SERVIÇOS Nome / Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA CPF/CNPJ: 05.077.102/0001-29 Inscrição Municipal: Endereço: AV 14 DE JULHO S/N - BAIRRO - - CEP: 68580000 Município: ITUPIRANGA UF: PA Email: saudeitupiranga. Telefone: (94)									
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS Descrição: CONTRATO: 20170118. OBJETO: CONTRATAÇÃO DA BANDA MUSICAL PARA APOIO A MANIFESTAÇÃO CULTURAL DO MÊS DE MAIO (GINCANA DO DISTRITO DE CAJAZEIRAS) VALOR R\$ 85.000,00									
Tipo do Item	Item	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)					
TRIBUTÁVEL	SERVIÇOS PRESTADOS	1	85.000,00	85.000,00					
<table border="1" style="width: 100%;"> <tr> <td>PIS (0,0000%): R\$ 0,00</td> <td>COFINS (0,0000%): R\$ 0,00</td> <td>INSS (0,0000%): R\$ 0,00</td> <td>IR (0,0000%): R\$ 0,00</td> <td>CSLL (0,0000%): R\$ 0,00</td> </tr> </table>					PIS (0,0000%): R\$ 0,00	COFINS (0,0000%): R\$ 0,00	INSS (0,0000%): R\$ 0,00	IR (0,0000%): R\$ 0,00	CSLL (0,0000%): R\$ 0,00
PIS (0,0000%): R\$ 0,00	COFINS (0,0000%): R\$ 0,00	INSS (0,0000%): R\$ 0,00	IR (0,0000%): R\$ 0,00	CSLL (0,0000%): R\$ 0,00					
VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 85.000,00									
Valor Total das Deduções: R\$ 0,00	Base de Cálculo: R\$ 85.000,00	Alíquota: 2,00%	Valor do ISS: R\$ 1.700,00						
OUTRAS INFORMAÇÕES Descrição NBS: Local de Incidência Imposto: Estabelecimento do Prestador Tributação: TRIBUTÁVEL S.N. Mês de: 05/2017 Local de Prestação do: SAO LUIS / MA Recolhimento: PRÓPRIO Atividade: 900190200 - PRODUCAO MUSICAL Serviço: 1213 - PRODUCAO, MEDIANTE OU SEM ENCOMENDA PREVIA, DE EVENTOS, ESPETACULOS, ENTREVISTAS, SHOWS, BALLET,									



PREFEITURA DE SÃO LUÍS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

CARTA DE CORREÇÃO Nº 1
ANEXADA EM 02/02/2018 - 17:04:11

Número da Nota
0000003

Data e Hora da Emissão
04/05/2017 15:10:00

Código de Verificação
CCDF.81E1.CC9B.843A.738E.A44E.C2D5.8D61

CERTIFICADO
1020170092125713



PRESTADOR DE SERVIÇOS

Nome / Razão Social: **DDI PRODUCOES LTDA**

CPF / CNPJ: **25.534.519/0001-80**

Inscrição Municipal: **98222582**

Endereço: **AV 02 3000 A SALA 1104 - BAIRRO JARACATY - CEP: 65076821**

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome / Razão Social: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA**

05.077.102/0001-29

Inscrição Municipal:

Endereço: **AV 14 DE JULHO S/N - BAIRRO - - CEP: 68580000**

NOTA EXPLICATIVA

A Carta de Correção permite a regularização de erro ou omissão ocorrido na emissão da NFS-e, DESDE QUE O ERRO NÃO ESTEJA RELACIONADO COM:

I - As variáveis que determinam o valor do imposto tais como: base de cálculo, alíquota, diferença de preço, quantidade, valor da prestação, código do serviço;

II - A correção de dados cadastrais que implique qualquer alteração do prestador ou tomador de serviços;

III - O número da nota e a data de emissão;

IV - A indicação de isenção ou imunidade ao ISS;

V - A indicação de existência de ação judicial ao ISS;

VI - A indicação do local de incidência do ISS;

VII - A indicação da responsabilidade pelo recolhimento do ISS;

VIII - O número e a data de emissão do Recibo Provisório de Serviços - RPS que gerou a NFS-e.

CARTA DE CORREÇÃO

CORREÇÃO DA DESCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS PARA: SERVIÇO REFERENTE A APRESENTAÇÃO ARTISTICA DA DUPLA MUNIK E MARIANE



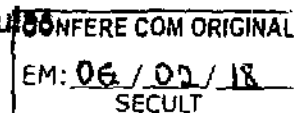
CONTRATO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA



CONTRATANTE: BRUNO DUTRA COUTINHO EIRELI (COUTINHO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS), CNPJ. 20.502.123/0001-38, situada no endereço Rua Carajás n 08 Residencial Bambuí , Parauapebas -PA, representado por BRUNO DUTRA COUTINHO, CPF: 004.016.712-75.

CONTRATADO: CLEOMARA COSTA ALVES DE ANDRADE, atua com o nome artístico de CLEO ANDRADE, portadora do CPF: 013.020.612-16 residente e domiciliada na Rua Perimetral Norte , 293, Bairro Liberdade , Parauapebas -PA

As partes acima identificadas têm ,entre si , justo e acertado o presente Contrato de Apresentação Artística, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente .



Thiago
MOT. 5821

DO OBJETIVO DO CONTRATO

Cláusula 1ª. O presente contrato tem como OBJETO a prestação , pelo CONTRATADO ao CONTRATANTE , dos seguintes serviços de apresentação artística:

SHOW DA CANTORA NO DIA 27 DE FEVEREIRO DE 2017 , EM ELDORADO DOS CARAJÁS - PA (CARNAVAL 2017).

DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS

Cláusula 2ª. O CONTRATADO se compromete a realizar a apresentação artística com duração do show de 2h00min .

DAS RESPONSABILIDADE DOS CONTRATANTES

Cláusula 3ª. Fica obrigado o CONTRATANTE a fornecer o local do evento , bem como o palco coberto e montado , com todas as condições técnicas de segurança , a fim de restar salvaguardada a integridade física e psíquica dos artistas , bem como a do publico em geral .

Cláusula 4ª. O CONTRATANTE deverá fornecer e custear todo o equipamento de som e luz os quais serão definidos e apontados conforme o RIDER TECNICO , que fará parte integrante deste contrato , assim como se responsabilizar pela montagem e desmontagem de todo aparato. O equipamento de Som e Iluminação deverá compulsoriamente, ser aprovado pelo Departamento Técnico do Contratado.

C10

Parágrafo único. Entenda-se por **RIDER TÉCNICO** a lista dos equipamentos que serão ou poderão ser utilizados pela banda, quais sejam: microfones, pedestais, caixas e mesas de som, etc.

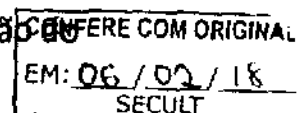


Cláusula 5ª. Fica expressamente vedado ao artista o emprego de quaisquer tipo de propaganda, sejam comerciais, sejam de cunho político, no palco, no fundo do palco onde ocorrerá a sua apresentação, sob pena de o mesmo não se apresentar, não incorrendo multas contratuais. Toda e qualquer propaganda escrita ou falada pelo artista, deverá ter autorização prévia dos contratantes.

Cláusula 6ª. O contratado se comprometerá a delegar ao artista a obrigatoriedade de fazer divulgação dos apoiadores e parceiros do evento, na sua apresentação, conforme irá informar os contratantes.

Cláusula 7ª. Caberá aos CONTRATANTES providenciar todas as autorizações necessárias para a realização do evento, tais como alvarás e afins, bem como pagar impostos, taxas ou contribuições referentes ao evento, no âmbito do Município, do Estado e da União.

Cláusula 8ª. A contratação de uma equipe de segurança – em quantidade proporcional à capacidade de presença do público local – para a guarda dos artistas, dos instrumentos musicais e dos equipamentos de palco, fica como obrigação dos CONTRATANTES. Cabe aos mesmos, demais disto, fornecerem profissionais gabaritados para a produção e organização do evento.



Cláusula 9ª. Ademais, os CONTRATANTES deverão disponibilizar ao CONTRATADO acesso livre a todas as dependências do local do evento, afim de que possa realizar suas atividades profissionais sem bloqueios e cerceamentos.

Thiago
Mot. 5821

DO PAGAMENTO E DA CONDIÇÃO

Cláusula 10ª. O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, o cachê total de **R\$ 28.000,00 (Vinte e Oito Mil Reals)**, que serão divididos da seguinte forma : 30% no ato da assinatura desse contrato e os outros 70% no dia do evento , antes da apresentação dos mesmos .

RESCISÃO CONTRATUAL

Cláusula 11ª. O presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente por qualquer uma das partes, desde que haja comunicação formal por escrito justificando o motivo e também reembolso de todos os valores pagos anteriormente. Tal ato deverá acontecer, até 30 dias corridos, antes da data prevista para o evento.

DAS MULTAS CONTRATUAIS

Cláusula 12ª. Salvo o caso de rescisão já previsto na cláusula anterior, fica estabelecido que a parte infratora à quaisquer cláusulas do presente contrato, pagará à parte prejudicada multa equivalente a 100% (cem por cento) sobre o valor do contrato, independente de ação judicial específica para ressarcimento de perdas e danos que poderá ser movida, obviamente, pela parte prejudicada.



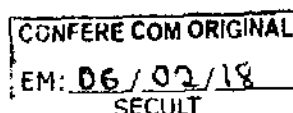
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula 13ª. Este instrumento deverá ser devidamente subscrito, preferencialmente, em até 20 dias antes do evento a fim de serem tomadas , em tempo, as providencias à realização do mesmo.

DO FORO

Cláusula 14ª. Todas as pendencias jurídicas que possam vir a decorrer desta relação contratual serão dirimidas no foro da comarca de Parauapebas -PA.

Por estarem, assim justos e contratados , firmam o presente instrumento , em duas vias de igual teor .



THIAGO
MOT. 5821

Parauapebas , 08 de Fevereiro de 2017.



Cleomara Costa Alves de Andrade

CLEOMARA COSTA ALVES DE ANDRADE

CPF: 013.020.612-16

CONTRATADO



Bruno Dutra Coutinho

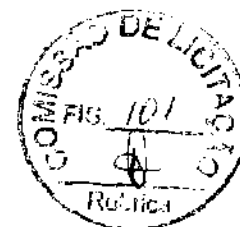
BRUNO DUTRA COUTINHO

CPF: 004.016.712-75

CONTRATANTE



CONTRATO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA



CONTRATANTE: JANIO PRODUÇÕES DE SHOWS E SERVIÇOS EIRELI-ME, CNPJ.

19.659.189/0001-57, situada na Rua São Luis, n.302, Bairro Primavera, Parauapebas-PA, neste ato representado por JANIO JOSÉ PEREIRA RAMOS, portador do CPF: 124.463.273-20, RG: 813926 SSP/MA.

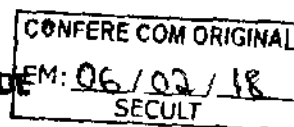
CONTRATADO: CLEOMARA COSTA ALVES DE ANDRADE, atua com o nome artístico de CLEO ANDRADE, portadora do CPF: 013.020.612-16 residente e domiciliada na Rua Perimetral Norte, 293, Bairro Liberdade, Parauapebas -PA

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de Apresentação Artística, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.

DO OBJETIVO DO CONTRATO

Cláusula 1ª. O presente contrato tem como OBJETO a prestação, pelo CONTRATADO ao CONTRATANTE, dos seguintes serviços de apresentação artística:

SHOW DA CANTORA NO EVENTO LUAL SERTANEJO REALIZADO NO DIA 10 DE DEZEMBRO DE 2016 EM PALMAS - TO (PRAIA DA GRACIDSA).



DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS

Cláusula 2ª. O CONTRATADO se compromete a realizar a apresentação artística com duração do show de 2h00min.

DAS RESPONSABILIDADES DOS CONTRATANTES

Cláusula 3ª. Fica obrigado o CONTRATANTE a fornecer o local do evento, bem como o palco coberto e montado, com todas as condições técnicas de segurança, a fim de restar salvaguardada a integridade física e psíquica dos artistas, bem como a do público em geral.

Cláusula 4ª. O CONTRATANTE deverá fornecer e custear todo o equipamento de som e luz os quais serão definidos e apontados conforme o RIDER TÉCNICO, que fará parte integrante deste contrato, assim como se responsabilizar pela montagem e desmontagem de todo aparato. O equipamento de Som e Iluminação deverá compulsoriamente, ser aprovado pelo Departamento Técnico do Contratado.

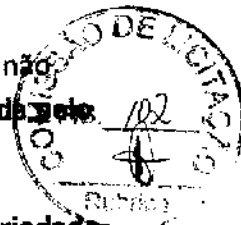
Parágrafo único. Entenda-se por RIDER TÉCNICO a lista dos equipamentos que serão ou poderão ser utilizados pela banda, quais sejam: microfones, pedestais, caixas e mesas de som, etc.

Cláusula 5ª. Fica expressamente vedado ao artista o emprego de quaisquer tipo de propaganda, sejam comerciais, sejam de cunho político, no palco, no fundo do palco

Trinago
Mat. 3821

Cleo

onde ocorrerá a sua apresentação, sob pena de o mesmo não se apresentar, não incorrendo multas contratuais. Toda e qualquer propaganda escrita ou falada pelo artista, deverá ter autorização prévia dos contratantes.

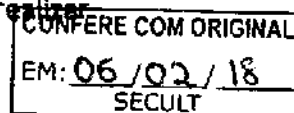


Cláusula 6ª. O contratado se comprometerá a delegar ao artista a obrigatoriedade de fazer divulgação dos apoiadores e parceiros do evento, na sua apresentação, conforme irá informar os contratantes.

Cláusula 7ª. Caberá aos CONTRATANTES providenciar todas as autorizações necessárias para a realização do evento, tais como alvarás e afins, bem como pagar impostos, taxas ou contribuições referentes ao evento, no âmbito do Município, do Estado e da União.

Cláusula 8ª. A contratação de uma equipe de segurança – em quantidade proporcional à capacidade de presença do público local – para a guarda dos artistas, dos instrumentos musicais e dos equipamentos de palco, fica como obrigação dos CONTRATANTES. Cabe aos mesmos, demais disto, fornecerem profissionais gabaritados para a produção e organização do evento.

Cláusula 9ª. Ademais, os CONTRATANTES deverão disponibilizar ao CONTRATADO acesso livre a todas as dependências do local do evento, afim de que possa realizar suas atividades profissionais sem bloqueios e cerceamentos.



DO PAGAMENTO E DA CONDIÇÃO

Cláusula 10ª. O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, o cachê total de R\$ 25.000,00 (Vinte e Cinco Mil Reals) , que serão divididos da seguinte forma : 30% no ato da assinatura desse contrato e os outros 70% no dia do evento , antes da apresentação dos mesmos .

Thiago
Mat. 5821

RESCISÃO CONTRATUAL

Cláusula 11ª. O presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente por qualquer uma das partes, desde que haja comunicação formal por escrito justificando o motivo e também reembolso de todos os valores pagos anteriormente. Tal ato deverá acontecer, ate 30 dias corridos, antes da data prevista para o evento.

DAS MULTAS CONTRATUAIS

Cláusula 12ª. Salvo o caso de rescisão já previsto na cláusula anterior, fica estabelecido que a parte infratora à quaisquer cláusulas do presente contrato, pagará à parte prejudicada multa equivalente a 100% (cem por cento) sobre o valor do contrato, independente de ação judicial específica para ressarcimento de perdas e danos que poderá ser movida, obviamente, pela parte prejudicada.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

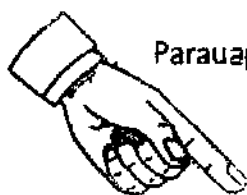
Cláusula 13ª. Este Instrumento deverá ser devidamente subscrito, preferencialmente, em até 20 dias antes do evento a fim de serem tomadas, em tempo, as providências para a realização do mesmo.



DO FORO

Cláusula 14ª. Todas as pendências jurídicas que possam vir a decorrer desta relação contratual serão dirimidas no foro da comarca de Parauapebas -PA.

Por estarem, assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor.



Parauapebas, 17 de Outubro de 2016.

Cleomara Costa Alves de Andrade

CLEOMARA COSTA ALVES DE ANDRADE

CPF: 013.020.612-16

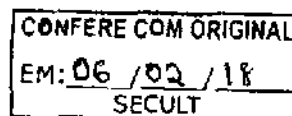


CONTRATADO

JÂNIO JOSÉ PEREIRA RAMOS

CPF: 124.463.273-20

CONTRATANTE



Thiago
MAT. 5821

1º OFÍCIO DE TABELIONATO DE NOTAS DE PARAUAPEBAS-PA

Rua 9 Nº181 Cidade Nova CEP: 06015-000 - F. (34) 3346 3012

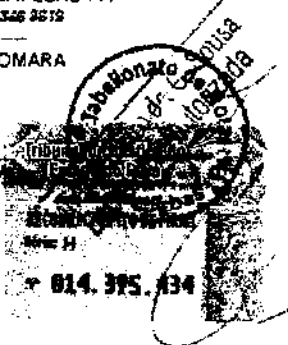
RECONHECIMENTO 854317

Reconheço a assinatura por SEMELHANÇA de: (6) CLEOMARA COSTA ALVES DE ANDRADE

Parauapebas, 18 de maio de 2017. Obs:

Em test. da verdade

LILIAN RIBEIRO DA COSTA SOUSA, Escrevente



1º OFÍCIO DE TABELIONATO DE NOTAS DE PARAUAPEBAS-PA

Rua 9 Nº181 Cidade Nova CEP: 06015-000 - F. (34) 3346 3012

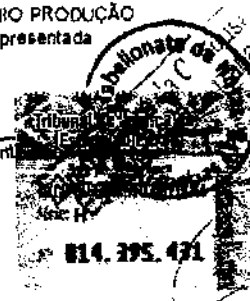
RECONHECIMENTO 854380

Reconheço a assinatura por SEMELHANÇA de: JÂNIO PRODUÇÃO DE SHOWS E SERVIÇOS EIRELI-ME, neste ato representada

por: (4) JÂNIO JOSÉ PEREIRA RAMOS
Parauapebas, 18 de maio de 2017. Obs:

Em test. da verdade

LILIAN RIBEIRO DA COSTA SOUSA, Escrevente



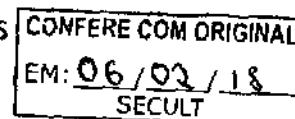
CONTRATO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA



CONTRATANTE: JANIO PRODUÇÕES DE SHOWS E SERVIÇOS EIRELI-ME, CNPJ. 19.659.189/0001-57, situada na Rua São Luis, n.302, Bairro Primavera, Parauapebas-PA, neste ato representado por JANIO JOSÉ PEREIRA RAMOS, portador do CPF : 124.463.273-20, RG: 813926 SSP/MA.

CONTRATADO: CLEOMARA COSTA ALVES DE ANDRADE, atua com o nome artístico de CLEO ANDRADE, portadora do CPF: 013.020.612-16 residente e domiciliada na Rua Perimetral Norte , 293, Bairro Liberdade , Parauapebas -PA

As partes acima identificadas têm ,entre si , justo e acertado o presente Contrato de Apresentação Artística, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente .



DO OBJETIVO DO CONTRATO

Cláusula 1ª. O presente contrato tem como OBJETO a prestação , pelo CONTRATADO ao CONTRATANTE , dos seguintes serviços de apresentação artística:

SHOW DA CANTORA NO EVENTO LUAL SERTANEJO REALIZADO NO DIA 08 DE OUTUBRO DE 2016, EM PORTO NACIONAL - TO (ORLA DO LAGO).

DOS SERVICOS A SEREM PRESTADOS

Cláusula 2ª. O CONTRATADO se compromete a realizar a apresentação artística com duração do show de 2h00min .

DAS RESPONSABILIDADE DOS CONTRATANTES

Cláusula 3ª. Fica obrigado o CONTRATANTE a fornecer o local do evento , bem como o palco coberto e montado , com todas as condições técnicas de segurança , a fim de restar salvaguardada a integridade física e psíquica dos artistas , bem como a do publico em geral .

Cláusula 4ª. O CONTRATANTE deverá fornecer e custear todo o equipamento de som e luz os quais serão definidos e apontados conforme o RIDER TECNICO , que fará parte integrante deste contrato , assim como se responsabilizar pela montagem e desmontagem de todo aparato. O equipamento de Som e Iluminação deverá compulsoriamente, ser aprovado pelo Departamento Técnico do Contratado.

Parágrafo único. Entenda-se por **RIDER TÉCNICO** a lista dos equipamentos que serão ou poderão ser utilizados pela banda, quais sejam: microfones, pedestais, caixas e mesas de som, etc.

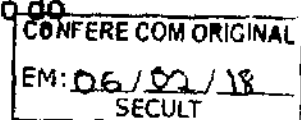


Cláusula 5ª. Fica expressamente vedado ao artista o emprego de quaisquer tipo de propaganda, sejam comerciais, sejam de cunho político, no palco, no fundo do palco onde ocorrerá a sua apresentação, sob pena de o mesmo não se apresentar, não incorrendo multas contratuais. Toda e qualquer propaganda escrita ou falada pelo artista, deverá ter autorização prévia dos contratantes.

Cláusula 6ª. O contratado se comprometerá a delegar ao artista a obrigatoriedade de fazer divulgação dos apoladores e parceiros do evento, na sua apresentação, conforme irá informar os contratantes.

Cláusula 7ª. Caberá aos CONTRATANTES providenciar todas as autorizações necessárias para a realização do evento, tais como alvarás e afins, bem como pagar impostos, taxas ou contribuições referentes ao evento, no âmbito do Município, do Estado e da União.

Cláusula 8ª. A contratação de uma equipe de segurança – em quantidade proporcional à capacidade de presença do público local – para a guarda dos artistas, dos instrumentos musicais e dos equipamentos de palco, fica como obrigação dos CONTRATANTES. Cabe aos mesmos, demais disto, fornecerem profissionais gabaritados para a produção e organização do evento.



Cláusula 9ª. Ademais, os CONTRATANTES deverão disponibilizar ao CONTRATADO acesso livre a todas as dependências do local do evento, afim de que possa realizar suas atividades profissionais sem bloqueios e cerceamentos.

Thiago
Mat. 5821

DO PAGAMENTO E DA CONDIÇÃO

Cláusula 10ª. O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, o cachê total de **R\$ 32.000,00 (TRINTA E DOIS Mil Reais)**, que serão divididos da seguinte forma : 30% no ato da assinatura desse contrato e os outros 70% no dia do evento , antes da apresentação dos mesmos .

RESCISÃO CONTRATUAL

Cláusula 11ª. O presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente por qualquer uma das partes, desde que haja comunicação formal por escrito justificando o motivo e também reembolso de todos os valores

pagos anteriormente. Tal ato deverá acontecer, até 30 dias corridos, antes da data prevista para o evento.



DAS MULTAS CONTRATUAIS

Cláusula 12ª. Salvo o caso de rescisão já previsto na cláusula anterior, fica estabelecido que a parte infratora à quaisquer cláusulas do presente contrato, pagará à parte prejudicada multa equivalente a 100% (cem por cento) sobre o valor do contrato, independente de ação judicial específica para ressarcimento de perdas e danos que poderá ser movida, obviamente, pela parte prejudicada.

CONFERE COM ORIGINAL
EM: 06/02/18
SECULT

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula 13ª. Este instrumento deverá ser devidamente subscrito, preferencialmente, em até 20 dias antes do evento a fim de serem tomadas, em tempo, as providências à realização do mesmo.

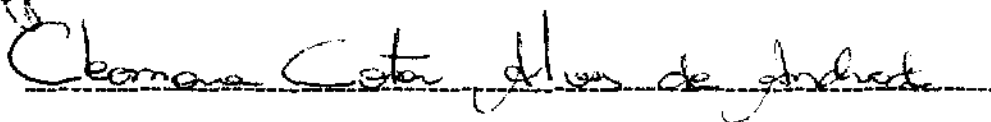
Thiago
MAT. 5821

DO FORO

Cláusula 14ª. Todas as pendências jurídicas que possam vir a decorrer desta relação contratual serão dirimidas no foro da comarca de Parauapebas -PA.

Por estarem, assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor.

Parauapebas, 17 de Agosto de 2016.



CLEOMARA COSTA ALVES DE ANDRADE

CPF: 013.020.612-16



CONTRATADO

JANIO JOSÉ PEREIRA RAMOS

CPF: 124.463.273-20

CONTRATANTE

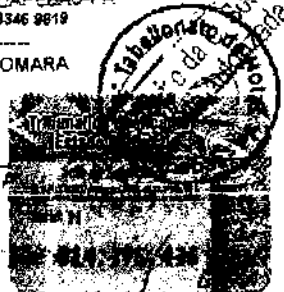


77 1º OFÍCIO DE TABELIONATO DE NOTAS DE PARAUPEBAS-PA
Rua B N°181 B.Cidade Nova CEP: 68615-000 - F (94) 3346 9819

RECONHECIMENTO 854317

Reconheço a assinatura por SEMELHANÇA de (4)CLEOMARA
COSTA ALVES DE ANDRADE
Parauapebas, 16 de maio de 2017 Obs.:

Em test. da verdade
LILIAN RIBEIRO DA COSTA SOUSA-Escritorinha



77 1º OFÍCIO DE TABELIONATO DE NOTAS DE PARAUPEBAS-PA
Rua B N°181 B.Cidade Nova CEP: 68615-000 - F (94) 3346 9819

RECONHECIMENTO 854300

Reconheço a assinatura por SEMELHANÇA de: JÂNIO PRODUÇÃO
DE SHOWS E SERVIÇOS EIRELI-ME, neste ato representado
por (2)JÂNIO JOSE PEREIRA RAMOS
Parauapebas, 16 de maio de 2017 Obs.:

Em test. da verdade
LILIAN RIBEIRO DA COSTA SOUSA-Escritorinha



CONFERE COM ORIGINAL
EM: 06/02/18
SECULT

Thiago
Mat. 5821

pedro
coutinho

COUTINHO
PRODUÇÕES ARTÍSTICAS



CONTRATO DE SHOWS - PEDRO COUTINHO

01- IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

Parte contratante:

Thalir Augusta Batista
CPF: 052.380.473-03
RG: 2006031037427

Parte contratada:

Bruno Dutra Coutinho, solteiro, portador do CPF de número **004.016-712-75** e RG de número **6013398 SSP/GO**. Residente em **Parauapebas-PA** na **Rua Carajás, nº8**, bairro **Bambuí**, CEP **68.515-000**

As partes identificadas acima têm, entre si, justas e acertadas o presente Contrato de Prestação de Serviços, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições de preço, forma e termo de pagamento descrito no presente.

02- DO OBJETIVO DO CONTRATO

Cláusula 1: Este contrato tem como objetivo a apresentação de show musical pelo artista Pedro Coutinho, neste ato representado por Bruno Dutra Coutinho (Pedro Coutinho) ao público presente em evento a ser realizado no(a) Totensor da Fap - Parauapebas situado(a) na(s) seguinte(s) data(s): 04/04/2015

Parágrafo primeiro. Caso haja alguma alteração na data combinada para o evento, ambas as partes devem se comunicar com no mínimo 7 dias de antecedência, para em comum acordo, pactuarem de outra data para realizar o mesmo.

03- DA DURAÇÃO DO SHOW

Cláusula 2: O show terá duração de 2H (duas horas) aproximadamente, podendo variar 15 minutos para mais ou para menos, sendo o seu horário de início pré-estipulado e comunicado 24h antecedentes ao evento.

Cláusula 3: Caso o artista ultrapasse o tempo estabelecido na cláusula anterior, por vontade própria, será de sua inteira responsabilidade, não existindo nenhum acréscimo no pagamento a ser efetuado pela Contratante. Caso seja sugerido pela Contratante um acréscimo de tempo no show, extrapolando o tempo acordado acima, será cobrada uma taxa extra no valor de 1.000,00 (mil reais) a cada meia hora (30 minutos).

04- DO REPERTÓRIO

CONFERE COM ORIGINAL

EM: 06/02/18
SECULT

Bruno Coutinho

Thiago
Mat. 5821



Cláusula 4: O repertório musical a ser apresentado no dia do show será escolhido pela parte Contratada, sem que a parte Contratante possa interferir de alguma forma.

Parágrafo primeiro. Caso seja uma data especial ou um público específico, a parte Contratante pode sugerir algumas músicas ao repertório, passando pela aprovação da parte Contratada.

05- DAS CONDIÇÕES E EQUIPAMENTOS

Cláusula 5: A parte Contratante compromete-se a oferecer as seguintes condições fundamentais para a realização do show: Policlimento, segurança, palco (limpo), som P.A. e monitores de qualidade (estáveis e funcionando), energia elétrica 127w e 220w, responsabilizando-se por qualquer risco que possa expor à terceiros. A Coutinho Produções Artísticas possui o que há de mais moderno em iluminação e instrumentos musicais, portanto, todos os nossos equipamentos montados no palco serão de uso exclusivo do artista Pedro Coutinho.

Parágrafo primeiro. Caso haja show de abertura ou qualquer outra apresentação no mesmo palco, A parte Contratante deve comunicar à parte Contratada no ato da assinatura do contrato.

06- DAS DESPESAS

Cláusula 6: As despesas com ALIMENTAÇÃO E HOTEL serão de total responsabilidade da parte Contratante.

ALIMENTAÇÃO: UM JANTAR COMPLETO PARA 10 PESSOAS

HOTEL PARA 10 PESSOAS SENDO:

- 1 QUARTO SEPARADO PARA O ARTISTA PEDRO COUTINHO (CASAL)
- 1 QUARTO SEPARADO PARA O EMPRESÁRIO CARLOS COUTINHO (CASAL)

Obs: Os demais quartos devem possuir camas individuais.

Os quartos devem possuir ar condicionado, tv, internet e chuveiro quente.

07- DA CONSUMAÇÃO

Cláusula 7: A consumação da parte Contratada correrá por conta da parte Contratante, até o limite de 1 Litro de Whisky (Old Parr de preferência), 2 Red Bull, 4 Águas de côco, 2 Refrigerantes e Água mineral (o quanto for necessário).

Parágrafo primeiro. Caso a parte Contratada consuma valor superior ao estipulado, a diferença deve ser cobrada pela parte Contratante.

08- DO PAGAMENTO

Cláusula 8: A parte Contratante se compromete em pagar a quantia de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) à parte Contratada.

Parágrafo primeiro. Caso aconteça algum imprevisto ou a portaria não alcance o valor necessário para custear as despesas da banda, a parte Contratante compromete-se a pagar o cachê de segurança no valor de 50% do valor combinado à parte Contratada.

Boa noite

CONFERE COM ORIGINAL
EM: 06/02/18
SECULT

THIAGO
MOT. 5821

Parágrafo segundo. Quando o evento for feito em parceria entre Contratante e Contratada, os valores arrecadados pela portaria ficaram sob a responsabilidade da Coutinho Produções Artísticas, até a divisão dos valores ser feita.

09- DA RESCISÃO

Cláusula 9: O presente contrato será rescindido caso uma das partes descumpra o pactuado nas cláusulas anteriores.

Cláusula 10: Caso ocorra algum impedimento à realização do show, ligado a caso fortuito ou a força maior, as partes devem entre si, pactuar outra data para a realização do mesmo.

10- DO FORO

Cláusula 11: Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato, as partes elegem o foro da comarca de Parauapebas, Pará.

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, justamente com uma testemunha.

Parauapebas, 02 de março de 2015.



Thalis Augusto Batista
CONTRATANTE



Breno Dubes Cortizo
CONTRATADA

1º OFÍCIO DE TABELIONATO DE NOTAS DE PARAUAPEBAS-PA
Rua B N°181 Bkdade Nova CEP: 68615-000 - F: (94) 3348.8819
RECONHECIMENTO 715923

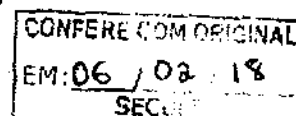
Reconheço a assinatura por SEMELHANÇA de: (1) THALIS AUGUSTO BATISTA, (2) BRUNO DUTRA COUTINHO
Parauapebas, 19 de Janeiro de 2018. Obs.:

Em test. Dinoel de verdade Dinoel
DINOEL RIBEIRO AMORIM Escrevente Aut.



COMPARE COM ORIGINAL
06/02/18
SECULT

Thiago
Mat. 5821



Thiago

MOT. 5821

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS

I - DA NOMEAÇÃO DAS PARTES:

CONTRATANTE: Ronieri da Silva-EPP, inscrito no CNPJ: 15.035.0001-08, localizada na Rua Sol Poente, N 249, Bairro da paz, cidade de Parauapebas-Pa

CONTRATADO: Bruno Dutra Coutinho, nome artístico, Pedro Coutino, Solteiro, portador do CPF: 004.016.712-75, RG: 6013398 SSP/GO residente e domiciliado na Rua Carajá, N 08, bairro Bambuí, Parauapebas-Pa.

II - DO OBJETO

1. O objeto da presente contratação corresponde a 01 (uma) apresentação do **Pedro Coutinho**, no **Maçonaria**
2. Data do evento: 12/06/2016
3. Parágrafo único:- O CONTRATANTE responderá por eventuais ônus resultantes da contratação, ou seja, recolhimento de eventuais taxas para a apresentação dos artistas ou, ainda encargos trabalhistas eventualmente existentes, bem como pela licença para a realização do evento junto aos órgãos competentes.

III - DAS CONDIÇÕES DO CONTRATO

4. Toda a realização do presente negócio em sua parte econômico - financeira será realizada com a empresa CONTRATADA que, por sua vez, responderá pelas condições do contrato com os seus artistas, por eles respondendo no que diz respeito ao restrito respeito às obrigações contidas na avença.
5. O preço da presente avença é de **R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais)**
Forma de Pagamento:
 - 1- Parcela 50%: Data 05/06/2016
 - 2- Parcela: Data 10/06/2016

Parágrafo único:- Os pagamentos deverão ser feitos em espécie, não podendo ser representados por cheques ainda que sejam administrativos ou visados.



IV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5. O descumprimento de qualquer das cláusulas contratuais por qualquer das partes, sem justa causa poderá acarretar, além de rescisão do presente contrato, o pagamento de multa igual a 50% (cinquenta por cento) do valor contratado, sem prejuízo da alegação de eventuais perdas e danos.

E, por estarem de acordo em tudo quanto consta do presente contrato particular de prestação de serviços artísticos, assinam-C2 (duas) vias de igual forma e teor.

Parauapebas, 04 de Junho de 2016.



Bruno Dutra Coutinho

Bruno Dutra Coutinho

CPF: 004.016.712-75



Ronieri da Silva EPP

Ronieri da Silva-EPP

CNPJ: 15.035.113/0001-08

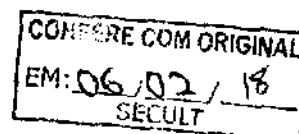
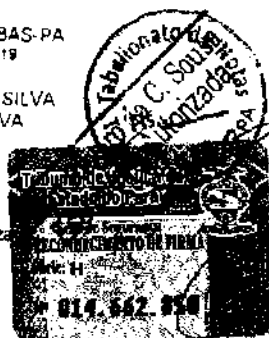
86 1º OFÍCIO DE TABELIONATO DE NOTAS DE PARAUAPEBAS-PA
Rua 8 N°191 B.Cidade Nova CEP. 66616-000 - F (94) 3346 9819
-----RECONHECIMENTO 862469-----

Reconheço a assinatura por SEMELHANÇA de: RONIERI DA SILVA
SILVA -EPP, neste ato representada por: (1) RONIERI DA SILVA
SILVA

Parauapebas, 08 de junho de 2017 Obs

Em test. da verdade

LILIAN RIBEIRO DA COSTA SOUSA, Escrevente Autorizada



Thiago

MAT. 5821

86 1º OFÍCIO DE TABELIONATO DE NOTAS DE PARAUAPEBAS-PA
Rua 8 N°191 B.Cidade Nova CEP. 66616-000 - F (94) 3346 9819
-----RECONHECIMENTO 862477-----

Reconheço a assinatura por SEMELHANÇA de: (1) BRUNO DUTRA
COUTINHO
Parauapebas, 08 de junho de 2017 Obs

Em test. da verdade

LILIAN RIBEIRO DA COSTA SOUSA, Escrevente Autorizada



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

DAM - Departamento de Arrecadação Municipal

NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS - NF-e

Número da Nota

39

Número RPS

Data de Emissão

15/02/2016

Código de Verificação

N3XP5BRKTB

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: 19.859.189/0001-57

Insc. Est. 0

Insc. Mun. 015906

Nome/Razão Social: JANIO PRODUCAO DE SHOWS E SERVICOS EIRELI-ME

Nome Fantasia: EQUIPE 3 COMUNICACAO E SERVIÇOS

Endereço: R SÃO LUIZ, 302 - PRIMAVERA

Município: PARAUAPEBAS

**TOMADOR DE SERVIÇOS**

Nome/Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS DE PARAUAPEBAS

CPF/CNPJ: 22.980.999/0001-15

Insc. Est. -x-x-x-

Insc. Mun. -x-x-x-

Endereço: MORRO DOS VENTOS - QUADRA ESPECIAL - S/N - - BEIRA RIO II

Município: PARAUAPEBAS

UF: PA

C.E.P.: 68515-000

Discriminação dos Serviços	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
SERVIÇO ATRAÇÃO NACIONAL SHOW JOÃO LUCAS E MARCELO	1,00	210.000,00	210.000,00
SERVIÇO ATRAÇÃO NACIONAL SHOW LUDMILLA	1,00	110.000,00	110.000,00
SERVIÇO ATRAÇÃO NACIONAL SHOW NETTO GASPAREZINHO	1,00	119.000,00	119.000,00
SERVIÇO ATRAÇÃO NACIONAL SHOW ZHEI, CHICLETEIRO	1,00	57.000,00	57.000,00
SERVIÇO ATRAÇÃO REGIONAL SHOW CLEO ANDRADE	1,00	8.000,00	8.000,00
SERVIÇO ATRAÇÃO REGIONAL SHOW DANIEL GOMES	1,00	14.000,00	14.000,00
SERVIÇO ATRAÇÃO REGIONAL SHOW FORRO ASTRAL	1,00	36.000,00	36.000,00
SERVIÇO ATRAÇÃO REGIONAL SHOW LED BRUNO	1,00	23.000,00	23.000,00
SERVIÇO ATRAÇÃO REGIONAL SHOW LUCAS E KAUAN	1,00	28.000,00	28.000,00
SERVIÇO ATRAÇÃO REGIONAL SHOW MALÍCIA DO PARA	1,00	14.000,00	14.000,00
SERVIÇO ATRAÇÃO REGIONAL SHOW PEDRO COUTINHO	1,00	15.000,00	15.000,00
SERVIÇO ATRAÇÃO REGIONAL SHOW YAGB MILLER	1,00	7.482,00	7.482,00
SERVIÇO ATRAÇÃO REGIONAL SHOW TONY SHOW	1,00	12.400,00	12.400,00
SERVIÇO ATRAÇÃO REGIONAL SHOW VAMBERTO	1,00	14.000,00	14.000,00

Total do Serviço		R\$	667.862,00	Desconto		R\$	0,00	Valor Total da Nota		R\$	667.862,00
Repassar/Deduções		R\$	0,00	Base de Cálculo		R\$	667.862,00	Alíquota		R\$	2,00%
FIS		R\$	0,00	COFINS		R\$	0,00	INSS		R\$	0,00
IR		R\$	0,00	IR		R\$	0,00	CSLL		R\$	0,00

Código do Serviço

10.03 - AGENCIAMENTO, CORRETAGEM OU INTERMEDIACÃO DE DIREITOS DE PROPRIEDADE INDUSTRIAL ARTISTICA OU LITERARIA.

Observações

CONTA PARA PAGAMENTO BANPARÁ AG.043 C/C 363082-0

Esta Nota Fiscal Eletrônica deverá obrigatoriamente ser validada no site da Prefeitura de Parauapebas (<http://servicos.parauapebas.pa.gov.br>)

Recebi(emos) de JANIO PRODUCAO DE SHOWS E SERVICOS EIRELI-ME, os serviços constantes desta NOTA FISCAL ELETRÔNICA de Prestação de Serviços - Série A	Número da Nota
	39
	Número RPS
	Data de Emissão
	15/02/2016
Em _____ de _____ de _____	Valor Total da Nota
	667.862,00
	Código de Verificação
Assinatura _____	N3XP5BRKTB

CONTRATO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS



Pelo presente instrumento particular, e na melhor forma de Direito, as partes, W. ALVES DA COSTA EIRELLI EPP, CNPJ nº 13.689.408/0001-64, situada na rua Rio Dourado nº 160, bairro Beira Rio, Parauapebas/PA, neste ato representado por WEBERTON ALVES DA COSTA, portador do CPF: 400.961.652-00 e RG: 1284961 SSP/DF, na qualidade de contratado, Rodrigo Souza Cavalcante, nome artístico, DJ Rodrigu Libra, inscrito no CPF: 703.437.482-15, RG: 3533275, domiciliado na QD 396, Lt 40, bairro cidade jardim-Parauapebas-Pa.

DO OBJETO DO CONTRATO E FORMA DE PAGAMENTO

CLÁUSULA 1ª- O presente contrato tem como objeto a representação de duas apresentações do artista, nas seguintes condições do local, data e forma de pagamento:

DATA: 06/02/2016

LOCAL: PRAÇA DE EVENTOS

EVENTO: CARNAVAL

CIDADE: CURIONÓPOLIS

FORMA DE PAGAMENTO:

CONFERE COM O
EM: _____
SECULT

CONFERE COM ORIGINAL
EM: 06/02/18
SECULT

O valor total do evento é de R\$ 9.000,00 (NOVE MIL REAIS), pagos da seguinte forma:

1ª Parcela de R\$ 4.500,00.

2ª Parcela de R\$ 4.500,00.

CLÁUSULA 2ª- Todos os pagamentos deverão ser em moeda corrente no país (ESPÉCIE).

DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATANTE

CLÁUSULA 3ª- O contratante deverá providenciar por sua exclusiva e inteira responsabilidade os competentes alvarás, e o pagamento dos direitos autorais, bem como todos os impostos e taxas incidentes sobre o serviço ora contratado.

CLÁUSULA 4ª- No caso da não apresentação pela ausência do artista, em virtudes de casos fortuitos e alheios a sua vontade, tais como, mais não limitados, doença devidamente comprovada, acidente, impossibilidade de acesso ao local do evento, inclusive falta de condições atmosféricas que impossibilitem pousos de aeronaves / falhas mecânicas no automóvel do artista, adotando-se como solução, a designação de nova data para a realização do Show de acordo com a disponibilidade da agenda do artista, isentadas desde já ambas as partes de qualquer pena ou multa contratual.

CLÁUSULA 5ª- Para diminuir quaisquer controversas oriundas deste contrato, as partes elegem o FORUM, da comarca de Parauapebas-PA.

Friago
Mat. 5821

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor juntamente com duas testemunhas.



Curionópolis (PA), 20 de Janeiro de 2016.

Walter Alves da Costa

(CONTRATANTE)

W ALVES DA COSTA EIRELLI EPP
CPF:400.961.652-00

Rodrigo Henrique Souza Cavalcante

(CONTRATADO)

RODRIGO HENRIQUE SOUZA CAVALCANTE
CPF:7D3.437.482-15

85 1º OFÍCIO DE TABELIONATO DE NOTAS DE PARAUPEBAS-PA

Rua B N°181 B.Cidade Nova CEP: 68616-000 - F:(94) 3346.9819

RECONHECIMENTO 850977

Reconheço a assinatura por SEMELHANÇA de: W ALVES DA COSTA
ELI - EPP, neste ato representada por: (1) WEBERTON ALVES DA
COSTA

Parauapebas, 05 de maio de 2017 Obs:

Em test. da verdade

LILIAN RIBEIRO DA COSTA SOUSA-Escritora



Lilian Ribeiro
Escritora

CONFERE COM ORIGINAL
EM: 06/02/18
SECULT

Trigo
Mat. 5821

85 1º OFÍCIO DE TABELIONATO DE NOTAS DE PARAUPEBAS-PA

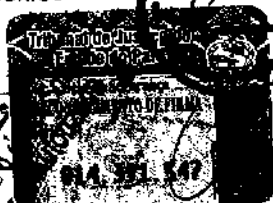
Rua B N°181 B.Cidade Nova CEP: 68616-000 - F:(94) 3346.9819

RECONHECIMENTO 850981

Reconheço a assinatura por SEMELHANÇA de: (3) RODRIGO
HENRIQUE SOUZA CAVALCANTE
Parauapebas, 05 de maio de 2017 Obs:

Em test. da verdade

LILIAN RIBEIRO DA COSTA SOUSA-Escritora



Lilian Ribeiro
Escritora



Atos Produções Serv. e com. Eirele-ME,

CNPJ: 10.619.143/0001-30

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS ARTÍSTICOS**

CONFERE COM ORI.
EM: 06 / 02 / 18
SECULT

Thiago
Mat. 5821

I - DA NOMEAÇÃO DAS PARTES:-

Pelo presente instrumento particular de prestação de serviços artísticos em que comparecem:-

De um lado, na qualidade de CONTRATANTE, **Atos Produções, inscrita no CNPJ:10.619.143/0001-30, localizada na Av do Comercio, N 17, bairro Rio Verde**

Na qualidade de contratado, Rodrigo Souza Cavalcante, nome artístico, DJ Rodrigo Libra, inscrito no CPF: 703.437.482-15, RG: 3533275, domiciliado na QD 396, Lt 40, bairro cidade jardim-Parauapebas-Pa.

II - DO OBJETO

O objeto da presente contratação corresponde a 01 (uma) apresentação do artista do DJ Rodrigo Libra para o dia 15/01/2017

Parágrafo único:- O CONTRATANTE responderá por eventuais ônus resultantes da contratação, ou seja, recolhimento de eventuais taxas para a apresentação da artista ou, ainda encargos trabalhistas eventualmente existentes, bem como pela licença para a realização do evento junto aos órgãos competentes.

O preço do presente contrato é de **R\$ 9.000,00 (nove mil reais)**

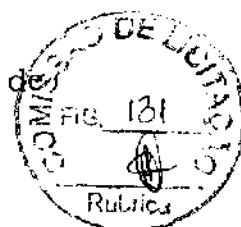
O primeiro pagamento correspondente a 50 % da CONTRATAÇÃO será no valor de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), na data de 09/01/2017, na cidade de Parauapebas.

Rodrig

[Handwritten signature]

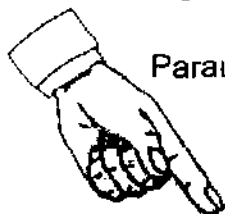


O segundo pagamento que complementar o valor contratado será de R\$ 4.500,00(quatro mil e quinhentos reais) na data de 12/01/2017



Parágrafo Único:

Os pagamentos deverão ser feitos em espécie, não podendo ser representado por cheques ainda que sejam administrativos ou visados.



Parauapebas, 05 janeiro de 2017.

EZEQUIEL M. P. NETO

Atos Produções Serv. e com. Eirele-lME

CNPJ: 10.619.143/0001-30



RODRIGO HENRIQUE SOUZA CAVALCANTE

RODRIGO HENRIQUE SOUZA CAVALCANTE

CPF: 703.437.482-15

85 1º OFÍCIO DE TABELIONATO DE NOTAS DE PARAUAPEBAS-PA
Rua 9 N°181 B.Cidade Nova CEP: 68616-000 F: (04) 3346 9819

RECONHECIMENTO 851008

Reconheço a assinatura por SEMELHANÇA de: ATOS PRODUTORES
SERVIÇOS E COMERCIO - EIRIELI ME, neste ato representada
por (2) EZEQUIEL MATIAS PAIXÃO NETO
Parauapebas, 05 de maio de 2017 Obs.:

Em test. da verdade

LILIAN RIBEIRO DA COSTA SOUSA-Escritora

Lilian Ribeiro da
COSTA SOUSA
Escritora



CONFERE COM ORIGINAL

EM: 06/02/18

SECUT

Thiago

Mat. 5821

85 1º OFÍCIO DE TABELIONATO DE NOTAS DE PARAUAPEBAS-PA
Rua 9 N°181 B.Cidade Nova CEP: 68616-000 F: (04) 3346 9819

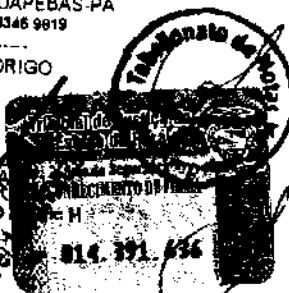
RECONHECIMENTO 850981

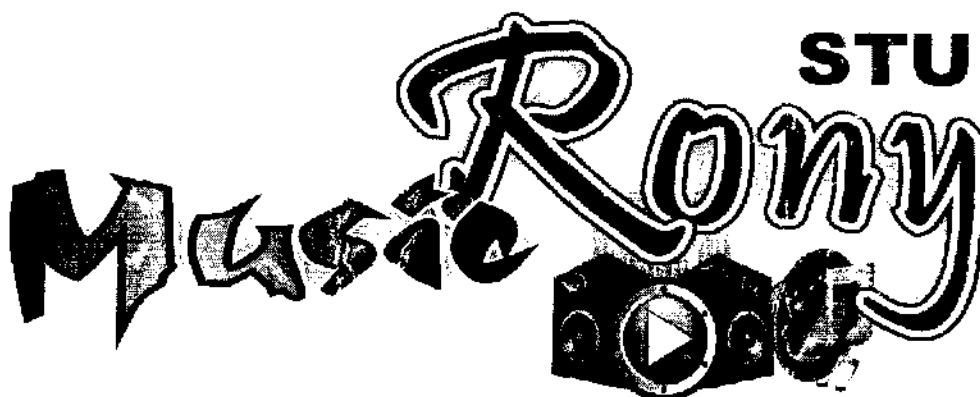
Reconheço a assinatura por SEMELHANÇA de: (2) RODRIGO
HENRIQUE SOUZA CAVALCANTE
Parauapebas, 05 de maio de 2017 Obs.:

Em test. da verdade

LILIAN RIBEIRO DA COSTA SOUSA-Escritora

Lilian Ribeiro da
COSTA SOUSA
Escritora





INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS

I - DA NOMEAÇÃO DAS PARTES:-

CONTRATANTE: Ronieri da Silva-EPP, inscrito no CNPJ: 15.035/0001-08, localizada na Rua Sol Poente, N 249, Bairro da paz, cidade de Parauapebas-Pa

CONTRATADO: Rodrigo Henrique Souza Cavalcante, nome artistico, DJ Rodrigo Lira, Insrito no CPF: 703.437.482-15, RG: 3533275, domiciliado a Rua Qd, 396, Lt40, cidade Jardim, Parauapeba-Pa

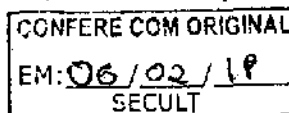
II - DO OBJETO

1. O objeto da presente contratação corresponde a 01 (uma) apresentação de **DJ Rodrigo Lira**
2. Data do evento: 25/03/2017
3. Parágrafo único:- O CONTRATANTE responderá por eventuais ônus resultantes da contratação, ou seja, recolhimento de eventuais taxas para a apresentação dos artistas ou, ainda encargos trabalhistas eventualmente existentes, bem como pela licença para a realização do evento junto aos órgãos competentes.

III - DAS CONDIÇÕES DO CONTRATO

4. Toda a realização do presente negócio em sua parte econômico - financeira será realizada com a empresa CONTRATADA que, por sua vez, responderá pelas condições do contrato com os seus artistas, por eles respondendo no que diz respeito ao restrito respeito às obrigações contidas na avença.
5. O preço da presente avença é de **R\$ 11.000,00 (Onze Mil reais)**
Forma de Pagamento:
 - 1- Parcela 50%: Data 15/03/2017
 - 2- Parcela: Data 23/03/2017

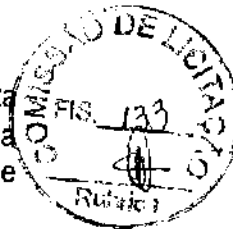
Parágrafo único:- Os pagamentos deverão ser feitos em espécie, não podendo ser representados por cheques ainda que sejam administrativos ou visados.



IV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Thiago
MOT. 5821

5. O descumprimento de qualquer das cláusulas contratuais por qualquer das partes, sem justa causa poderá acarretar, além de rescisão do presente contrato, o pagamento de multa igual a 50% (cinquenta por cento) do valor contratado, sem prejuízo da alegação de eventuais perdas e danos.



6. É vedada a reprodução fonográfica ou magnética, gravação ou transmissão sonora e ou visual do espetáculo ora pactuado, bem como a exploração do mesmo em prol de outros interesses que não puramente artísticos, sem a prévia e expressa anuência, por escrito da CONTRATADA, bem como a venda de programas, retratos, livros, impressões de qualquer natureza, discos, fitas cassetes, compact-discs, pôsteres, camisetas, ou quaisquer outras mercadorias no local do evento ou locais que com ele se relacionem, salvo o que for especificamente ajustado com a CONTRATADA.

E, por estarem de acordo em tudo quanto consta do presente contrato particular de prestação de serviços artísticos, assinam-02 (duas) vias de igual forma e teor.

Parauapebas, 10 de Março de 2017.



Rodrigo Henrique S. Cavalcante
Rodrigo Henrique Souza Cavalcante
CPF: 703.437.482-15

Contratado



Ronieri da Silva Silva
Ronieri da Silva-EPP
CNPJ: 15.035.113/0001-08

Contratante

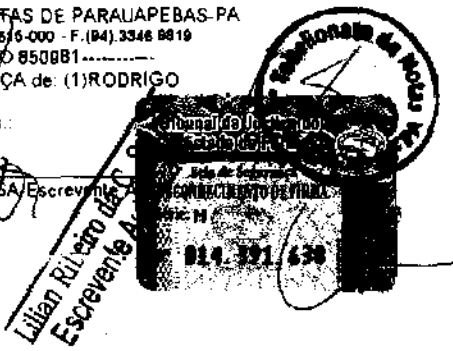
Ronieri da Silva Silva-EPP
CNPJ: 15.035.113/0001-08

65 1º OFÍCIO DE TABELIONATO DE NOTAS DE PARAUAPEBAS-PA
Rua 9 Nº181 B.Cidade Nova CEP: 68615-000 - F: (94) 3346 8819
-----RECONHECIMENTO 850881-----

Reconheço a assinatura por SEMELHANÇA de: (1) RODRIGO
HENRIQUE SOUZA CAVALCANTE
Parauapebas, 05 de maio de 2017. Obs.:

Em test. da verdade

LILIAN RIBEIRO DA COSTA SOUSA-Escritora



CONFERE COM ORIGINAL
EM: 06/02/18
SECULT

Thiago

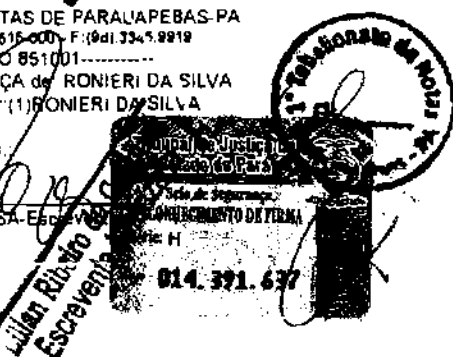
Mat. 3821

65 1º OFÍCIO DE TABELIONATO DE NOTAS DE PARAUAPEBAS-PA
Rua 9 Nº181 B.Cidade Nova CEP: 68615-000 - F: (94) 3346 8819
-----RECONHECIMENTO 851001-----

Reconheço a assinatura por SEMELHANÇA de: RONIERI DA SILVA
SILVA-EPP, neste ato representada por (1) RONIERI DA SILVA
SILVA
Parauapebas, 05 de maio de 2017. Obs.:

Em test. da verdade

LILIAN RIBEIRO DA COSTA SOUSA-Escritora





Atos Produções Serv. e com. Eirele-ME,

CNPJ: 10.619.143/0001-30

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS ARTÍSTICOS**

CONFERE COM ORIGINAL
EM: 06/02/18
SECULT

I – DA NOMEAÇÃO DAS PARTES:-

Thiago

Matr. 3821

Pelo presente instrumento particular de prestação de serviços artísticos em que comparecem:-

De um lado, na qualidade de CONTRATANTE, **Atos Produções**, inscrita no CNPJ:10.619.143/0001-30, localizada na Av do Comércio, N 17, bairro Rio Verde

Na qualidade de Contratado, Fernando BG, representada neste ato por Fernando Nascimento de Oliveira, RG 4423515 SS/PA, CPF: 716.736.282-49 na avenida Itacalunas, Qd 10, Lt 02, Popular I, Parauapebas-PA.

II – DO OBJETO

O objeto da presente contratação corresponde a 01 (uma) apresentação do artista Fernando BG, dia 21/12/2016

Parágrafo único:- O CONTRATANTE responderá por eventuais ônus resultantes da contratação, ou seja, recolhimento de eventuais taxas para a apresentação dos artistas ou, ainda encargos trabalhistas eventualmente existentes, bem como pela licença para a realização do evento junto aos órgãos competentes.

O preço do presente contrato é de **R\$18.000,00 (Dezoito mil reais)**



O primeiro pagamento correspondente a 50 % da CONTRATAÇÃO será no valor de R\$ 9.000,00 (nove mil reais), na data de 15/12/2016.

O segundo pagamento que complementar o valor contratado será de R\$ 9.000,00 (nove mil reais) na data de 20/12/2016

Parágrafo Único:

Os pagamentos deverão ser feitos em espécie, não podendo ser representado por cheques ainda que sejam administrativos ou visados.

Parauapebas, 14/12/2016

CONFERE COM ORIGINAL
EM: 06/02/18
SECULT

Thiago
Mat. 5821

10.619.143/0001-30
ATOS PRODUTOS SERV E COM. EIRELI - ME
Rua 8 N°181 B. Rio Verde
CEP 68515000
GNPJ: 10.619.143/0001-30 PARAUAPEBAS - PA

Fernando Nascimento de Oliveira

Fernando Nascimento de Oliveira

CPF: 716.736.282-49

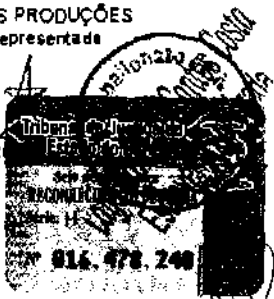
1º OFÍCIO DE TABELIONATO DE NOTAS DE PARAUAPEBAS-PA

Rua 9 N°181 B. Cidade Nova CEP: 68515-000 - F: (64) 3346.9819

RECONHECIMENTO 913635

Reconheço a assinatura por SEMELHANÇA de: ATOS PRODUTOS
SERVIÇOS E COMERCIO - EIRELI ME, neste ato representado
por: (1) EZEQUIEL MATIAS PAIXÃO NETO
Parauapebas, 28 de novembro de 2017. Obs.:

Em test. da verdade
LAYS CARLA DOS SANTOS COSTA Escrevente



1º OFÍCIO DE TABELIONATO DE NOTAS DE PARAUAPEBAS-PA

Rua 8 N°181 B. Cidade Nova CEP: 68515-000 - F: (64) 3346.9819

RECONHECIMENTO 913647

Reconheço a assinatura por SEMELHANÇA de: (1) FERNANDO
NASCIMENTO DE OLIVEIRA
Parauapebas, 28 de novembro de 2017. Obs.:

Em test. da verdade
LAYS CARLA DOS SANTOS COSTA Escrevente



FERNANDO BG



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MUSICAIS

Por meio deste instrumento particular de contrato de locação e serviços musicais, que entre si fazem:

CONTRATANTE: SANTONIA COMERCIO VAREJISTA SECOS
E MACHADO LTDA COM O CNPJ 11.834.860
000196.

LOCALIZADA NO ENDEREÇO: RUA DOA ESPERANÇA
Nº 112 BAIRRO LIBERDADE 01

CONTRATADO: **FERNANDO NASCIMENTO DE OLIVEIRA**, Brasileiro, casado, portador do CPF: 716.736.282-49 e RG: 4423515 SSP/PA, residente domiciliado na AV. Itacaiunas, Qd. 10, Lt 02, Popular I, Parauapebas/PA, cujo nome artístico **FERNANDO BG**, neste ato denominado simplesmente **CONTRATADO**, onde atestam e concordam com as seguintes cláusulas para concretização do presente contrato:

Um show artístico com **FERNANDO BG**, com duração mínima de duas horas.

O evento será realizado no dia: 01/01/2017

Local do show: CHAPARRA LAJANE ESTRADA DO SALORO

Tipo de evento: CONFRATERNIZAÇÃO

Cidade: PARAUPEBAS

Cláusula 1º - O CONTRATANTE concorda em pagar o cachê no valor de 17.000,00 que deverá ser pago no dia 01/01/2017, em espécie.

Cláusula 2º - O CONTRATANTE deverá colocar a disposição do contratado, **01 van**, para o traslado exclusivo da equipe na hora da chegada ate o termino do evento (Indispensável)

Cláusula 3º - Neste contrato, deverá apresentar **01 (um) Show artístico**, com duração de **01h30min.**

Cláusula 4º - O CONTRATANTE reservará **1 camarim no palco (Ao lado ou embaixo)**, para uso do artista e para uso da banda e equipe.

Cláusula 5º - O CONTRATANTE deverá fazer reserva de hotel para **6 pessoas**, conforme o rooming list, devendo ocorrer o melhor hotel, tanto quanto almoço e jantar ou diárias de R\$ 50,00 (Cinquenta Reais) por pessoa.

CONFERE COM ORIGINAL

EM: 06/02/17
SECULT

Thiago

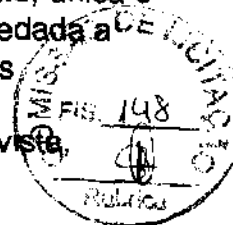
Mat. 5821

FERNANDO DE

Cláusula 6º - Será de responsabilidade do contratante o local, palco, mídia, divulgação do evento, juizado de menores, segurança particular, policiamento militar e serviços de bar.

Cláusula 7º - Considerar-se a cumprido o presente contrato, única e exclusivamente com a apresentação do **ARTISTA**, sendo vedada a

contratante a transmissão da apresentação por Radio ou Televisão, atualização de fotos **ARTISTA**, a não ser na publicidade da própria apresentação, não podendo ainda a **CONTRATANTE** assumir, em nome do **ARTISTA**, qualquer compromisso, jantar, entrevista, passeio ou vista, sem que haja sido previamente acordado entre as partes.



Cláusula 8º - E de inteira responsabilidade da **CONTRATANTE** a segurança material e pessoal dos **ARTISTAS** e do **CONTRATO**, especialmente no local durante a apresentação.

Cláusula 9º - A **CONTRATANTE** se responsabilizará por colocar à disposição do artista 06 carregadores para descarga dos equipamentos.

Cláusula 10º - É de inteira responsabilidade da **CONTRATANTE** a não permanência de pessoas no palco durante a apresentação do **ARTISTA**, exceção feita aos profissionais envolvidos no espetáculo. É ainda vedada a **CONTRATANTE** qualquer ingerência no repertório a ser apresentado pelo **ARTISTA**.

Cláusula 11º - A partir do momento que o equipamento de banda estiver montado no local do show, quaisquer danos que venham acarretar prejuízos e danos ao equipamento tais como: furtos, quebras de aparelhos, infiltrações "goteiras" e etc., são de inteira responsabilidade do contratante.

Cláusula 12º - Em caso de rescisão do presente contrato, o infrator pagará a parte inocente uma multa de 50% (Cinquenta por cento) referente ao valor impresso na primeira cláusula do presente contrato.

Cláusula 13º - Por se acharem em pleno acordo, datam e assina o presente contrato com reconhecimento em 02 (DUAS) vias de igual teor, sendo que 01 via ficará com a contratante, uma com a contratada.

CONFERE COM ORIGINAL

EM: 06/02/18

SECULT

Parauapebas, 06 de 02 de 2017

Contratante

Contratado

Thiago
Mat: 582

Testemunha 1:

Testemunha 2:

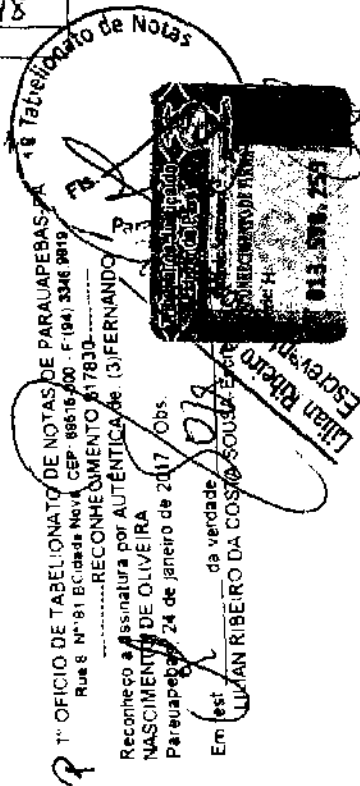
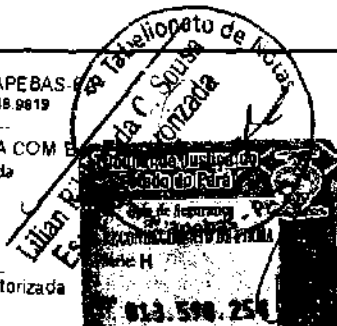
1º OFÍCIO DE TABELIONATO DE NOTAS DE PARAUAPEBAS -
Rua 8 N° 81 B.Cidade Nova CEP: 88616-000 - F. (94) 3348.9819

RECONHECIMENTO 817785

Reconheço a assinatura por SEMELHANÇA de SINTONIA COM B
VAR. S E MOLHADOS LTDA - ME, neste ato representada
por (1) JOSE MARIA RODRIGUES JUNIOR
Parauapebas 24 de janeiro de 2017 Obs.:

Em test. da verdade

LILIAN RIBEIRO DA COSTA SOUSA - Escrevente Autorizada





FERNANDO BG

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MUSICAIS

Por meio deste instrumento particular de contrato de locação e serviços musicais, que entre si fazem:

CONTRATANTE: WJ SONORIZAÇÃO, QUE TEM COMO SEU REPRESENTANTE,
(DIRETOR) WALTER LUIZ FERREIRA DOS ANJOS JUNIOR, SOLTEIRO, BRA
SILEIRO, RESIDENTE NO ENDEREÇO: RUA AMAZONAS Nº 122
BAIRRO RIO VERDE, CPF: 019 167 022-79, RG: 5103590.

CONTRATADO: **FERNANDO NASCIMENTO DE OLIVEIRA**, Brasileiro, casado, portador do CPF: 716.736.282-49 e RG: 4423515 SSP/PA, residente domiciliado na AV. Itacaiunas, Qd. 10, Lt 02, Popular I, Parauapebas/PA, cujo nome artístico **FERNANDO BG**, neste ato denominado simplesmente **CONTRATADO**, onde atestam e concordam com as seguintes cláusulas para concretização do presente contrato:

Um show artístico com **FERNANDO BG**, com duração mínima de duas horas.

O evento será realizado no dia: 14/12/2016

Local do show: AABB (MARABÁ)

Tipo de evento: CONFETERNIZAÇÃO

Cidade: MARABÁ (PARÁ)

Cláusula 1º - O CONTRATANTE concorda em pagar o cachê no valor de 16.000,00 que deverá ser pago no dia 14/12/2016, em espécie.

Cláusula 2º - O CONTRATANTE deverá colocar a disposição do contratado, 01 van, para o traslado exclusivo da equipe na hora da chegada até o término do evento (Indispensável)

Cláusula 3º - Neste contrato, deverá apresentar 01 (um) Show artístico, com duração de 01h30min.

Cláusula 4º - O CONTRATANTE reservará 1 camarim no palco (Ao lado ou embaixo), para uso do artista e para uso da banda e equipe.

Cláusula 5º - O CONTRATANTE deverá fazer reserva de hotel para 6 pessoas, conforme o rooming list, devendo pagar o melhor hotel, tanto quanto almoço e jantar ou diárias de R\$ 50,00 (Cinquenta Reais) por pessoa.

CONFERE COM ORIGINAL
EM: 22/01/18
SECULT

Thiago
Mat. 5821

FERNANDO BG

Cláusula 6º - Será de responsabilidade do contratante o local, palco, mídia, divulgação do evento, juizado de menores, segurança particular, policiamento militar e serviços de bar.

Cláusula 7º - Considerar-se a cumprido o presente contrato, única e exclusivamente com a apresentação do **ARTISTA**, sendo vedada a contratante a transmissão da apresentação por Radio ou Televisão, atualização de fotos **ARTISTA**, a não ser na publicidade da própria apresentação, não podendo ainda a **CONTRATANTE** assumir, em nome do **ARTISTA**, qualquer compromisso, jantar, entrevista, passeio ou vista, sem que haja sido previamente acordado entre as partes.

Cláusula 8º - E de inteira responsabilidade da **CONTRATANTE** a segurança material e pessoal dos **ARTISTAS** e do **CONTRATO**, especialmente no local durante a apresentação.

Cláusula 9º - A **CONTRATANTE** se responsabilizará por colocar á disposição do artista 06 carregadores para descarga dos equipamentos.

Cláusula 10º - É de inteira responsabilidade da **CONTRATANTE** a não permanência de pessoas no palco durante a apresentação do **ARTISTA**, exceção feita aos profissionais envolvidos no espetáculo. É ainda vedada a **CONTRATANTE** qualquer ingerência no repertório a ser apresentado pelo **ARTISTA**.

Cláusula 11º - A partir do momento que o equipamento de banda estiver montado no local do show, quaisquer danos que venham acarretar prejuízos e danos ao equipamento tais como: furtos, quebras de aparelhos, infiltrações "goteiras" e etc., são de inteira responsabilidade do contratante.

Cláusula 12º - Em caso de rescisão do presente contrato, o infrator pagará a parte inocente uma multa de 50% (Cinquenta por cento) referente ao valor impresso na primeira cláusula do presente contrato.

Cláusula 13º - Por se acharem em pleno acordo, datam e assina o presente contrato com reconhecimento em 02 (DUAS) vias de igual teor, sendo que 01 via ficará com a contratante, uma com a contratada.

Parauapebas, 14 de 11 2016

Contratante Walter Luiz Ferreira dos Anjos Junior

Cotratado Fernando Nascimento de Oliveira

Testemunha 1: Aracema D. Silva Castro

Testemunha 2: _____



CONFERE COM ORIGINAL
EM: 22/01/18
SECULT

Trilogio
Mot. 5821

1º OFÍCIO DE TABELIONATO DE NOTAS DE PARAUAPÉBAS-PA
Rua 8 N°18-1 B. Cidade Nova CEP 46615-000 (84) 3346 9618
RECONHECIMENTO B17850
Reconheço a assinatura por AUTÊNTICA de (2) FERNANDO
NASCIMENTO DE OLIVEIRA
Parauapebas 24 de janeiro de 2017 Ob

Em test de verdade

LILIAN RIBEIRO DA COSTA SOUSA-Escritora Aut

CONHECIMENTO DE FÉRM
Mód. H

01/01/2018

Vamberto & Convidados

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MUSICAIS E ARTÍSTICOS



Pelo presente instrumento particular de SHOWS MUSICAIS e SERVIÇOS ARTÍSTICOS, as partes abaixo assinadas por seus legítimos representantes, resolvem que, tem justo valor o que mutualmente aceitam:

CONTRATADO: VAMBERTO E CONVIDADOS, representado neste ato por VAMBERTO OLIVEIRA PEREIRA, rg Nº 6411675 pc/pa, cpf Nº 001.240.914-66, ENDEREÇO COMERCIAL Rua São Luis 353, Bairro Primavera, Parauapebas – PA.

CONTRATANTE: JANIO PRODUÇÃO DE SHOWS E SERVIÇOS EIRELI ME, REPRESENTADO POR JANID JOSÉ PEREIRA RAMOS, inscrita no CNPJ nº 19.659.189/0001-57, RG do representante nº 813.926 SSP – MA, CPF do representante 124.463.273-20, endereço comercial Rua São Luis 302, Bairro Primavera, Parauapebas PA;

EVENTO : REVEILLON DE PARAUAPEBAS

LOCAL: PROXIMO AO LAGO DA NOVA CARAJÁS

CIDADE : PARAUAPEBAS - ESTADO – PARÁ

DATA: 31 DE DEZEMBRO DE 2015

HORÁRIO DAS 20:00 ÀS 21:30

CONFERE COM ORIGINAL
EM: 06/02/18
SECULT

Thiago

Mat. 5821

1ª Cláusula –

O preço ajustado para o total de contrato e de R\$ 27.800,00 a ser pago integralmente no dia do Show;

2ª Cláusula –

O contratado fornecerá ao contratante serviços musicais, que serão prestado no evento do contratante acima citado.

3ª Cláusula –

Será efetuado um novo contrato, caso a moeda corrente do país passe por alterações, sendo assim este ficará anulado.

4ª Cláusula -

O CONTRATANTE, deverá providenciar condições à segurança, palco e Camarim.

5ª Cláusula –

O CONTRATANTE deverá providenciar quaisquer taxas que sejam as taxas de alvarás ou impostos federais, Municipal ou Estadual.

6ª Cláusula

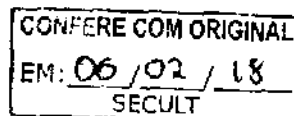
Ficando ressalvado a responsabilidade do CONTRATADO, a regularização dos pagamentos das taxas correspondentes à Ordem dos Músicos do Brasil fornecendo ao CONTRATANTE a nota contratual da Ordem dos Músicos, ficando o CONTRATANTE isento de multas relacionadas com a Ordem dos Músicos.

7ª Cláusula

É de inteira responsabilidade do CONTRATANTE, a paralisação do evento em virtude de falta de energia elétrica ficando o CONTRATADO isento de culpa, e no direito do recebimento integral do contrato.

8ª Cláusula

Som e iluminação será responsabilidade do Contratante



9ª Clausula

A alimentação é responsabilidade do Contratante.

Thiago
MCP. 5821

10ª Cláusula

Fica estipulada a indenização de 50% deste contrato, a qualquer das partes pelo não cumprimento dos compromissos acima referenciados, exceto se for por motivo de força maior, ocorrer impossibilidades tais como: calamidade pública, convulsão social, acidentes de viagem ou de transporte.

Fica eleito o Foro da cidade de Parauapebas, estado do Pará, para dirimir eventuais controvérsias oriundas deste contrato.

E pôr estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Parauapebas, 25 de Dezembro de 2015

Vamberto Oliveira Pereira
Contratado

Janio José Pereira Ramos
Contratante

Testemunhas:

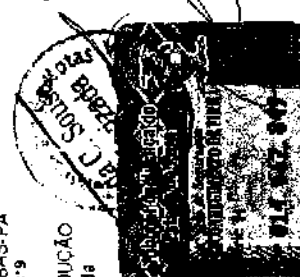
1º OFÍCIO DE TABELIONATO DE NOTAS DE PARAUAPEBAS-PA
Rua 8 Nº181 B.Cidade Nova CEP 68616-000 - F. (94) 3346 9819
RECONHECIMENTO 862482
Reconheço a assinatura por SEMELHANÇA de (2) VAMBERTO OLIVEIRA PEREIRA
Parauapebas 08 de junho de 2017 Obs:
Em test da verdade
LILIAN RIBEIRO DA COSTA SOUZA Escrevente Autorizada



2º OFÍCIO DE TABELIONATO DE NOTAS DE PARAUAPEBAS-PA
Rua 8 Nº181 B.Cidade Nova CEP 68616-000 - F. (94) 3346 9819
RECONHECIMENTO 862481

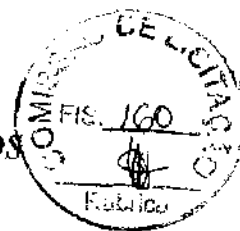
Reconheço a assinatura por SEMELHANÇA de JANIO PRODUÇÃO DE SHOWS E SERVIÇOS EIRELI-ME neste ato representada por (1) JANIO JOSÉ PEREIRA RAMOS
Parauapebas 08 de junho de 2017 Obs:

Em test da verdade
LILIAN RIBEIRO DA COSTA SOUZA Escrevente Autorizada



Vamberto & Convidados

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MUSICAIS E ARTÍSTICOS



Pelo presente instrumento particular de SHOWS MUSICAIS e SERVIÇOS ARTÍSTICOS, as partes abaixo assinadas por seus legítimos representantes, resolvem que tem justo valor a que mutualmente aceitam:

CONTRATADO: VAMBERTO E CONVIDADOS, representado neste ato por VAMBERTO OLIVEIRA PEREIRA, rg N° 6411675 pc/pa, cpf N° 001.240.914-66, ENDEREÇO COMERCIAL Rua São Luis 353, Bairro Primavera, Parauapebas – PA.

CONTRATANTE: MATOS E AZEVEDO LTDA-ME, REPRESENTADO POR JEFERSON MATOS DE OLIVEIRA, inscrita no CNPJ n° 97.529.396/0001-09, RG do representante n° 45515770 SSP/PR, CPF do representante 636.143.839-20, endereço comercial Rua F, n° 372, Bairro União, Parauapebas PA;

EVENTO : BAILE DOS NAMORADOS

LOCAL: LOJA MAÇONARIA

CIDADE : PARAUAPEBAS - ESTADO – PARÁ

DATA: 12 DE JUNHO DE 2016

HORÁRIO DAS 23:00 ÀS 02:30

CONFERE COM ORIGINAL
EM: 06 / 02 / 18
SECULT

Thiago

MAT. 5821

1ª Cláusula –

O preço ajustado para o total de contrato e de R\$ 27.700,00 a ser pago integralmente no dia do Show;

2ª Cláusula

O contratado fornecerá ao contratante serviços musicais, que serão prestado no evento do contratante acima citado.

3ª Cláusula –

Será efetuado um novo contrato, caso a moeda corrente do país passe por alterações, sendo assim este ficará anulado.

4ª Cláusula –

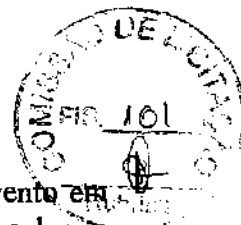
O CONTRATANTE, deverá providenciar condições à segurança, palco e Camarim.

5ª Cláusula –

O CONTRATANTE deverá providenciar quaisquer taxas que sejam as taxas de alvarás ou impostos federais, Municipal ou Estadual.

6ª Cláusula

Ficando ressalvado a responsabilidade do CONTRATADO, a regularização dos pagamentos das taxas correspondentes à Ordem dos Músicos do Brasil, fornecendo ao CONTRATANTE a nota contratual da Ordem dos Músicos, ficando o CONTRATANTE isento de multas relacionadas com a Ordem dos Músicos.



7ª Cláusula

É de inteira responsabilidade do CONTRATANTE, a paralisação do evento em virtude de falta de energia elétrica ficando o CONTRATADO isento de culpa, e no direito do recebimento integral do contrato.

8ª Cláusula

Som e iluminação será responsabilidade do Contratante

9ª Cláusula

A alimentação é responsabilidade do Contratante.

CONFERE COM ORIG.
EM: 06/02/18
SECULT

Thiago
Mat. 5821

10ª Cláusula

Fica estipulada a indenização de 50% deste contrato, a qualquer das partes pelo não cumprimento dos compromissos acima referenciados, exceto se for por motivo de força maior, ocorrer impossibilidades tais como: calamidade pública, convulsão social, acidentes de viagem ou de transporte.

Fica eleito o Foro da cidade de Parauapebas, estado do Pará, para dirimir eventuais controvérsias oriundas deste contrato.

E pôr estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Parauapebas, 10 de Junho de 2016

1º OFÍCIO DE TABELIONATO DE NOTAS DE PARAUAPEBAS-PA
Rua 8, Nº181 B.Cidade Nova CEP 68616-000 - F. (94) 3346 9819
-----RECONHECIMENTO 862482-----
Reconheço a assinatura por SEMELHANÇA de: (1) VAMBERT
OLIVEIRA PEREIRA
Parauapebas, 08 de junho de 2017 Obs
Em test. _____ da verdade
LILIAN RIBEIRO DA COSTA SOUSA-Escritora

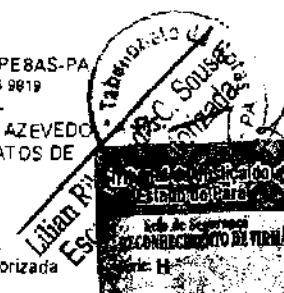


Vamberto Oliveira Pereira
Contratado

Jeferson Matos de Oliveira
Contratante

Testemunhas:

1º OFÍCIO DE TABELIONATO DE NOTAS DE PARAUAPEBAS-PA
Rua 8, Nº181 B.Cidade Nova CEP 68616-000 - F. (94) 3346 9819
-----RECONHECIMENTO 862480-----
Reconheço a assinatura por SEMELHANÇA de: MATOS E AZEVEDO
LTDA - ME, neste ato representada por (1) JEFERSON MATOS DE
OLIVEIRA
Parauapebas, 08 de junho de 2017 Obs
Em test. _____ da verdade
LILIAN RIBEIRO DA COSTA SOUSA-Escritora Autorizada



Vamberto & Convidados

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MUSICAIS E ARTÍSTICOS



Pelo presente instrumento particular de SHOWS MUSICAIS e SERVIÇOS ARTÍSTICOS, as partes abaixo assinadas por seus legítimos representantes, resolvem que tem justo valor a que mutuamente aceitam:

CONTRATADO: VAMBERTO E CONVIDADOS, representado neste ato por VAMBERTO OLIVEIRA PEREIRA, rg N° 6411675 pc/pa, cpf N° 001.240.914-66, ENDEREÇO COMERCIAL Rua São Luis 353, Bairro Primavera, Parauapebas – PA.

CONTRATANTE: MATOS E AZEVEDO LTDA-ME, REPRESENTADO POR JEFERSON MATOS DE OLIVEIRA, inscrita no CNPJ n° 97.529.396/0001-09, RG do representante n° 45515770 SSP/PR, CPF do representante 636.143.839-20, endereço comercial Rua F, n° 372, Bairro União, Parauapebas PA;

EVENTO: EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA DE TUCUMÃ E OURILÂNDIA (EXPORTUOR)

CIDADE: TUCUMÃ - ESTADO – PARÁ

DATA: 25 DE JUNHO DE 2016

HORÁRIO DAS 22:00 ÀS 00:00H

06/02/18
Thiago
Mat. 5821

1ª Cláusula –

O preço ajustado para o total de contrato e de R\$ 27.700,00 a ser pago integralmente no dia do Show;

2ª Cláusula –

O contratado fornecerá ao contratante serviços musicais, que serão prestado no evento do contratante acima citado.

3ª Cláusula –

Será efetuado um novo contrato, caso a moeda corrente do país passe por alterações, sendo assim este ficará anulado.

4ª Cláusula -

O CONTRATANTE, deverá providenciar condições à segurança, palco e Camarim.

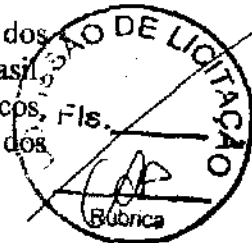
5ª Cláusula –

O CONTRATANTE deverá providenciar quaisquer taxas que sejam as taxas de alvarás ou impostos federais, Municipal ou Estadual.

6ª Cláusula

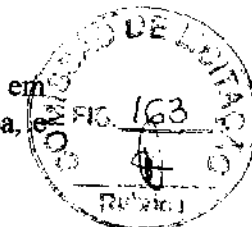
fornecendo ao CONTRATANTE a nota contratual da Ordem dos Músicos, ficando o CONTRATANTE isento de multas relacionadas com a Ordem dos Músicos.

Ficando ressalvado a responsabilidade do CONTRATADO, a regularização dos pagamentos das taxas correspondentes à Ordem dos Músicos do Brasil, fornecendo ao CONTRATANTE a nota contratual da Ordem dos Músicos, ficando o CONTRATANTE isento de multas relacionadas com a Ordem dos Músicos.



7ª Cláusula

É de inteira responsabilidade do CONTRATANTE, a paralisação do evento em virtude de falta de energia elétrica ficando o CONTRATADO isento de culpa, no direito do recebimento integral do contrato.



8ª Cláusula

Som e iluminação será responsabilidade do Contratante

06/03/18
THIAGO
MOT. 5821

9ª Cláusula

A alimentação é responsabilidade do Contratante.

10ª Cláusula

Fica estipulada a indenização de 50% deste contrato, a qualquer das partes pelo não cumprimento dos compromissos acima referenciados, exceto se for por motivo de força maior, ocorrer impossibilidades tais como: calamidade pública, convulsão social, acidentes de viagem ou de transporte.

Fica eleito o Foro da cidade de Parauapebas, estado do Pará, para dirimir eventuais controvérsias oriundas deste contrato.

E pôr estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Parauapebas, 12 de Junho de 2016

Vamberto Oliveira Pereira
Contratado

Jeferson Matos de Oliveira
Contratante

Testemunhas:

Paula M. C. Oliveira
Dpto. Financeiro
Dec. nº 1471, de 18/01/17

CONFERE COM
O ORIGINAL

1º OFÍCIO DE TABELIONATO DE NOTAS DE PARAUAPEBAS
Rua 8 N°181 Cidade Nova CEP: 68615-000 - F. (34) 3346 9819
RECONHECIMENTO 855115
Reconheço a assinatura por SEMELHANÇA de: VAMBERTO OLIVEIRA PEREIRA
Parauapebas, 18 de maio de 2017. Obs.

1º OFÍCIO DE TABELIONATO DE NOTAS DE PARAUAPEBAS
Rua 8 N°181 Cidade Nova CEP: 68615-000 - F. (34) 3346 9819
RECONHECIMENTO 855119
Reconheço a assinatura por SEMELHANÇA de: JEFERSON MATOS DE OLIVEIRA
Parauapebas, 18 de maio de 2017. Obs.

da verdade.
FRANCILENE VIEIRA DOS SANTOS SILVA-Escrevente Autorizada

Em test. da verdade
FRANCILENE VIEIRA DOS SANTOS SILVA-Escrevente Autorizada



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS

CONTRATANTE: Lailson Pereira De Macedo, Brasileiro, Portador da Cédula de Identidade sob o nº 5994616 SSP/PA e do CPF sob o nº 006. 521.862-03 na Avenida Dom Pedro I Nº 130, Bairro Rio Verde, CEP 68515-000, Cidade de Parauapebas, Estado Para,

CONTRATADO: Simeão Francisco Dos Santos Silva (DJ SAIMON), Brasileiro, Solteiro, DJ, portador da cédula de identidade RG. Nº 104391 SSP/TO e CPF nº 663. 195.361-87, residente e domiciliado na Rua 80, Qd-517 LT-07 CEP 68515-000, (Cidade de Parauapebas Para, conhecido artisticamente com DJ SAIMON doravante denominado simplesmente ARTISTA, na melhor forma de direito, as partes convencionam as condições e cláusulas que regerão o presente CONTRATO, as quais mutuamente aceitam e outorgam a saber.

Pelo presente contrato de serviços, as partes, têm justas e contratadas o seguinte:

SERVICOS: Apresentação de um show do artista, com duração de aproximadamente 1h30min sem intervalos.

DATA: 04/03/2017

LOCAL: PONTO 10

CIDADE: PARAUAPEBAS-PA

HORARIO: 22:00h

FORMA DE PAGAMENTO: 28/02/2017 R\$ 8. 200,00 (Oito Mil e Duzentos Reais)

Todos os pagamentos deverão ser em moeda corrente no país (espécie)

Em contrato passara a ser a ter validade somente a parte do primeiro pagamento efetuado.

Cláusula 1ª. O presente contrato tem como OBJETO, a realização, pelo artista DJ SAIMON, neste ato representado pelo CONTRATADO.

Cláusula 2ª. No caso da não apresentação pela ausência do ARTISTA em virtude de casos fortuitos e alheios a sua vontade, tais como, mas não limitada a doença devidamente comprovada, acidente impossibilidade de acesso ao local de evento, inclusive por falta de condições atmosféricas que permitam o pouso e/ou decolagem de aeronaves, falha mecânica de veículos de transporte do ARTISTA, equipe ou equipamentos, atrasos de avião, catástrofes de qualquer natureza, risco de contágio adotando-se como solução, para a hipótese, a designação de nova data para a realização do show de acordo com a disponibilidade da agenda do ARTISTA isentadas, desde já, ambas as partes de qualquer pena ou multa contratual.

CONFERE COM ORIGEM
EM: 06/02/18
SECULT

Thiago

Mat. 5801



Cláusula 3ª. As contratação e custos relativos a hospedagem e alimentação, tanto no almoço como no jantar do ARTISTA e equipe de operação por técnica, correrão por conta do CONTRATANTE, a qual devera ser realizada no melhor hotel, para que apresente o espetáculo, excluindo-se os casos em que não der motivo que impossibilitem a presença do artista, sendo adiada a apresentação para outra data.

Cláusula 4ª. A parte que infringir quaisquer das demais cláusulas e condições deste CONTRATO, ficara a multa equivalente a 50%(Cinquenta Por Cento) do valor no preâmbulo do presente instrumento.

Cláusula 5ª. As partes elegem, para a discussão de todas as questões ou duvidas oriundas do presente CONTRATO e que não comportem solução amigável, o Foro Central da Comarca do Município de Parauapebas-Pa, como renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegio que seja e independente dos domicílios atuais e/ou futuros das partes contratantes.

E assim, por estarem justos, avançados, firmam o presente em 01(uma) via de igual teor e forma para um só efeito, datilográfico na parte frontal em 06(Seis) laudos na presença das duas testemunhas infra-assinadas.

Parauapebas-Pa 27 de Fevereiro de 2017

CONFERE COM ORIGINAL
EM: 06/02/18
SECULT

Thiago
Mat. 5821



ARTISTA:

Simeão Francisco Dos Santos Silva

CPF: 663.195.361-87



CONTRATANTE:

Lailson Pereira De Macedo

CPF: 006.521.862-03

1º OFÍCIO DE TABELIONATO DE NOTAS DE PARAUAPEBAS-PA
Rua 2 Nº181 B.Cidade Nova CEP: 68615-000 F: (94) 3346 9618

RECONHECIMENTO 852237

Reconheço a assinatura por SEMELHANÇA de: (3) SIMEÃO
FRANCISCO DOS SANTOS SILVA
Parauapebas, 09 de maio de 2017 Obs..

Em test. da verdade
LILIAN RIBEIRO DA COSTA SOUSA-Escritora

Lilian Ribeiro da Costa
Escritora



1º OFÍCIO DE TABELIONATO DE NOTAS DE PARAUAPEBAS-PA
Rua 2 Nº181 B.Cidade Nova CEP: 68615-000 F: (94) 3346 9618

RECONHECIMENTO 852238

Reconheço a assinatura por SEMELHANÇA de: (2) LAILSON PEREIRA
DE MACEDO
Parauapebas, 09 de maio de 2017 Obs..

Em test. da verdade
LILIAN RIBEIRO DA COSTA SOUSA-Escritora

Lilian Ribeiro da Costa
Escritora



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS



CONTRATANTE: Lailson Pereira de Macedo, Brasileiro, Portador da Cédula de Identidade sob o nº5994616 SSP/PA e do CPF sob o nº006. 521.862-03, na Avenida Dom Pedro I Nº130, Bairro Rio Verde, CEP 68515-000, Cidade de Parauapebas, Estado Para,

CONTRATADO: Simeão Francisco Dos Santos Silva (DJ SAIMON), Brasileiro, Solteiro, DJ, portador da cédula de identidade RG. Nº104391 SSP/TO e CPF nº663.195.361-87, residente e domiciliado na Rua 80, Qd-517 LT-07, CEP 68515-000, (Cidade de Parauapebas Para, conhecido artisticamente com DJ SAIMON doravante denominado simplesmente ARTISTA, na melhor forma de direito, as partes convencionam as condições e cláusulas que regerão o presente CONTRATO, as quais mutuamente aceitam e outorgam a saber.

Pelo presente contrato de serviços, as partes, têm justas e contratadas o seguinte:

SERVICOS: Apresentação de um show do artista, com duração de aproximadamente 3h sem intervalos.

DATA: 04/02/2017

LOCAL: MAHATMA VIP

CIDADE: PARAUAPEBAS- PA

HORARIO: 22:00h

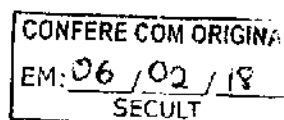
FORMA DE PAGAMENTO: 28/01/2017 R\$ 8.100,00 (Oito Mil e Cem Reais)

Todos os pagamentos deverão ser em moeda corrente no país (espécie)

Em contrato passara a ser a ter validade somente a parte do primeiro pagamento efetuado.

Cláusula 1ª. O presente contrato tem como OBJETO, a realização, pelo artista DJ SAIMON, neste ato representado pelo CONTRATADO.

Cláusula 2ª. No caso da não apresentação pela ausência do ARTISTA em virtude de casos fortuitos e alheios a sua vontade, tais como, mas não limitada a doença devidamente comprovada, acidente impossibilidade de acesso ao local de evento, inclusive por falta de condições atmosféricas que permitam o pouso e/ou decolagem de aeronaves, falha mecânica de veículos de transporte do ARTISTA, equipe ou equipamentos, atrasos de avião, catástrofes de qualquer natureza, risco de contágio adotando-se como solução, para a hipótese, a designação de nova data para a realização do show de acordo com a disponibilidade da agenda do ARTISTA isentadas, desde já, ambas as partes de qualquer pena ou multa contratual.



Thiago
Mat. 5821

Cláusula 3ª. As contratação e custos relativos a hospedagem e alimentação, tanto no almoço como no jantar do ARTISTA e equipe de operação por técnica, correrão por conta do CONTRATANTE, a qual devera ser realizada no melhor hotel., para que apresente o espetáculo, excluindo-se os casos em que não der motivo que impossibilitem a presença do artista, sendo adiada a apresentação para outra data.

Cláusula 4ª. A parte que infringir quaisquer das demais cláusulas e condições deste CONTRATO, ficara á multa equivalente a 50%(Cinquenta Por Cento) do valor no preâmbulo do presente instrumento.

Cláusula 5ª. As partes elegem, para a discussão de todas as questões ou duvidas oriundas do presente CONTRATO e que não comportem solução amigável, o Foro Central da Comarca do Município de Parauapebas-Pa, como renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegio que seja e independente dos domicílios atuais e/ou futuros das partes contratantes.

E assim, por estarem justos, avançados, firmam o presente em 01(uma) via de igual teor e forma para um só efeito ,datilográfico na parte frontal em 06(Seis) laudos na presença das duas testemunhas infra-assinadas.



Parauapebas-Pa, 27 de Janeiro de 2017

CONFERE COM ORIGINAL
EM: 06/02/18
SECULT



ARTISTA:

Thiago
MOT. 5821



CONTRATANTE:

[Handwritten signature of Simeão Francisco Dos Santos Silva]
Simeão Francisco Dos Santos Silva

CPF: 663.195.361-87

[Handwritten signature of Lailson Pereira de Macedo]

Lailson Pereira de Macedo

CPF: nº006. 521.862-03

1º OFÍCIO DE TABELIONATO DE NOTAS DE PARAUAPEBAS-PA
Rua 8 Nº181 Cidade Nova CEP: 06515-000 - F. (34) 3346.9019
RECONHECIMENTO 850908
Reconheço a assinatura por SEMELHANÇA de: (1)SIMEÃO
FRANCISCO DOS SANTOS SILVA. (2)LAILSON PEREIRA D
MACEDO
Parauapebas, 06 de maio de 2017. Obs.:

Em test. da verdade
FRANCILENE VIEIRA DOS SANTOS SILVA-Escrev





CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS

CONTRATANTE: Lailson Pereira De Macedo, Brasileiro, Portador da Cédula de Identidade sob o nº5994616 SSP/PA e do CPF sob o nº006. 521.862-03 na Avenida Dom Pedro I Nº 130, Bairro Rio Verde, CEP 68515-000. Cidade de Parauapebas. Estado Para,

CONTRATADO: Simeão Francisco Dos Santos Silva (DJ SAIMON). Brasileiro, Solteiro, DJ, portador da cédula de identidade RG. Nº104391 SSP/TO e CPF nº663. 195.361-87. residente e domiciliado na Rua 80, Qd-517 LT-07 CEP 68515-000. (Cidade de Parauapebas Para, conhecido artisticamente com DJ SAIMON doravante denominado simplesmente ARTISTA, na melhor forma de direito, as partes convencionam as condições e cláusulas que regerão o presente CONTRATO, as quais mutuamente aceitam e outorgam a saber,

Pelo presente contrato de serviços, as partes, têm justas e contratadas o seguinte:

SERVICOS: Apresentação de um show do artista, com duração de aproximadamente 1h30min sem intervalos.

DATA: 11/02/2017

LOCAL: ESPAÇO VIP

CIDADE: ELDORADO DOS CARAJAS -PA

HORARIO: 22:00h

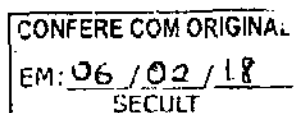
FORMA DE PAGAMENTO: 06/02/2017 R\$ 9.500,00 (Nove Mil e Quinhentos Reais)

Todos os pagamentos deverão ser em moeda corrente no país (espécie)

Em contrato passara a ser a ter validade somente a parte do primeiro pagamento efetuado.

Cláusula 1ª. O presente contrato tem como OBJETO, a realização, pelo artista DJ SAIMON, neste ato representado pelo CONTRATADO.

Cláusula 2ª. No caso da não apresentação pela ausência do ARTISTA em virtude de casos fortuitos e alheios a sua vontade, tais como, mas não limitada a doença devidamente comprovada, acidente impossibilidade de acesso ao local de evento, inclusive por falta de condições atmosféricas que permitam o pouso e/ou decolagem de aeronaves, falha mecânica de veículos de transporte do ARTISTA, equipe ou equipamentos, atrasos de avião, catástrofes de qualquer natureza, risco de contágio adotando-se como solução, para a hipótese, a designação de nova data para a realização do show de acordo com a disponibilidade da agenda do ARTISTA isentadas, desde já, ambas as partes de qualquer pena ou multa contratual.



Thiago
MAR. 5821

Cláusula 3ª. As contratação e custos relativos a hospedagem e alimentação, tanto no almoço como no jantar do ARTISTA e equipe de operação por técnica, correrão por conta do CONTRATANTE, a qual devera ser realizada no melhor hotel.. para que apresente o espetáculo, excluindo-se os casos em que não der motivo que impossibilitem a presença do artista, sendo adiada a apresentação para outra data.

Cláusula 4ª. A parte que infringir quaisquer das demais cláusulas e condições deste CONTRATO, ficara á multa equivalente a 50%(Cinquenta Por Cento) do valor no preâmbulo do presente instrumento.

Cláusula 5ª. As partes elegem, para a discussão de todas as questões ou duvidas oriundas do presente CONTRATO e que não comportem solução amigável, o Foro Central da Comarca do Município de Parauapebas-Pa, como renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegio que seja e independente dos domicílios atuais e/ou futuros das partes contratantes.

E assim, por estarem justos, avançados, firmam o presente em 01(uma) via de igual teor e forma para um só efeito, datilográfico na parte frontal em 06(Seis) laudos na presença das duas testemunhas infra-assinadas.

Parauapebas-Pa 01 de Fevereiro de 2017



CONFERE COM ORIGINAL
EM: 06 / 02 / 18
SECULT

ARTISTA:

Thiago
Mat. 5821

CONTRATANTE:

Simeão, Francisco Dos Santos Silva

CPF: 663.195.361-87

Lailson Pereira De Macedo

CPF: 006.521.862-03

OFÍCIO DE TABELIONATO DE NOTAS DE PARAUAPEBAS
Rua B Nº181 B-Cidade Nova CEP: 08518-000 - F: (94) 3346.9618
RECONHECIMENTO 852237
Reconheço a assinatura por SEMELHANÇA de: (2) SIMEÃO
DOS SANTOS SILVA
Parauapebas, 09 de maio de 2017. Obs.:

de verdade
LILIAN RIBEIRO DA COSTA SOUSA Escrivão

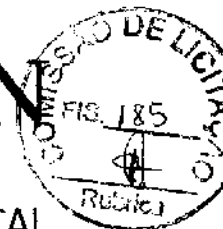


OFÍCIO DE TABELIONATO DE NOTAS DE PARAUAPEBAS-PA
Rua B Nº181 B-Cidade Nova CEP: 08518-000 - F: (94) 3346.9618
RECONHECIMENTO 852258
Reconheço a assinatura por SEMELHANÇA de: (1) LAILSON PEREIRA
DE MACEDO
Parauapebas, 09 de maio de 2017. Obs.
Em test. de verdade
LILIAN RIBEIRO DA COSTA SOUSA Escrivão





LUCAS & KAUAN



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APRESENTAÇÃO MUSICAL

PELO PRESENTE INSTRUMENTO PARTICULAR E NA MELHOR FORMA DE DIREITO, AS PARTES ADIANTE QUALIFICADAS RESOLVEM CONSTITUIR O PRESENTE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APRESENTAÇÃO MUSICAL, ACORADANDO QUANTO AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES ADIANTE DESIGNADAS, OBRIGANDO-SE POR SI, SEUS HERDEIROS E/OU SUCESSORES.

DAS PARTES

De um lado, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE,

Elton
GLEISON DE OLIVEIRA RAMOS, registrado sob o CPF nº 016.194.571-64 e RG nº 4733942-2 PC/PA, produtor musical, com sede à Rua Novo Horizonte, S/Nº, Bairro Novo Horizonte 02, na cidade de Canaã dos Carajás-PA, CEP 68515-000, inscrita no CNPJ sob o nº..., neste ato representada por seu representante legal infra-assinado.

E do outro, doravante denominado simplesmente CONTRATADO ou ARTISTA,

ELTON JACKSON LOPES PEREIRA, registrado sob o CPF nº 028.873.892-62 e RG nº 7350486 PC/PA, endereço residencial localizada na Av. P, Qd. 280, Lt. 52, Cidade Jardim, Parauapebas-PA, representante exclusivo da dupla sertaneja LUCAS E KAUAN, doravante designado CONTRATADA.

f
Resolvem as partes em comum acordo celebrar o presente "Contrato de Prestação de Serviços de Apresentação Musical", de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Cláusula 1ª. O presente contrato tem como OBJETO, a realização, de um show de LUCAS E KAUAN, neste ato representado pela CONTRATADA, de apresentação no local BAR E CASA DE SHOWS CELEIRO, no dia 10/07/2015, iniciando-se às 00h00min, no município de Canaã dos Carajás, estado do Pará.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

Cláusula 2ª. Fica obrigada a CONTRATANTE em providenciar os alvarás e licenças necessárias, junto aos órgãos competentes para a execução e elaboração da apresentação artística, sendo responsável também pela estadia, transporte e alimentação do artista e sua equipe composta por 08 (oito) membros.

Cláusula 3ª. Será responsável a CONTRATADA pela presença do artista no dia, local e hora combinados, para que apresente o espetáculo, excluindo-se os casos em que não der motivo que impossibilitem a presença do artista, sendo adiada a apresentação para outra data.

CONFERE COM ORIGINAL

EM 06/02/18

SECULT

Lucas Mat. 5744

Endereço Postal: Av. P, Qd. 280, Lt. 52, Cidade Jardim, Parauapebas-PA
Telefone p/ contato: (94) 99254-1057 / 99109-4503

LUCAS & KAUAN



CLÁUSULA TERCEIRA – DA MULTA

Cláusula 4ª. Será ressarcida a parte que não violar qualquer das cláusulas dispostas neste instrumento, pela parte que der causa, aplicando-se multa de 50% do valor estipulado na cláusula 6ª.

CLÁUSULA QUARTA – DA REMUNERAÇÃO

Cláusula 5ª. O CONTRATANTE pagará o valor de R\$ 25.000,00 (VINTE E CINCO MIL REAIS) pela apresentação do artista contratado, efetuando o pagamento em parcela única e diretamente ao CONTRATANTE, até o dia 08 de julho de 2015.

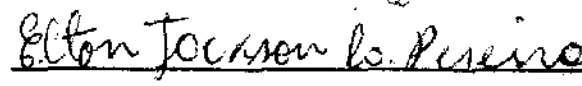
CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

Cláusula 6ª. As partes elegem o foro da comarca de Parauapebas-PA, para dirimirem quaisquer controvérsias oriundas do CONTRATO.

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

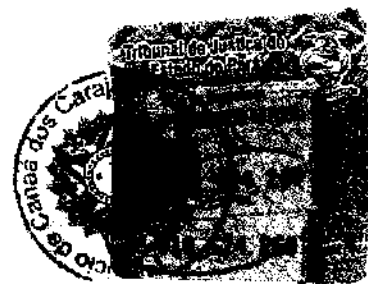
Parauapebas, 01 de junho de 2015.


CONTRATANTE


CONTRATADO

Testemunha 01

Testemunha 02



1º **Ofício de Carajás dos Carajás**
ESTADO DO PARÁ - TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS E REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
Av. P. Qd. 280, Lt. 52, Cidade Jardim, Parauapebas-PA



CONFERE COM ORIGINAL

EM: 06/02/18

RECULT

Lucas Mod 5749

Endereço Postal: Av. P, Qd. 280, Lt. 52, Cidade Jardim, Parauapebas-PA
Telefone p/ contato: (94) 99254-1057 / 99109-4503

LUCAS & KAUAN



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APRESENTAÇÃO MUSICAL

PELO PRESENTE INSTRUMENTO PARTICULAR E NA MELHOR FORMA DE DIREITO, AS PARTES ADIANTE QUALIFICADAS RESOLVEM CONSTITUIR O PRESENTE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APRESENTAÇÃO MUSICAL, ACORADANDO QUANTO AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES ADIANTE DESIGNADAS, OBRIGANDO-SE POR SI, SEUS HERDEIROS E/OU SUCESSORES.

DAS PARTES

06/02/19

Thiago

MOT. 5821

De um lado, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE,

GLEISON DE OLIVEIRA RAMOS, registrado sob o CPF nº 016.194.571-64 e RG nº 4733942-2 PC/PA, produtor musical, com sede à Rua Novo Horizonte, S/Nº, Bairro Novo Horizonte 02, na cidade de Canaã dos Carajás-PA, CEP 68515-000, inscrita no CNPJ sob o nº..., neste ato representada por seu representante legal infra-assinado.

E do outro, doravante denominado simplesmente CONTRATADO ou ARTISTA,

ELTON JACKSON LOPES PEREIRA, registrado sob o CPF nº 028.873.892-62 e RG nº 7350486 PC/PA, endereço residencial localizada na Av. P, Qd. 280, Lt. 52, Cidade Jardim, Parauapebas-PA, representante exclusivo da dupla sertaneja LUCAS E KAUAN, doravante designado CONTRATADA.

Resolvem as partes em comum acordo celebrar o presente "Contrato de Prestação de Serviços de Apresentação Musical", de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Cláusula 1ª. O presente contrato tem como OBJETO, a realização, de um show de "bilheteria" de LUCAS E KAUAN, neste ato representado pela CONTRATADA, de apresentação no local BALNEÁRIO CHICO MINEIRO, no dia 03/10/2015, iniciando-se às 00h00min, no município de Jacundá, estado do Pará.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

Cláusula 2ª. Fica obrigada a CONTRATANTE em providenciar os alvarás e licenças necessárias, junto aos órgãos competentes para a execução e elaboração da apresentação artística, sendo responsável também pela estadia, transporte e alimentação do artista e sua equipe composta por 08 (oito) membros.

Cláusula 3ª. Será responsável a CONTRATADA pela presença do artista no dia, local e hora combinados, para que apresente o espetáculo, excluindo-se os casos em que não der motivo que impossibilitem a presença do artista, sendo adiada a apresentação para outra data.

Endereço Postal: Av. P, Qd. 280, Lt. 52, Cidade Jardim, Parauapebas-PA
Telefone p/ contato: (94) 99254-1057 / 99109-4503



LUCAS & KAUAN

CLÁUSULA TERCEIRA – DA MULTA

Cláusula 4ª. Será ressarcida a parte que não violar qualquer das cláusulas dispostas neste instrumento, pela parte que der causa, aplicando-se multa de 50% do valor estipulado na cláusula 6ª.

CLÁUSULA QUARTA – DA REMUNERAÇÃO

Cláusula 5ª. O CONTRATANTE pagará o valor de R\$ 27.000,00 (VINTE E SETE MIL REAIS) pela apresentação do artista contratado, efetuando o pagamento em duas parcelas e diretamente ao CONTRATANTE.

- A) A primeira parcela até o dia 15 de setembro de 2015 no valor de R\$15.000,00 (QUINZE MIL REAIS);
- B) A segunda parcela no dia 03 de outubro de 2015 no valor de R\$12.000,00 (DOZE MIL REAIS);

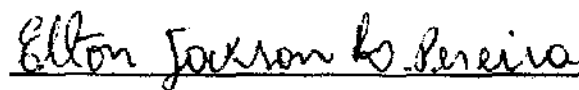
CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

Cláusula 6ª. As partes elegem o foro da comarca de Parauapebas-PA, para dirimirem quaisquer controvérsias oriundas do CONTRATO.

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Parauapebas, 29 de setembro de 2015.


CONTRATANTE


CONTRATADO

Testemunha 01

Testemunha 02



Endereço Postal: Av. P, Qd. 280, Lt. 52, Cidade Jardim, Parauapebas-PA
Telefone p/ contato: (94) 99254-1057 / 99109-4503



LUCAS & KAUAN

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APRESENTAÇÃO MUSICAL

PELO PRESENTE INSTRUMENTO PARTICULAR E NA MELHOR FORMA DE DIREITO, AS PARTES ADIANTE QUALIFICADAS RESOLVEM CONSTITUIR O PRESENTE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APRESENTAÇÃO MUSICAL, ACORADANDO QUANTO AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES ADIANTE DESIGNADAS, OBRIGANDO-SE POR SI, SEUS HERDEIROS E/OU SUCESSORES.

DAS PARTES

De um lado, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE,

JANID PRODUÇÃO DE SHOWS E SERVIÇOS EIRELI-ME, CNPJ. nº 19.659.189./0001-57, situada na Rua São Luís, nº 302, Bairro Primavera, Parauapebas-PA, neste ato representado por JANIO JOSÉ PEREIRA RAMOS, portador do CPF nº 124.463.273-20, RG 813926 SSP/MA,

ELTON JACKSON LOPES PEREIRA, registrado sob o CPF nº 028.873.892-62 e RG nº 7350486 PC/PA, endereço residencial localizada na Av. P, Qd. 280, Lt. 52, Cidade Jardim, Parauapebas-PA, representante exclusivo da dupla sertaneja LUCAS E KAUAN, doravante designado CONTRATADA.

Resolvem as partes em comum acordo celebrar o presente "Contrato de Prestação de Serviços de Apresentação Musical", de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Cláusula 1ª. O presente contrato tem como OBJETO, a realização, de um show da dupla sertaneja LUCAS E KAUAN, neste ato representado pela CONTRATADA, de apresentação no local PRAÇA PÚBLICA, no dia 28/06/2014, iniciando-se às 00h00min, no município de Palmareis II, estado do Pará.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

Cláusula 2ª. Fica obrigada a CONTRATANTE em providenciar os alvarás e licenças necessárias, junto aos órgãos competentes para a execução e elaboração da apresentação artística, sendo responsável também pela estadia, transporte e alimentação do artista e sua equipe composta por 08 (oito) membros.

Cláusula 3ª. Será responsável a CONTRATADA pela presença do artista no dia, local e hora combinados, para que apresente o espetáculo, excluindo-se os casos em que não der motivo que impossibilitem a presença do artista, sendo adiada a apresentação para outra data.

Endereço Postal: Av. P, Qd. 280, Lt. 52, Cidade Jardim, Parauapebas-PA
Telefone p/ contato: (94) 99254-1057 / 99109-4503



LUCAS & KAUAN

CLÁUSULA TERCEIRA – DA MULTA

Cláusula 4ª. Será ressarcida a parte que não violar qualquer das cláusulas dispostas neste instrumento, pela parte que der causa, aplicando-se multa de 50% do valor estipulado na cláusula 6ª.

CLÁUSULA QUARTA – DA REMUNERAÇÃO

Cláusula 5ª. O CONTRATANTE pagará o valor de R\$ 25.000,00 (VINTE E CINCO MIL REAIS) pela apresentação do artista contratado, efetuando o pagamento em duas parcelas e diretamente ao CONTRATANTE.

- A) A primeira parcela até o dia 11 de junho de 2014 no valor de R\$10.000,00 (DEZ MIL REAIS);
- B) A segunda parcela no dia 28 de junho de 2014 no no valor de R\$15.000,00 (QUINZE MIL REAIS);

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

Cláusula 6ª. As partes elegem o foro da comarca de Parauapebas-PA, para dirimirem quaisquer controvérsias oriundas do CONTRATO.

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Parauapebas, 08 de junho de 2014.

CONTRATANTE

CONTRATADO

Testemunha 01

Testemunha 02

Endereço Postal:

40 1º OFÍCIO DE TABELIONATO DE NOTAS DE PARAUAPEBAS-PA
Rua 9 Nº181 BCidade Nova CEP: 68615-000 - F (94) 3348.9619

RECONHECIMENTO 725744

Reconheço a assinatura por SEMELHANÇA de: JÂNIO PRODUÇÃO DE SHOWS E SERVIÇOS EIRELI-ME, neste ato representada por: (J) JÂNIO JOSÉ PEREIRA RAMOS Parauapebas, 23 de fevereiro de 2016 Obs.

Em test. da verdade

ROSICLEIDE PAULA RODRIGUES FEITOSA-Escritora

1º OFÍCIO DE TABELIONATO DE NOTAS DE PARAUAPEBAS-PA
Rua 9 Nº181 BCidade Nova CEP: 68615-000 - F (94) 3348.9619

RECONHECIMENTO 725745

Reconheço a assinatura por SEMELHANÇA de: (1) ELTON JACKSON LOPES PEREIRA Parauapebas, 23 de fevereiro de 2016 Obs.

Em test. da verdade

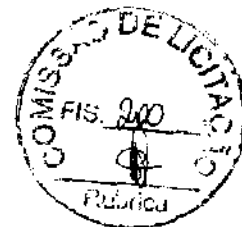
ROSICLEIDE PAULA RODRIGUES FEITOSA-Escritora Aut.

06/02/14

Thiago Mac. 5821

Telefone p/ contato: (94) 99254-1057 / 99254-1058

MALÍCIA DO FORRO



CONTRATO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA

CONTRATANTE: MAROLA SHOW, PUBLICIDADE E SERVIÇOS EIRELI-ME, pessoa jurídica, situada a Rua C, nº. 533, no Bairro Cidade Nova, na Cidade de Parauapebas - PA, inscrita no Cadastro de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº. 63.860.860 /0001 - 15, neste ato representado pelo Srº. **Mauro de Souza Davi**, brasileiro, empresário, portador do RG nº. 4.764.696 SSP-PA e inscrito no CPF sob nº. 193.610.091 - 68, residente e domiciliado na Cidade de Parauapebas - PA.

CONTRATADO: BANDA MALÍCIA DO FORRO, Representada pelo senhor **EDIEL MACHDO LIMA**, residente e domiciliado na Rua: Aracaju Nº 321 Bairro Parque das nações Parauapebas - PA, portador do CPF. 919.466.462-53, RG: 122.743.299-0 SSP/MA.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de Apresentação Artística, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente do contrato.

DO OBJETO DO CONTRATO

Cláusula 1ª. O presente contrato tem como OBJETO a prestação, pelo CONTRATADO à CONTRATADA, dos seguintes serviços de apresentação artística de (01 (UM) SHOW NO DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2015, LOCAL: PRAÇA PÚBLICA CIDADE: MARABÁ-PA).

Parágrafo único. Os serviços referidos no caput da presente cláusula são inerentes à função do CONTRATADO, que, portanto, não poderá transferir sua execução para outrem.

DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS

Cláusula 2ª. O CONTRATADO se compromete a realizar sua apresentação artística em, aproximadamente, 2h, duas horas de show.

Parágrafo único. A qualidade artística da apresentação ficará sob inteira responsabilidade do CONTRATADO, sob pena de incorrer em multa contratual.

CONFERE COM ORIGINAL
EM: 06/02/18
SECULT

Triago
Mat. 5821

MALÍCIA DO FORRO

DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE



Cláusula 3ª. Fica obrigado o CONTRATANTE a fornecer o local do evento, bem como o palco coberto e montado, com todas as condições técnicas de segurança, a fim de restar salvaguardada a integridade física e psíquica dos artistas, bem como a do público em geral.

Cláusula 4ª. O CONTRATANTE deverá fornecer e custear todo o equipamento de som, luz e instrumental auxiliar, os quais serão definidos e apontados conforme o RIDER TÉCNICO em anexo, que fará parte integrante deste contrato, assim como se responsabilizar pela montagem e desmontagem de todo aparato. O equipamento de Som e Iluminação deverá, compulsoriamente, ser aprovado pelo Departamento Técnico do CONTRATADO.

Cláusula 5ª. Ademais, fica a cargo do CONTRATANTE a contratação e o pagamento de hospedagem e alimentação diuturna para o grupo, constituído por cerca de 010 (Dez) pessoas, em hotel de boa categoria.

Parágrafo único. Todas os itens exigidos no caput da presente cláusula deverão estar à disposição da produção do espetáculo (02) (duas) horas antes da apresentação.

Cláusula 6ª. Ademais, o CONTRATANTE deverá disponibilizar ao CONTRATADO acesso livre a todas as dependências do local do evento, a fim de que possa realizar suas atividades profissionais sem bloqueios e cerceamentos.

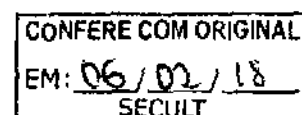
DO PAGAMENTO

Cláusula 7ª. O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, desde que cumpridas as obrigações avençadas nas cláusulas supracitadas, o cachê de R\$ (35.000,00) (Trinta e Cinco Mil Reais) em dinheiro ou depósito em conta bancária.

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 8ª. O pagamento da quantia referida no caput da Cláusula anterior deverá ser efetuado á vista e em moeda corrente atual, 50% na assinatura do contrato e os outros 50% em até 05 (cinco) dias antes do show.

DAS MULTAS CONTRATUAIS



Thiago
Mat. 5821 2

MALÍCIA DO FORRO



Cláusula 9ª. Salvo o caso de rescisão já previsto na cláusula imediatamente anterior, fica estabelecido que a parte infratora à quaisquer cláusulas do presente contrato, pagará à parte prejudicada multa equivalente a (5.000,00) (cinco mil reais) sobre o valor do contrato, independente de ação judicial específica para ressarcimento de perdas e danos que poderá ser movida, obviamente, pela parte prejudicada.

Parágrafo único. O disposto acima também se aplicará em situações de caso fortuito ou força maior, caso tornem impossível a concretização do espetáculo.

DO FORO

Cláusula 10ª. Todas as pendências jurídicas que possam vir a decorrer

desta relação contratual serão dirimidas no foro da comarca de (Parauapebas-PA).

Por estarem, assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Belém-PA, 05 de Dezembro de 2015.


CONTRATANTE


CONTRATADO

1º OFÍCIO DE TABELIONATO DE NOTAS DE PARAUPEBAS-PA
Rua 9 N°181 BCidade Nova CEP: 68616-000 - F: (94) 3346.9818

RECONHECIMENTO 851879

Reconheço a assinatura por SEMELHANÇA de: (1) EDIEL MACHADO LIMA
Parauapebas, 06 de maio de 2017 Obs.:

Em test. da verdade FRANCILENE VIEIRA DOS SANTOS SILVA-Escreve

1º OFÍCIO DE TABELIONATO DE NOTAS DE PARAUPEBAS-PA

Rua 9 N°181 BCidade Nova CEP: 68616-000 - F: (94) 3346.9818

RECONHECIMENTO 851880

Reconheço a assinatura por SEMELHANÇA de: MAROLA SHOW PUBLICIDADE E SERVIÇOS EIRELI-ME, neste ato representado por LIMAURO DE SOUSA DAVI
Parauapebas, 06 de maio de 2017 Obs.

Em test. da verdade FRANCILENE VIEIRA DOS SANTOS SILVA-Escreve

CONFERE COM ORIGINAL

EM: 06/02/18
SECULT

Thiago

MOT. 5821

MALICIA DO FORRO



CONTRATO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA

CONTRATANTE: JEAN CARLOS ALENCAR RODRIGUES, portador da Cédula de Identidade nº. - SSP/MA e inscrito no CPF. Sob nº. 404.074.382-20, residente e domiciliado na Rua Perpetuo Sócorro Nº 147, Bairro: Rio verde, Cidade: Parauapebas / PA.

CONTRATADO: BANDA MALICIA DO FORRO, Representada pelo senhor **EDIEL MACHDO LIMA**, residente e domiciliado na Rua: Aracaju Nº 321 Bairro Parque das nações Parauapebas - PA, portador do CPF. 919.466.462-53 RG: 122.743.299-0 SSP/MA.

As partes acima identificadas têm, entre si, justas e acertadas o presente Contrato de Apresentação Artística, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente do contrato.

DO OBJETO DO CONTRATO

Cláusula 1ª. (O presente contrato tem como OBJETO a prestação, pelo CONTRATADO à CONTRATADA, dos seguintes serviços de apresentação artística: de (01) (UM) SHOW NO DIA 09 DE ABRIL DE 2016, LOCAL: VILA PUP, CIDADE: MARABÁ-PA).

Parágrafo único. Os serviços referidos no caput da presente cláusula são inerentes à função do CONTRATADO, que, portanto, não poderá transferir sua execução para outrem.

DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS

Cláusula 2ª. O CONTRATADO se compromete a realizar sua apresentação artística em, aproximadamente, 2h, (duas horas de show).

Parágrafo único. A qualidade artística da apresentação ficará sob inteira responsabilidade do CONTRATADO, sob pena de incorrer em multa contratual.

CONFERE COM ORIGINAL
EM: 06/02/18
SECULT

Thiago
Mat. 5841

DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE

Cláusula 3ª. Fica obrigado o CONTRATANTE a fornecer o local do evento, bem como o palco coberto e montado, com todas as

MALICIA DO FORRO



condições técnicas de segurança, a fim de restar salvaguardada a integridade física e psíquica dos artistas, bem como a do público em geral.

Cláusula 4ª. O CONTRATANTE deverá fornecer e custear todo o equipamento de som, luz e instrumental auxiliar, os quais serão definidos e apontados conforme o RIDER TÉCNICO em anexo, que fará parte integrante deste contrato, assim como se responsabilizar pela montagem e desmontagem de todo aparato. O equipamento de Som e Iluminação deverá, compulsoriamente, ser aprovado pelo Departamento Técnico do CONTRATADO.

Cláusula 5ª. Ademais, fica a cargo do CONTRATANTE a contratação e o pagamento de hospedagem e alimentação diuturna, para o grupo, constituído por cerca de (06) (seis) pessoas, em hotel de boa categoria.

Parágrafo único. Todas os itens exigidos no caput da presente cláusula deverão estar à disposição da produção do espetáculo (02) (duas) horas antes da apresentação.

Cláusula 6ª. Ademais, o CONTRATANTE deverá disponibilizar ao CONTRATADO acesso livre a todas as dependências do local do evento, a fim de que possa realizar suas atividades profissionais, sem bloqueios e cerceamentos.

CONFERE COM ORIGINAL
EM: 06/02/11
SECULT

DO PAGAMENTO

Cláusula 7ª. O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, desde que cumpridas as obrigações avençadas nas cláusulas supracitadas, o cachê de R\$ (36.000,00) (Trita e seis mil reais) em dinheiro ou depósito em conta bancária.

Thiago
Mat. 5821

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 8ª. O pagamento da quantia referida no caput da Cláusula anterior deverá ser efetuado á vista e em moeda corrente atual, 50% na assinatura do contrato e os outros 50% em até 05 (cinco) dias antes do show.

DAS MULTAS CONTRATUAIS

Cláusula 9ª. Salvo o caso de rescisão já previsto na cláusula imediatamente anterior, fica estabelecido que a parte infratora à quaisquer cláusulas do presente contrato, pagará à parte prejudicada multa equivalente a (5.000,00) (cinco mil reais) sobre o valor do contrato, independente de ação judicial específica para

MALICIA DO FORRO



ressarcimento de perdas e danos que poderá ser movida, obviamente, pela parte prejudicada.

Parágrafo único. O disposto acima também se aplicará em situações de caso fortuito ou força maior, caso tornem impossível a concretização do espetáculo.

DO FORO

Cláusula 10ª. Todas as pendências jurídicas que possam vir a decorrer desta relação contratual serão dirimidas no foro da comarca de (Parauapebas - PA).

Por estarem, assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Belém-PA, 03 de Março de 2016.

CONTRATANTE

CONTRATADO

60 1º OFÍCIO DE TABELIONATO DE NOTAS DE PARAUPEBAS-PA
Rua 8 N°181 B.Cidade Nova CEP. 69516-000 - F. (94) 3346-9819

RECONHECIMENTO 851877

Reconheço a assinatura por SEMELHANÇA de: (1) EDIEL MAC
LIMA, (2) JEAN CARLOS ALENCAR RODRIGUES
Parauapebas, 03 de maio de 2017. Obs.

Em test. da verdade
FRANCILENE VIEIRA DOS SANTOS SILVA-Escr.

CONFERE COM ORIGINAL
EM: 06/02/18
SECULT

Thiago
Mat. 5821



MALICIA DO FORRO



CONTRATO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA

CONTRATANTE: MARCIO MACHADO ROCHA-ME, situada na Rua Dão Pedro I nº62, Bairro: Rio Verde Parauapebas-Pá - CEP: 68515000, inscrita no CNPJ sob o n.º 13.090.885/0001-09.

CONTRATADO: BANDA MALICIA DO FORRO, Representada pelo senhor **EDIEL MACHDO LIMA**, residente e domiciliado na Rua: Aracaju Nº 321 Bairro Parque das nações Parauapebas - PA, portador do CPF. 919.466.462-53 RG: 122.743.299-0 SSP/MA.

As partes acima identificadas têm, entre si, justas e acertadas o presente Contrato de Apresentação Artística, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente do contrato.

DO OBJETO DO CONTRATO

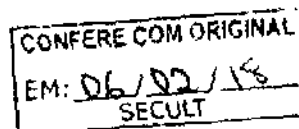
Cláusula 1ª. (O presente contrato tem como OBJETO a prestação, pelo CONTRATADO à CONTRATADA, dos seguintes serviços de apresentação artística de 01 (UM) SHOW NO DIA 08 DE FEVEREIRO DE 2016, LOCAL: PRAÇA PUBLICA CIDADE: ITINGA-PA).

Parágrafo único. Os serviços referidos no caput da presente cláusula são inerentes à função do CONTRATADO, que, portanto, não poderá transferir sua execução para outrem.

DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS

Cláusula 2ª. O CONTRATADO se compromete a realizar sua apresentação artística em, aproximadamente, 2h, (Duas horas de show).

Parágrafo único. A qualidade artística da apresentação ficará sob inteira responsabilidade do CONTRATADO, sob pena de incorrer em multa contratual.



DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE

Thiago
Mat. 5821

Cláusula 3ª. Fica obrigado o CONTRATANTE a fornecer o local do evento, bem como o palco coberto e montado, com todas as condições técnicas de segurança, a fim de restar salvaguardada a

MALICIA DO FORRO



integridade física e psíquica dos artistas, bem como a do público em geral.

Cláusula 4ª. O CONTRATANTE deverá fornecer e custear todo o equipamento de som, luz e instrumental auxiliar, os quais serão definidos e apontados conforme o RIDER TÉCNICO em anexo, que fará parte integrante deste contrato, assim como se responsabilizar pela montagem e desmontagem de todo aparato. O equipamento de Som e Iluminação deverá, compulsoriamente, ser aprovado pelo Departamento Técnico do CONTRATADO.

Cláusula 5ª. Ademais, fica a cargo do CONTRATANTE a contratação e o pagamento de hospedagem e alimentação diuturna para o grupo, constituído por cerca de 10 (Dez) pessoas, em hotel de boa categoria.

Parágrafo único. Todas os itens exigidos no caput da presente cláusula deverão estar à disposição da produção do espetáculo 02 (duas) horas antes da apresentação.

Cláusula 6ª. Ademais, o CONTRATANTE deverá disponibilizar ao CONTRATADO acesso livre a todas as dependências do local do evento, a fim de que possa realizar suas atividades profissionais sem bloqueios e cerceamentos.

DO PAGAMENTO

Cláusula 7ª. O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, desde que cumpridas as obrigações avençadas nas cláusulas supracitadas, o cachê de R\$ (34.000,00) (Trinta e Quatro mil Reais) em dinheiro ou depósito em conta bancária.

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 8ª. O pagamento da quantia referida no caput da Cláusula anterior deverá ser efetuado á vista e em moeda corrente atual, 50% na assinatura do contrato e os outros 50% em até 05 (cinco) dias antes do show.

DAS MULTAS CONTRATUAIS

Cláusula 9ª. Salvo o caso de rescisão já previsto na cláusula imediatamente anterior, fica estabelecido que a parte infratora a quaisquer cláusulas do presente contrato, pagará à parte prejudicada multa equivalente a (5.000,00) (cinco mil reais) sobre o valor do contrato, independente de ação judicial específica para

CONFERE COM ORIGINAL
EM: 06/02/18
SECULT

Thiago
Mat. 5821

MALÍCIA DO FORRO



ressarcimento de perdas e danos que poderá ser movida, obviamente, pela parte prejudicada.

Parágrafo único. O disposto acima também se aplicará em situações de caso fortuito ou força maior, caso tornem impossível a concretização do espetáculo.

DO FORO

Cláusula 10ª. Todas as pendências jurídicas que possam vir a decorrer

desta relação contratual serão dirimidas no foro da comarca de (Pauapebas-PA).

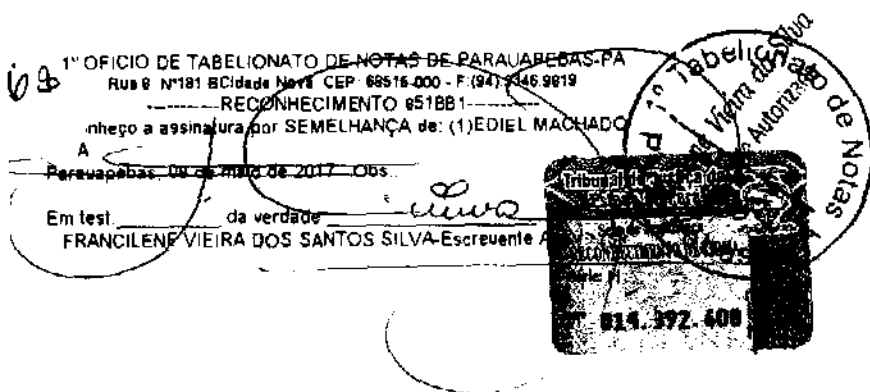
Por estarem, assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.



Belém-PA, 10 de Janeiro de 2016.

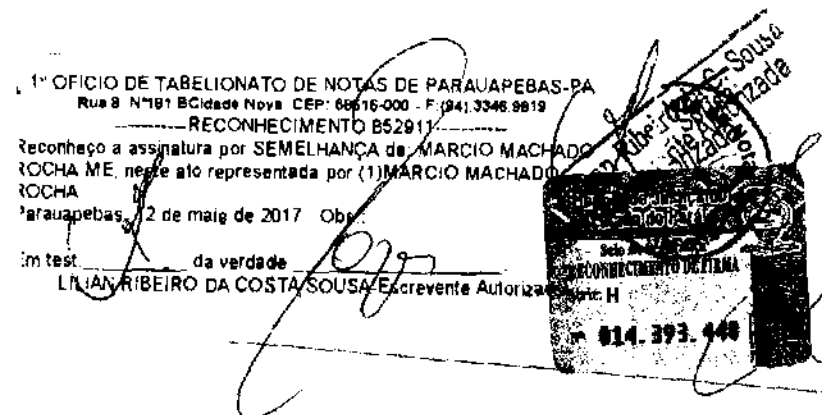
Marcio Machado
CONTRATANTE

Ediel Machado Lima
CONTRATADO



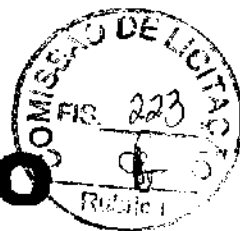
CONFERE COM ORIGINAL
EM: 06/02/18
SECULT

Thiago
Mat. 5821





STUDIO



CONFERE COM ORIGINAL

EM: 06/02/18

SECULT

Thiago

MAR. 5821

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS

I - DA NOMEAÇÃO DAS PARTES:-

CONTRATANTE: Ronieri da Silva-EPP, inscrito no CNPJ: 15.035./0001-08, localizada na Rua Sol Poente, N 249, Bairro da paz, cidade de Parauapebas-Pa

CONTRATADO: LEONARDO PEREIRA HERCULANO, brasileiro, solteiro, CPF: 000.119.032-60, domiciliado a Rua Sol Poente, N 136, Bairro da Paz, na cidade de Parauapebas, nome artístico, Leo Bruno.

II - DO OBJETO

1. O objeto da presente contratação corresponde a 01 (uma) apresentação do artista **Leo Bruno, no CDC**
2. Data do evento: 15/02/2016
3. Parágrafo único:- O CONTRATANTE responderá por eventuais ônus resultantes da contratação, ou seja, recolhimento de eventuais taxas para a apresentação dos artistas ou, ainda encargos trabalhistas eventualmente existentes, bem como pela licença para a realização do evento junto aos órgãos competentes.

III - DAS CONDIÇÕES DO CONTRATO

4. Toda a realização do presente negócio em sua parte econômico - financeira será realizada com a empresa CONTRATADA que, por sua vez, responderá pelas condições do contrato com os seus artistas, por eles respondendo no que diz respeito ao restrito respeito às obrigações contidas na avença.

5. O preço da presente avença é de **R\$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais)**

Forma de Pagamento:

- 1- Parcela 50%: Data 08/02/2016

2- Parcela: Data 12/02/2016



Parágrafo único: Os pagamentos deverão ser feitos em espécie, não podendo ser representados por cheques ainda que sejam administrativos ou visados.

CONFERE COM ORIGINAL

EM: 06/02/18
SECULT

Thiago

Mat. 5821

IV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5. O descumprimento de qualquer das cláusulas contratuais por qualquer das partes, sem justa causa poderá acarretar, além de rescisão do presente contrato, o pagamento de multa igual a 50% (cinquenta por cento) do valor contratado, sem prejuízo da alegação de eventuais perdas e danos.

6. É vedada a reprodução fonográfica ou magnética, gravação ou transmissão sonora e ou visual do espetáculo ora pactuado, bem como a exploração do mesmo em prol de outros interesses que não puramente artísticos, sem a prévia e expressa anuência, por escrito da CONTRATADA, bem como a venda de programas, retratos, livros, impressos de qualquer natureza, discos, fitas cassetes, compact-discs, pôsteres, camisetas, ou quaisquer outras mercadorias no local do evento ou locais que com ele se relacionem, salvo o que for especificamente ajustado com a CONTRATADA.

E, por estarem de acordo em tudo quanto consta do presente contrato particular de prestação de serviços artísticos, assinam-02 (duas) vias de igual forma e teor.

Parauapebas, 06 de FEVEREIRO de 2016.

12 1º OFÍCIO DE TABELIONATO DE NOTAS DE PARAUAPEBAS-PA
Rua D N°181 B'idade Nova CEP: 68618-000 - F: (94) 346 3949
Reconheço a assinatura por SEMELHANÇA de: (3) LEONARDO PEREIRA HERCULANO
Parauapebas, 11 de maio de 2017. Obs:
Em test. da verdade
FRANCILENE VIEIRA DOS SANTOS SILVA-Escritora

LEONARDO PEREIRA HERCULANO
CPF: 000.119.032-60

Ronieri da Silva-EPP
CNPJ: 15.035.113/0001-08

Ronieri da Silva-Silva-EPP
CNPJ: 15.035.113/0001-08

72 1º OFÍCIO DE TABELIONATO DE NOTAS DE PARAUAPEBAS-PA
Rua B N°161 B'idade Nova CEP: 68618-000 - F: (94) 346 3919
Reconheço a assinatura por SEMELHANÇA de: RONIERI DA SILVA SILVA-EPP Neste ato representada por: (1) RONIERI DA SILVA SILVA
Parauapebas, 11 de maio de 2017. Obs:
Em test. da verdade
FRANCILENE VIEIRA DOS SANTOS SILVA-Escritora

Léo Bruno

CONTRATO COMERCIAL

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES



CONTRATANTE: DERICK YAGO MOREIRA BARBOSA-ME, situada na rua Mato Grosso, nº82, Bairro da Paz, Parauapebas-Pá, inscrita no CNPJ: 26.757.835/0001, representada nesta ato pelo srº **DERICK YAGO MOREIRA BARBOSA**, portado do RG 6348765 –SSP/PA e CPF: 025.233.722-07.

CONTRATADO: LEONARDO PEREIRA HERCULANO, brasileiro, solteiro, musico, portador do CPF: 000.119.032-60 e RG: 4948238 SSP/PA, domiciliado na rua sol poente nº136, Bairro da Paz, Parauapebas-PA, com nome artístico de **LÉO BRUNO**, na melhor forma de direito, as partes convencionam as condições e cláusulas que regerão o presente CONTRATO, as quais mutuamente aceitam e outorgam a saber.

DO OBJETO DO CONTRATO

CLÁUSULA 1º - este contrato tem como objeto a apresentação de um show artístico musical do(a) artista, nas seguintes condições de local e data.

DATA: 28/12/2016

EVENTO: show privado (aniversario)

CIDADE: Canaã dos Carajás -Pá

HORÁRIO: 23:30

22.01.18
Thiago
Mat. 5821

DA FORMA DE PAGAMENTO

CLÁUSULA SEGUNDA – todos os pagamentos deverão ser em corrente no pais(espécie), pagos da seguinte maneira:

-FORMA DE PAGAMENTO: em 28/12/2016 – R\$. 50.000,00 (cinquenta mil reais).

DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATANTE

CLAUSULA TERCEIRA: o contratante devera providencia por sua exclusividade a inteira responsabilidade os competentes alvarás e o pagamento dos direitos autorais, bem como todos os impostos e taxas incidentes sobre o serviço ora contratado.

CLÁUSULA QUARTA: no caso de não apresentação pela ausência o artista em virtude de casos fortuitos e alheios a sua vontade, tais como, mas não limitado a, doença devidamente comprovada, acidente, impossibilidade de acesso ao local de evento, inclusive por falta de condições atmosféricas de veículos e transportes do artista, equipe ou equipamentos, atraso de aviões, catástrofes de qualquer natureza, risco de

Léo Bruno

CONTRATO COMERCIAL



contágio, adotando-se como solução, para a hipótese, a designação de nova data para a realização do show de acordo com a disponibilidade da agenda do artista, isentadas, desde já, ambas as partes de qualquer pena ou multa contratual.

CLÁUSULA QUINTA: as contratações e custos relativos a hospedagem e alimentação, não serão devidos por se tratar de banda local, residente na cidade de Parauapebas-PA.

DA MULTA

CLÁUSULA SEXTA: a parte que infringir quaisquer das demais cláusulas e condições neste contrato, ficara a multa equivalente a 50% (cinquenta por cento) do valor descrito no preâmbulo do presente instrumento.

DO FORO

CLÁUSULA SÉTIMA: as partes elegem, para a discussão de todas as questões douvidas oriundas do presente contrato, e que não comportem solução amigável, o foro central da comarca do município de Parauapebas-Pá, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja e independente dos domicílios atuais e/ou futuros das partes contratantes.

E assim, por estarem juntos avençados e contratados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produzam idênticos efeitos

Parauapebas, 01 dezembro de 2016.

22/01/18

Thiago
Mat. 5821

Contratante

contratados

Testemunhas

Leonardo Pereira Merculiano

1º OFÍCIO DE TABELIONATO DE NOTAS DE PARAUAPEBAS-PA
Rua B N°191, B.Cidade Nova CEP: 68616-000 - F (34) 3326-9819

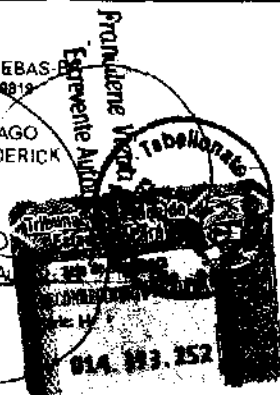
RECONHECIMENTO 852382

Reconheço a assinatura por SEMELHANÇA de DERICK YAGO MOREIRA BARBOSA-ME, neste ato representada por: (1) DERICK YAGO MOREIRA BARBOSA

Parauapebas, 09 de maio de 2017 Obs.

Em test. da verdade

FRANCILENE VIEIRA DOS SANTOS SILVA-Escrevente Au



1º OFÍCIO DE TABELIONATO DE NOTAS DE PARAUAPEBAS-PA
Rua B N°191, B.Cidade Nova CEP: 68616-000 - F (34) 3326-9819

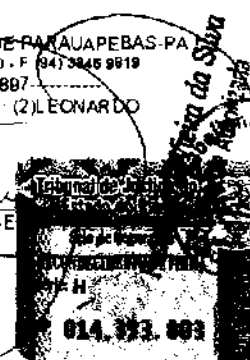
RECONHECIMENTO 852897

Reconheço a assinatura por SEMELHANÇA de: (2) LEONARDO PEREIRA HERCULIANO

Parauapebas, 11 de maio de 2017 Obs.

Em test. da verdade

FRANCILENE VIEIRA DOS SANTOS SILVA-E





PROPOSTA Nº 001
06/02/18

Thiago

MOT. 5821

CONTRATO PARTICULAR DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA

São partes neste instrumento contratual:

CONTRATANTE: MAROLA SHOW, PUBLICIDADE E SERVIÇOS EIRELI-ME, CNPJ. nº 63.860.860/0001-15, situada na Rua C, nº. 533, - Bairro Cidade Nova - Parauapebas - PA, representada neste ato por MAURO DE SOUSA DAVI, portador do CPF nº. 193.610.091-68 e RG nº 4764696 SSP/PA.

CONTRATADO: LEONARDO PEREIRA HERCULANO, situado na Rua Sol Poente, nº 136 - Bairro da Paz - Parauapebas - PA, portador do CPF. nº. 000.119.032-60 e RG. 4948238 - SSP/PA, com o nome artístico de **LEO BRUNO**, doravante denominado apenas de CONTRATADO.

PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. É objeto deste contrato, como responsabilidade do **CONTRATADO**, na condição de agente/representante credenciado do artista **LEO BRUNO**, a sua apresentação no seguinte local e data:

CIDADE/LOCAL	TIPO DE EVENTO	DATA	HORÁRIO
PARAUAPEBAS	CARNAVAL	08 / 02 / 2016	23:00

1.2. A apresentação corresponde a um show a ser realizado pelo artista "**LEO BRUNO**", com duração mínima de 60(sessenta) minutos, no local, cidade e data, antes descritos.

SEGUNDA: DA REMUNERAÇÃO

2.1 Como remuneração pela apresentação do espetáculo o **CONTRATANTE** pagará o **CONTRATADO** a importância total de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), na seguinte forma de pagamento:

- R\$ 12.000,00 (treze mil reais) na assinatura do contrato;
- R\$ 9.000,00 (nove mil reais) a serem pagos dia do evento;
- R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) a serem pagos até 48h após o término do evento.



06/02/18

Thiago

Mat. 5821

TERCEIRA: DOS ADENDOS

3.1- As especificações com relação a transporte e hospedagem; técnica e camarins se encontram nos adendos em anexo o presente.

3.2 Os adendos mencionados nas cláusulas deste instrumento, são parte integrante do contrato, como se cláusulas suas fossem. Os aceita a CONTRATANTE, que desde já afirma ter pleno conhecimento dos termos e especificações ali contidos, concordando com tudo, e se obrigando a cumprir rigorosamente as especificações a tempo e a hora.

3.3 - O não cumprimento das especificações dos adendos possibilita à CONTRATADA a rescisão do presente contrato, SEM QUALQUER CULPA DO CONTRATADO e ou aplicação das sanções previstas.

3.4 - O cumprimento daquilo estipulado nos adendos fica sob responsabilidade de pagamento e cumprimento exclusivo da CONTRATANTE.

QUARTA: DA APRESENTAÇÃO

4.1. Obriga-se o **CONTRATADO**, para a apresentação do show, ao fornecimento dos documentos necessários à sua liberação, desde que previamente informada pelo contratante, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias da realização do show; entende-se por documentos, xerox do recibo de pagamento anual do Sindicato da categoria e OMB de cada músico integrante da banda/artista.

4.2. o artista e equipe deverão comparecer na cidade indicada pelo **CONTRATANTE** até o dia: ESTABELECIDO NA CLÁUSULA 1.1 DESTE CONTRATO.

4.3. Salvo prévia e expressa concordância do **CONTRATADO** a apresentação sempre se fará em locais cobertos e fechados.

4.4 Concordando o **CONTRATADO** em que o show venha a ser realizado em local aberto (campo de futebol, áreas livres, etc.), o **CONTRATANTE** desde já aceita como condição para a realização do show que o **CONTRATADO**, verificando a impossibilidade de realização do show por falta de condições técnicas, falta de segurança e qualquer fator que venha interferir com a qualidade da apresentação ficará desobrigada de adimplir com sua obrigação.

QUINTA: DA PRODUÇÃO

5.1. Obriga-se o **CONTRATANTE** à produção do espetáculo com as seguintes providências mínimas:

5.2. Contratação do local da apresentação sem qualquer ônus para o **CONTRATADO**.

5.3 Preparação e veiculação das peças publicitárias para a divulgação da apresentação pactuada:

A) Excluem-se da divulgação entrevistas, programas, gravações, etc..., de natureza publicitária;



06/02/18

Thiago
Mot. 5821

B) Fica vetada a gravação sonora ou audiovisual da apresentação, com exceção da gravação autorizada pelo **CONTRATADO**;

C) Todo o material publicitário utilizando o nome "**LEO BRUNO**" deverá ser previamente aprovado pela produção do artista.

5.4 Confecção dos palcos, construídos com padrões de segurança e estética adequados, com piso rigorosamente nivelado e fixado. No caso de show ao ar livre, o palco deverá ser coberto e fechado no fundo e laterais com estruturas e materiais adequados, totalmente pintado de preto com as dimensões mínimas de: Seguir especificações do adendo nº. 1:

A) Entre o palco e o público deverá ser mantido um espaço mínimo de 1 metro protegido por alambrado, que preveja a circulação de técnicos e pessoal qualificado, autorizado pelo **CONTRATADO**, abrangendo-se toda a área frontal e lateral do palco, bem como "back-stage";

B) Reserva-se o **CONTRATADO** a prévia vistoria do palco e do alambrado, podendo, considerando-os inaceitáveis, cancelar a apresentação de pleno direito, a menos que as modificações requeridas sejam completadas até 4 horas do início da apresentação.

C) Ceder o palco e áreas afins para o **CONTRATADO** completamente pronto, livre e limpo 12(doze) horas antes do início previsto do SHOW para a montagem, além de providenciar fácil acesso para carga e descarga dos equipamentos no local.

D) Reserva-se o **CONTRATADO** e a seu técnico de Sonorização e Iluminação a prévia vistoria das instalações elétricas do local em que se realizar o show podendo considerá-los sem as condições necessárias e cancelar de pleno direito o show, a menos que as modificações sejam feitas até (quatro) horas antes do início da apresentação pactuada.

5.5 O **CONTRATANTE** deverá fornecer à **CONTRATADO** 30 (trinta) convites cortesia nos melhores lugares do local do show.

5.6 Segurança Pública durante a apresentação de acordo com as exigências legais (Corpo de Bombeiros e Força Pública) e um mínimo de seguranças, especificadas no adendo nº 1 desarmados e em trajes civis, devidamente habilitados para a função, destinados à proteção de equipamentos e garantia pessoal do artista, sua equipe e acompanhantes ordenados pelo **CONTRATADO**.

5.6 Contratação de equipamentos de Sonorização e Iluminação, conforme adendo nº. 1, inclusive das empresas fornecedoras indicadas pelo **CONTRATADO**, além de transporte, montagem e desmontagem e eventual operação, quando requerida pela **CONTRATADA**. Os equipamentos de som e de luz devem obedecer ao melhor padrão de qualidade do mercado.

5.7 Todas as despesas, ônus e responsabilidade pela produção caberão exclusivamente ao **CONTRATANTE**, em nada respondendo por elas a **CONTRATADO**.

S

EXTA: HOTEL ALIMENTAÇÃO, seguir o estipulado no adendo nº 2, **CAMARINS**, seguir o estipulado no adendo nº3.

6.1 Os valores devidos a título de diária de alimentação ou havidos a este título, em nenhuma hipótese serão compensados com quaisquer outros valores previstos neste contrato.



06/02/18

Thiago

Mod. 5821

SETÍMA: DA RESPONSABILIDADE CIVIL

7.1 Responderá o **CONTRATANTE** por todos os danos que vier a causar o **CONTRATADO**, compreendendo os artistas da artista **LEO BRUNO**, a equipe necessária para a realização do show, eventuais acompanhantes ou a terceiros, direta ou indiretamente, ressalvados os casos fortuitos e de força maior.

7.2 Em caso de adiamento por motivo de força maior, tal decisão deverá ser tomada entre ambas as partes – em comum acordo – sendo o show transferido para uma data dentro de um período máximo de

60 (sessenta) dias. Data esta, naturalmente, que esteja disponível na agenda do **CONTRATADO**. Para tanto, o **CONTRATANTE** deverá arcar novamente com os custos de passagens aéreas, excesso de bagagem, transportes, diárias alimentares, hospedagem e todas as exigências técnico-operacionais para a realização do espetáculo em nova data. Bem como, respeitando e se responsabilizando por todas as cláusulas vigentes neste Contrato atual. Mantendo-se os valores e datas acordadas para pagamento, não havendo devolução das importâncias recebidas em hipótese alguma.

OITAVA: DAS PENALIDADES

8.1 O descumprimento deste contrato ou de qualquer de suas cláusulas pelo **CONTRATANTE**, independente da rescisão facultada o **CONTRATADO**, implicará ainda no pagamento de perdas e danos de, no mínimo 50% (cinquenta) por cento do valor do espetáculo. **A rescisão pode se dar até 4 h antes do início do espetáculo, ou por falta de pagamento total ou parcial ou por não cumprimento do estipulado no presente contrato.**

8.2 O atraso nos pagamentos descritos na cláusula segunda implicará no acréscimo de correção monetária e juros legais, independentemente da rescisão e de pena combinada na cláusula "9.1" ou perda dos valores, quando for o caso.

8.3 O não pagamento dos valores acumulados com as multas previstas, quando ocorrer, poderão ser objeto de emissão de duplicatas, independentemente de aceite, para efeito de cobranças judiciais com o que concorda o **CONTRATANTE** neste ato.

8.4 O descumprimento deste contrato ou de qualquer de suas cláusulas pelo **CONTRATADO** implicará o pagamento de multa correspondente a 50% do valor pago pela apresentação.

NONA: DOS NEGÓCIOS DE TERCEIROS

9.1 Sem prejuízo do disposto neste contrato, as partes responderão integralmente pelos negócios com terceiros, desde que aprovados prévia e expressamente pelo **CONTRATADO**, envolvendo a apresentação do artista, de per si.

9.2 Em caso de repasse do show para terceiros, obriga-se o **CONTRATANTE** a comunicar tal fato, responsabilizando-se pelo integral cumprimento deste contrato, eximindo-se o **CONTRATADO** de pagar, receber, concordar, discordar ou tratar de qualquer dos aspectos estipulados neste instrumento com qualquer pessoa além do **CONTRATANTE**.



RECONHECIMENTO
06/02/18
F. 390

Thiago

Mat. 3821

DÉCIMA: DO FORO

Fica eleito o Foro da Cidade mais próxima, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão decorrente deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente Contrato em 2(duas) vias de igual teor e forma, para que produzam idênticos efeitos, na presença de 02(duas) testemunhas abaixo assinados. O presente contrato, deverá ser devolvido assinado e com firma reconhecida em todas as vias pelo CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, não produzindo efeito e ficando expressamente revidado se ultrapassado este prazo. As assinaturas devem ser devidamente reconhecidas em cartório competente. Bem como entregue cópia autenticada do contrato social, caso a contratante seja pessoa jurídica.

Parauapebas, 10 de janeiro de 2016.

CONTRATADO:

CONTRATANTE

1º OFÍCIO DE TABELIONATO DE NOTAS DE PARAUAPEBAS-PA
Rua 6 N°181 B. Cidade Nova CEP: 68616-000 - F. (94) 3346 9819
RECONHECIMENTO 852993

Reconheço a assinatura por SEMELHANÇA de: MAROLA SHOW
PUBLICIDADE E SERVIÇOS EIRELI-ME, neste ato representada
por: (1) MAURO DE SOUSA DAVI
Parauapebas, 11 de maio de 2017 - Obs.

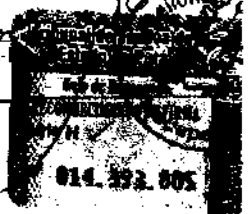
Em test. da verdade *Mauro*
FRANCILENE VIEIRA DOS SANTOS SILVA-Escrit



1º OFÍCIO DE TABELIONATO DE NOTAS DE PARAUAPEBAS-PA
Rua 6 N°181 B. Cidade Nova CEP: 68616-000 - F. (94) 3346 9819
RECONHECIMENTO 852897

Reconheço a assinatura por SEMELHANÇA de: (1) LEONARDO
PEREIRA HERCULANO
Parauapebas, 11 de maio de 2017 - Obs.

Em test. da verdade *Leonardo*
FRANCILENE VIEIRA DOS SANTOS SILVA-Escrit



Poliana da Silva



INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS

DA NOMEAÇÃO DAS PARTES

Pelo presente instrumento particular de prestação de serviços artísticos em que comparecem:

De um lado, na qualidade de CONTRATANTE, Pereira e Andrade Produções LTDA me, CNPJ: 09.382.716/0001-75, localizada na Rua Luiz Gonzaga, QD 06, Lt 22, N 336, Bairro primavera.

Na qualidade de Contratado: Na qualidade de Contratado, Poliana Veiga (Musa do carnaval), representada neste ato por Poliana da Silva, Rg:7381814 SS/PA, CPF: 030668592-23 domiciliada na Rua E, N 293, bairro cidade jardim, Cidade de Parauapebas-Pa.

DO OBJETO

O objeto da presente contratação corresponde a 01 (uma) apresentação, Poliana Veiga, para a data de 22/08/2016.

DAS CONDIÇÕES DO CONTRATO

O preço da presente avença é de R\$8.000,00 (oito mil reais)

Os pagamentos da artista Contratada deverão ser feitos como segue:-

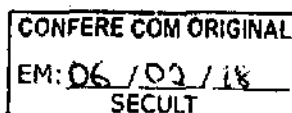
O primeiro pagamento correspondente a 50 % da CONTRATAÇÃO propriamente dita ,será no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), na data de 15/08/2016

O segundo pagamento que complementarará o valor contratado será de R\$ 4.000,00(quatro mil reais) na data de 20/08/2016

Parágrafo Único:

Os pagamentos deverão ser feitos em espécie, não podendo ser representado por cheques ainda que sejam administrativos ou visados.

Parauapebas, 18 de Agosto de 2016



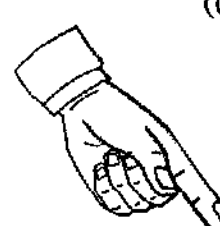
Thiago

Mat. 5821




Poliana Silva

Poliana Silva
CPF: 030668592-23
(Contratado)


Pereira e Andrade Produções Ltda - ME
CNPJ: 09.382.716/0001-75
(Contratante)

CONFERE COM ORIGINAL
EM: 06/02/18
SECULT

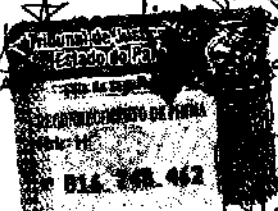
Thiago
Mat. 5821

72 1º OFÍCIO DE TABELIONATO DE NOTAS DE PARAUAPEBAS-PA
Rua 9 N°181 B.Cidade Nova CEP: 68615-000 - F: (94) 3348 9819

RECONHECIMENTO 925228

Reconheço a assinatura por SEMELHANÇA de: PEREIRA E
ANDRADE PRODUÇÕES LTDA-ME, neste ato representada
por: (1) VAMBERTO OLIVEIRA PEREIRA
Parauapebas, 15 de janeiro de 2018 Obs:

Em test. da verdade
LAYS CARLA DOS SANTOS COSTA-Escritora



72 1º OFÍCIO DE TABELIONATO DE NOTAS DE PARAUAPEBAS-PA
Rua 9 N°181 B.Cidade Nova CEP: 68615-000 - F: (94) 3348 9819

RECONHECIMENTO 925228

Reconheço a assinatura por SEMELHANÇA de: (3) POLIANA DA
SILVA
Parauapebas, 15 de janeiro de 2018 Obs:

Em test. da verdade
LAYS CARLA DOS SANTOS COSTA-Escritora





INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS

I - DA NOMEAÇÃO DAS PARTES:-

Pelo presente instrumento particular de prestação de serviços artísticos em que comparecem:-

De um lado, na qualidade de CONTRATANTE, **Studio Rony Music**, inscrita no CNPJ: 15.035.113/0001-08, localizada na Rua Sol Poente, N 249, Bairro da paz, cidade de Parauapebas-Pa.

E na qualidade de CONTRATADA, Na qualidade de Contratado, Poliana Veiga (Musa do carnaval), representada neste ato por Poliana da Silva, Rg: 7381614 SS/PA, CPF: 030668592-23 domiciliada na Rua E, N 293, bairro cidade jardim, Cidade de Parauapebas-Pa.

CONFERE COM ORIGINAL
EM: 06/02/18
SECULT

Triago

Mat. 5821

II - DO OBJETO

1. O objeto da presente contratação corresponde a 01 (uma) apresentação da artista **Poliana Veiga**, para a data de **10/02/2018**, na cidade de **Parauapebas-PA** respectivamente, com início previsto para as **23:00** horas e duração de **01h00min**.

Parágrafo único:- O CONTRATANTE responderá por eventuais ônus resultantes da contratação, ou seja, recolhimento de eventuais taxas para a apresentação dos artistas ou, ainda encargos trabalhistas eventualmente existentes, bem como pela licença para a realização do evento junto aos órgãos competentes.

III - DAS CONDIÇÕES DO CONTRATO

2. Toda a realização do presente negócio em sua parte econômico - financeira será realizada com a empresa CONTRATADA que, por sua vez, responderá pelas condições do contrato com os seus artistas, por eles respondendo no que diz respeito ao restrito respeito às obrigações contidas na avença.

O preço da presente avença é de **R\$9.000,00 (Nove mil reais)** Os pagamentos do artista CONTRATADA deverão ser feitos como segue:-



- 2.1. O primeiro pagamento correspondente a 50 % da CONTRATAÇÃO propriamente dita, será no valor de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), na data de 05/02/2016.
- 2.2. O segundo pagamento que complementará o valor contratado será de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais) na data de 08/02/2016.

Parauapebas, 05 de fevereiro de 2016.

Ronieri da Silva Silva

Studio Rony Music

CNPJ: 15.035.113/0001-08

(Contratante)

Poliana da Silva

Poliana da Silva

CPF: 030668592-23

(Contratada)

CONFERE COM ORIGINAL

EM: 06/02/16
SECULT

Thiago

MAT. 5821

72
1º OFÍCIO DE TABELIONATO DE NOTAS DE PARAUPEBAS-PA
Rua 8 N°181 B.Cidade Nova CEP: 68615-000 - F: (94) 3348.9818

RECONHECIMENTO 825252

Reconheço a assinatura por SEMELHANÇA de: RONIERI DA SILVA
SILVA - EPP, neste ato representada por (1) RONIERI DA SILVA
SILVA

Parauapebas, 15 de janeiro de 2016 Obs.

Em test. da verdade

LAYS CARLA DOS SANTOS COSTA - Escrevente



73
1º OFÍCIO DE TABELIONATO DE NOTAS DE PARAUPEBAS-PA
Rua 8 N°181 B.Cidade Nova CEP: 68615-000 - F: (94) 3348.9818

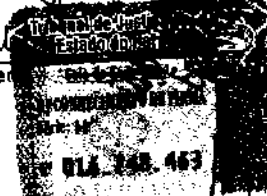
RECONHECIMENTO 825229

Reconheço a assinatura por SEMELHANÇA de: (2) POLIANA DA
SILVA

Parauapebas, 15 de janeiro de 2016 Obs.

Em test. da verdade

LAYS CARLA DOS SANTOS COSTA - Escrevente





Atos Produções Serv. e com. Eirele-ME,

CNPJ: 10.619.143/0001-30

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS ARTÍSTICOS**

CONFERE COM ORIGINAL
EM: 06/02/18
SECULT

Thiago

Mat. 5821

I - DA INDICAÇÃO DAS PARTES:-

Pelo presente instrumento particular de prestação de serviços artísticos em que comparecem:-

De um lado, na qualidade de CONTRATANTE, **Atos Produções, inscrita no CNPJ:10.619.143/0001-30, localizada na Av do Comercio, Nº 417, bairro Rio Verde**

Na qualidade de contratado: **Poliana da Silva, residente e domiciliada na Rua E, N 293, bairro cidade jardim, cidade de Parauapebas, portador do RG: 7381814 SSP/PA, CPF: 030.668.592-23 com nome artístico denominado, POLIANA VEIGA (Musa do Carnaval)**

II - DO OBJETO

O objeto da presente contratação corresponde a 01 (uma) apresentação da artista Poliana Veiga para o dia 10/03/2016, na cidade de Parauapebas, Clube Cabloca-Bairro cidade jardim

Parágrafo único:- O CONTRATANTE responderá por eventuais ônus resultantes da contratação, ou seja, recolhimento de eventuais taxas para a apresentação da artista ou, ainda encargos trabalhistas eventualmente existentes, bem como pela licença para a realização do evento junto aos órgãos competentes.

O preço do presente contrato é de R\$ 8.000,00 (oito mil reais)



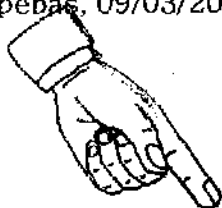
O primeiro pagamento correspondente a 50 % da CONTRATAÇÃO será no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), na data de 05/03/2016.

O segundo pagamento que complementar o valor contratado será de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) na data de 08/03/2016

Parágrafo Único:

Os pagamentos deverão ser feitos em espécie, não podendo ser representado por cheques ainda que sejam administrativos ou visados.

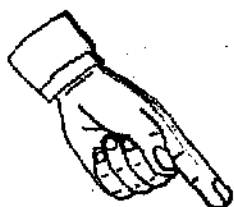
Parauapebas, 09/03/2016



CONFERE COM ORIGINAL
EM: 06/02/18
SECULT

Thiago
Mat. 5811

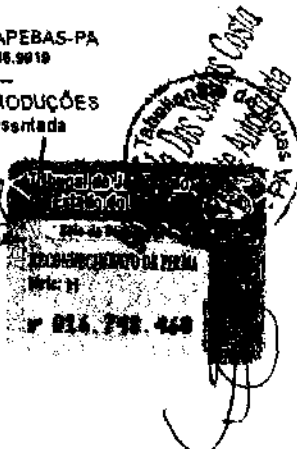
Produções Serv. e Com. Eireli ME
CNPJ: 10.619.143/0001-30
R. 30 Comercio nº 147 B. Rio Verde
CEP 68515000
PARAUAPEBAS - PA



Poliana da Silva
CPF: 030668592-23

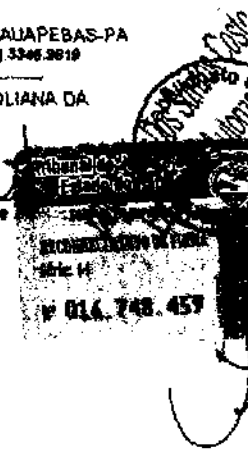
72º 1º OFÍCIO DE TABELIONATO DE NOTAS DE PARAUAPEBAS-PA
Rua 8, Nº 81 Cidade Nova CEP: 68518-000 - F. (94) 3346.9819
RECONHECIMENTO 625251
Reconheço a assinatura por SEMELHANÇA de ATOS PRODUÇÕES
SERVIÇOS E COMERCIO - EIRELI ME, neste ato representada
por: (1) EZEQUIEL MATIAS PAIXÃO NETO
Parauapebas, 15 de janeiro de 2018 Obs.:

Em test. da verdade
LAYS CARLA DOS SANTOS COSTA - Escrevente Aut.



72º 1º OFÍCIO DE TABELIONATO DE NOTAS DE PARAUAPEBAS-PA
Rua 8, Nº 81 Cidade Nova CEP: 68518-000 - F. (94) 3346.9819
RECONHECIMENTO 625229
Reconheço a assinatura por SEMELHANÇA de: (1) POLIANA DA
SILVA
Parauapebas, 15 de janeiro de 2018 Obs.:

Em test. da verdade
LAYS CARLA DOS SANTOS COSTA - Escrevente





Exportar PDF



Imprimir



		PREFEITURA MUNICIPAL DE EUNÁPOLIS SECRETARIA DE FINANÇAS NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e				Número da NFS-e 383					
Data e Hora da Emissão		04/02/2016 13:11:02		Competência		4/2/2016		Código de Verificação		648679085	
Número do RPS				No. da NFS-e submissa				Local da Prestação		GURUPI - TO	
Dados do Prestador de Serviços											
Razão Social/Nome		JACKSON SANTOS SILVA PRODUCOES ME									
Nome Fantasia		MATRIX PRODUTORA									
CNPJ/CPF		15.324.253/0001-98		Inscrição Municipal		9668498		Município		EUNAPOLIS - BA	
Endereço e Cep		RUA SÃO LOURENÇO, 239 - SANTA LÍDIA CEP: 45820-970									
Complemento				Telefone		91328632		e-mail			
Dados do Tomador de Serviços											
Razão Social/Nome		GURUPI - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA									
CNPJ/CPF		17.526.555/0001-74		Inscrição Municipal				Município		GURUPI - TO	
Endereço e CEP		RUA 14 DE NOVEMBRO, 1500 - CENTRO CEP: 77405-070									
Complemento				Telefone				e-mail			
Discriminação dos Serviços											
REF: Contratação de 01(uma) apresentação da Banda Luxuria consagrada pela opinião pública, para as festividades da Carnaval de Gurupi 2016 conforme processo nº. 008/2016 e Decreto de inexigibilidade de procedimento licitatório nº 090/2016.											
Código do Serviço / Atividade											
12.13 / 12.13 / 9001905 - Produção de espetáculos de rodeios, vaquejadas e similares											
Detalhamento Específico da Construção Civil											
Código da Obra						Código ART					
Tributos Federais											
PIS		CD91NS		IR(RS)		INSS(RS)		CSLL(RS)			
Detalhamento de Valores - Prestador dos Serviços				Outras Retenções				Cálculo do ISSQN devido no Município			
Valor dos Serviços - R\$		100.000,00		Natureza Operação		Valor dos Serviços - R\$		100.000,00			
(-) Desconto incondicionado				1-Tributação ao município		(-) Deduções permitidas em lei					
(-) Desconto Condicionado				Regime especial Tributação		(-) Desconto Incondicionado					
(-) Retenções Federais		0,00		0- Nenhum		Base de Cálculo		100.000,00			
Outras Retenções				Opção Simples Nacional		(x) Alíquota %		2,00			
(-) ISS Retido		0,00		1 - Sim		ISS a reter:		() Sim (X) Não			
(-) Valor Líquido - R\$		100.000,00		Incentivador Cultural		(-) Valor do ISS - R\$		0,00			
				2- Não							
Avisos		1- Uma via desta Nota Fiscal será enviada através do e-mail fornecido pelo Tomador dos Serviços. 2- A autenticidade desta Nota Fiscal poderá ser verificada no site: EUNAPOLIS.ginfes.com.br com a utilização do Código de Verificação. 3- Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional Não gera direito a crédito fiscal de ISS e IPI.									

Desenvolvido por EICON Inteligência em Controles



**Município de Eunápolis**

Av. Conselheiro Luis Viana, 228 Térreo
Centro - EUNÁPOLIS - BA CEP: 45820-970
CNPJ: 16.233.439/0001-02

Nota Fiscal de Serviços Eletrônica

Número da Nota **00200007**
Data e Hora de Emissão **22/02/2016 12:12:22**
Data do Fato Gerador **22/02/2016**
Código de Verificação **AAAHANAH-CKCJEM**

**Dados do(s) Serviço(s)**

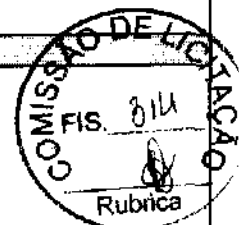
Exigibilidade do ISS / Natureza da Operação
Exigível

Local da Prestação
ARUANÁ/GO - BRASIL

Local da Incidência
EUNÁPOLIS/BA

Prestador do(s) Serviço(s)

Nome/Razão Social: **JACKSON SANTOS SILVA PRODUCOES - ME**
Nome Fantasia: **MATRIX PRODUTORA**
Endereço: **RUA SAO LOURENÇO, 239
SANTA LUCIA EUNÁPOLIS - BA CEP: 45820-970**
CPF/CNPJ: **15.324.253/0001-98** Insc. Municipal: **9668498**
Telefone: **() -** E-mail:

**Tomador do(s) Serviço(s)**

Nome/Razão Social: **AGÊNCIA ESTADUAL DE TURISMO**
Nome Fantasia: **GOIÁS TURISMO**
Endereço: **Endereço: Rua 30 esq. c/ Rue 04, , Centro de Convenções de Goiânia., s/n Bl.
74.015-180 Aruanã - GO CEP: 74015-180**
CPF/CNPJ: **03.549.483/0001-03** Insc. Municipal:
Telefone: E-mail:

Discriminação do(s) Serviço(s)

APRESENTAÇÃO DE SHOW MUSICAL DO LUXURIA, NA REALIZAÇÃO DO CARNAVAL NO DIA 05 DE FEVEREIRO DE 2016 NA CIDADE DE ARUANÁ/GO.

CONTA CORRENTE: 11132-9
AGENCIA: 0075 OP 003
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (104)
JACKSON SANTOS SILVA PRODUÇÕES ME

Classificação do Serviço (Lei 116/2003)

12.13 - Produção, mediante ou sem encomenda prévia, de eventos, espetáculos, entrevistas, shows, ballet, danças, desfiles, balies,

Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE 2.1)

9001905 - Produção de espetáculos de rodolos, vazejadas e similares

Valor do(s) Serviço(s)	Valor Dedução	Desconto Incondicionado	Base de Cálculo ISS
120.000,00	0,00	0,00	120.000,00
Alíquota ISS (%)	Valor do ISS	Valor ISS Retido	Desconto Condicionado
2,00	2.400,00	0,00	0,00

Retenções Federais

Imposto de Renda	PIS	COFINS	CSLL	INSS	Outras Retenções
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Total

Total do(s) Serviço(s)	Total Líquido	Total da Nota
120.000,00	120.000,00	120.000,00

Outras Informações

*** Empresa prestadora de serviços optante do simples nacional ***

O prestador do(s) serviço(s) possui regime especial de tributação: Microempresário e Empresa de Pequeno Porte (ME - EPP)

O ISS é devido no local do estabelecimento prestador ou, na falta do estabelecimento, no local do domicílio do prestador, conforme art. 3º da Lei 116 de 31 de julho de 2003.

Valor aproximado dos tributos com base na Lei 12.741/2012 - R\$ 22.140,00 - (18,45%) - Fonte: IBPT

**Município de Eunápolis**

Av. Conselheiro Luís Viana, 228 Térreo
Centro - EUNÁPOLIS - BA CEP: 45820-970
CNPJ: 16.233.439/0001-02

Nota Fiscal de Serviços Eletrônica

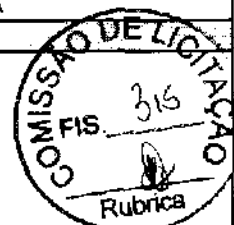
Número da Nota **00200017**
Data e Hora de Emissão **01/04/2016 10:43:42**
Data do Fato Gerador **01/04/2016**
Código de Verificação **AAAGANAR-CKCJEM**

**Dados do(s) Serviço(s)**

Exigibilidade do ISS / Natureza de Operação **Exigível** Local da Prestação **LUZÂNIA/GO - BRASIL** Local da Incidência **EUNÁPOLIS/BA**

Prestador do(s) Serviço(s)

Nome/Razão Social: **JACKSON SANTOS SILVA PRODUÇÕES - ME**
Nome Fantasia: **MATRIX PRODUTORA**
Endereço: **RUA SÃO LOURENÇO, 239
SANTA LUCIA EUNÁPOLIS - BA CEP: 45820-970**
CPF/CNPJ: **15.324.253/0001-98** Insc. Municipal: **9668488**
Telefone: **() -** E-mail:

**Tomador do(s) Serviço(s)**

Nome/Razão Social: **AGÊNCIA ESTADUAL DE TURISMO**
Nome Fantasia: **GOIÁS TURISMO**
Endereço: **Endereço: Rua 38 esq. c/ Rua 04, Centro de Convenções de Goiânia, s/n Bl.
74.015-180 Aruanã - GO CEP: 74015-180**
CPF/CNPJ: **83.549.463/0001-03** Insc. Municipal:
Telefone: E-mail:

Discriminação do(s) Serviço(s)

Apresentação da Banda Luxuria, no dia 09 de fevereiro de 2016 no Carnaval 2016 em Luziânia - GO, conforme proposta comercial fls. 19, Declaração de Inexigibilidade fls. 83/84 e Despacho de Ratificação fls. 85, parte integrante deste contrato.

Classificação do Serviço (LEI 116/2003)

12.13 - Produção, mediante ou sem encomenda prévia, de eventos, espetáculos, entrevistas, shows, ballet, danças, desfiles, bailes.

Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE 2.1)

9001905 - Produção de espetáculos de rodeios, vaquejadas e similares

Valor do(s) Serviço(s)	Valor Dedução	Desconto Incondicionado	Base de Cálculo ISS
120.000,08	0,00	0,00	120.000,00
Alíquota ISS (%)	Valor do ISS	valor ISS Retido	Desconto Condicionado
2,08	2.400,88	0,88	0,00

Retenções Federais

Imposto de Renda	PIS	COFINS	CSLL	INSS	Outras Retenções
8,00	0,08	0,00	0,00	8,00	0,00

Total

Total do(s) Serviço(s)	Total Líquido	Total da Nota
120.000,80	120.880,80	128.888,80

Outras Informações

*** Empresa prestadora de serviços optante do simples nacional ***

O prestador do(s) serviço(s) possui regime especial de tributação: Microempresário e Empresa de Pequeno Porte (ME - EPP)

O ISS é devido no local do estabelecimento prestador ou, na falta do estabelecimento, no local do domicílio do prestador, conforme art. 3º da Lei 118 de 31 de julho de 2003.

Valor aproximado dos tributos com base na Lei 12.741/2012 - R\$ 22.140,00 - (18,45%) - Fonte: IBPT

 FOCCUS PRODUCOES & SERVICOS V C DE OLIVEIRA EIRELI - ME AC. DOIS, Nº 390, ESPLANADA DO XINGU, ALTAMIRA PA, 68372218 FONE: (93)3515-28 CMC: 541828 - CPF/CNPJ: 14.790.899/0001-97 OPTANTE DO SIMPLES NACIONAL: SIM	NFS-e www.prefeituramoderna.com.br NOTA FISCAL Nota Fiscal Serviço Eletrônica	TIPO DE DOCUMENTO NOTA FISCAL
		NÚMERO NOTA FISCAL 0000072

 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA SECRETARIA DE FINANÇAS Telefone: (93) 3515-3476	DATA EMISSÃO 05/12/2017	NATUREZA OPERAÇÃO Tributado Fora do Município	TRIBUTADO MUNICÍPIO NÃO

DADOS DO TOMADOR DE SERVIÇOS

NOME DO TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO				EMAIL
ENDEREÇO AV CASTELO BRANCO, Nº 821, CENTRO, CEP 68148000, BRASIL NOVO - PA				
Nº OFICIAL	Inscrição Municipal	Inscrição Estadual	Telefone(s)	
34.887.950/0601-08				


SERVIÇOS PRESTADOS

UNID	QUANT.	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
UNID	81	PREST. SERVIÇO P/ REALIZAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICOS (MUNK E MARIANE 15/12 - R\$ 75.000,00)	170.000,00	170.000,80
		(FRANK AGUIAR 18/12 - R\$ 95.000,88), COMEMORAÇÃO 25º ANIV. DO MUN. BRASIL NOVO, A SE REALIZAR DE 13		
		A 17 DE DEZEMBRO DE 2017, CONFORME PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 1117001/2017 E CONTRATO		
		ADMINISTRATIVO Nº 220/2017 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL AG: 4788 C/C 819-1 DP: 883		

OBSERVAÇÕES:

DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE BASE PARA ALÍQUOTA 8230-0/01 - SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS					
RETIDO SIM	ALÍQUOTA 3,84 %	BASE DE CÁLCULO 170.000,00	TOTA - ISS 6.528,00	VALOR TOTAL DA NOTA FISCAL 170.000,00	VALOR LÍQUIDO DA NOTA FISCAL 163.472,00
Recolhimento: ISS A RECOLHER PELO TOMADOR.			Local onde o serviço foi prestado: BRASIL NOVO - PA		

 Valor Aproximado dos Tributos **R\$ 31.365,00 (18.45%)** - Fonte: IBPT

NFS-e www.prefeituramoderna.com.br	ESTE DOCUMENTO PODE SER VALIDADO NO SITE www.prefeituramoderna.com.br CÓDIGO DE VALIDAÇÃO - 72fd71e236857710431f8186ad3b7684 ASSINATURA PRESTADOR TOMADOR - 6776fc049e3965ffd82dbb0b33938444

www.prefeituramoderna.com.br

Recebi(emos) de V C DE OLIVEIRA EIRELI - ME Os serviços da Nota Fiscal Eletrônica de Serviços indicado ao lado: _____ Data do recebimento	NFS-e www.prefeituramoderna.com.br NOTA FISCAL Nota Fiscal Serviço Eletrônica	TIPO DE DOCUMENTO NOTA FISCAL
		NÚMERO NOTA FISCAL 0000072

NFS-e www.prefeituramoderna.com.br	ESTE DOCUMENTO PODE SER VALIDADO NO SITE www.prefeituramoderna.com.br CÓDIGO DE VALIDAÇÃO - 72fd71e236857710431f8186ad3b7684 ASSINATURA PRESTADOR TOMADOR - 6776fc049e3965ffd82dbb0b33938444

 Valor Aproximado dos Tributos **R\$ 31.365,00 (18.45%)** - Fonte: IBPT

BASE DE CÁLCULO = Valor dos serviços - Valor das deduções - Descontos incondicionados

VALOR LÍQUIDO = Valor Serviços - PIS - COFINS - INSS - IR - CSLL - Outras Deduções - Valor ISS Retido - Desconto Incondicionado - Descontos Condicionado